

Pasta

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 004 / 2022

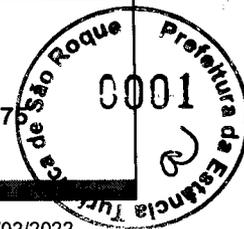
Protocolo s/N.º 35 / 2022 em 11 de Setembro de 2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75  
**EMISSION DE SOLICITAÇÃO**



**SOLICITAÇÃO Nº:** 720      **RESERVA:** 435      **DATA:** 02/02/2022      **DATA AUTORIZAÇÃO:** 04/02/2022

**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO  
**FUNÇÃO:**  
**CONTRATO:** 0/-1 ID:



00000A44D9

**ATA:**

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE. DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONVÊNIO Nº 101543/2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**FICHA:** 675      **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00      **OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**Fonte Recurso:** 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL  
**Proj Atividade:** REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

**SERVICOS**

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0092 - REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.		SE	0	1	150.000,00	150.000,00

**Total Solicitação**      **150.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

*Rue. 712*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75  
**EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO**



**SOLICITAÇÃO Nº:** 725      **RESERVA:** 436      **DATA:** 02/02/2022      **DATA AUTORIZAÇÃO:** 04/02/2022

**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO  
**FUNÇÃO:**  
**CONTRATO:** 0/-1 ID:



00000A44D8

**ATA:**

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.  
 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL  
 CONTRAPARTIDA

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**FICHA:** 675      **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00      OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro  
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL  
**Proj Atividade:** REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	2.171,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,88

**SERVICOS**

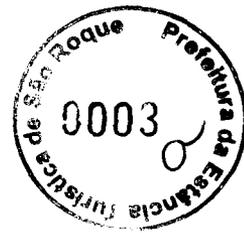
Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0092 - REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.		SE	0	1	2.171,88	2.171,88

**Total Solicitação**      **2.171,88**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 31 de Janeiro de 2022

**MEMORANDO Nº 17/2022 – DC**

**Ao Departamento de Administração**  
**A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP**

Prezado Senhor,

Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Contrato do Repasse nº. 101543/2021;
- ✓ Projeto (01 folha);
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Parcela de Maior Relevância.

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado** na etapa de Homologação e Adjudicação, sendo enviado todo processo à Divisão de Convênios, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

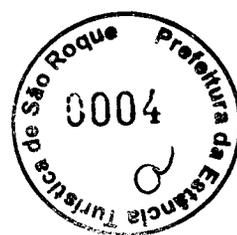
Quanto ao Tipo de Licitação: **Menor Preço Global** e ao Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário** são as definições.

8



1000





**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União, obrigatoriamente.**

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto de Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

O valor máximo da licitação é de **R\$ 152.171,88** (Cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL e R\$ 2.171,88 (Dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Gentileza atentar para o Cronograma Desembolso, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessários.

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos. Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Eng.ª Gabriela Lambiazzi**  
CREA: 507.086.392-0

Chefe de Serviço Operacional  
Departamento de Planejamento

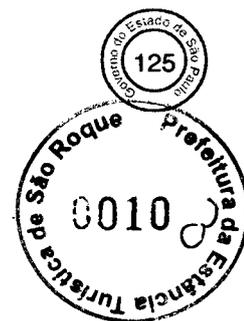
**Eng.ª Haysa S. Tigre de Sousa**  
CREA: 507.045.623-7

Chefe de Divisão  
Departamento de Planejamento





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



## TERMO DE CONVÊNIO 101543/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data\_publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

### I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

### II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SDRTER2021101543DM

1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

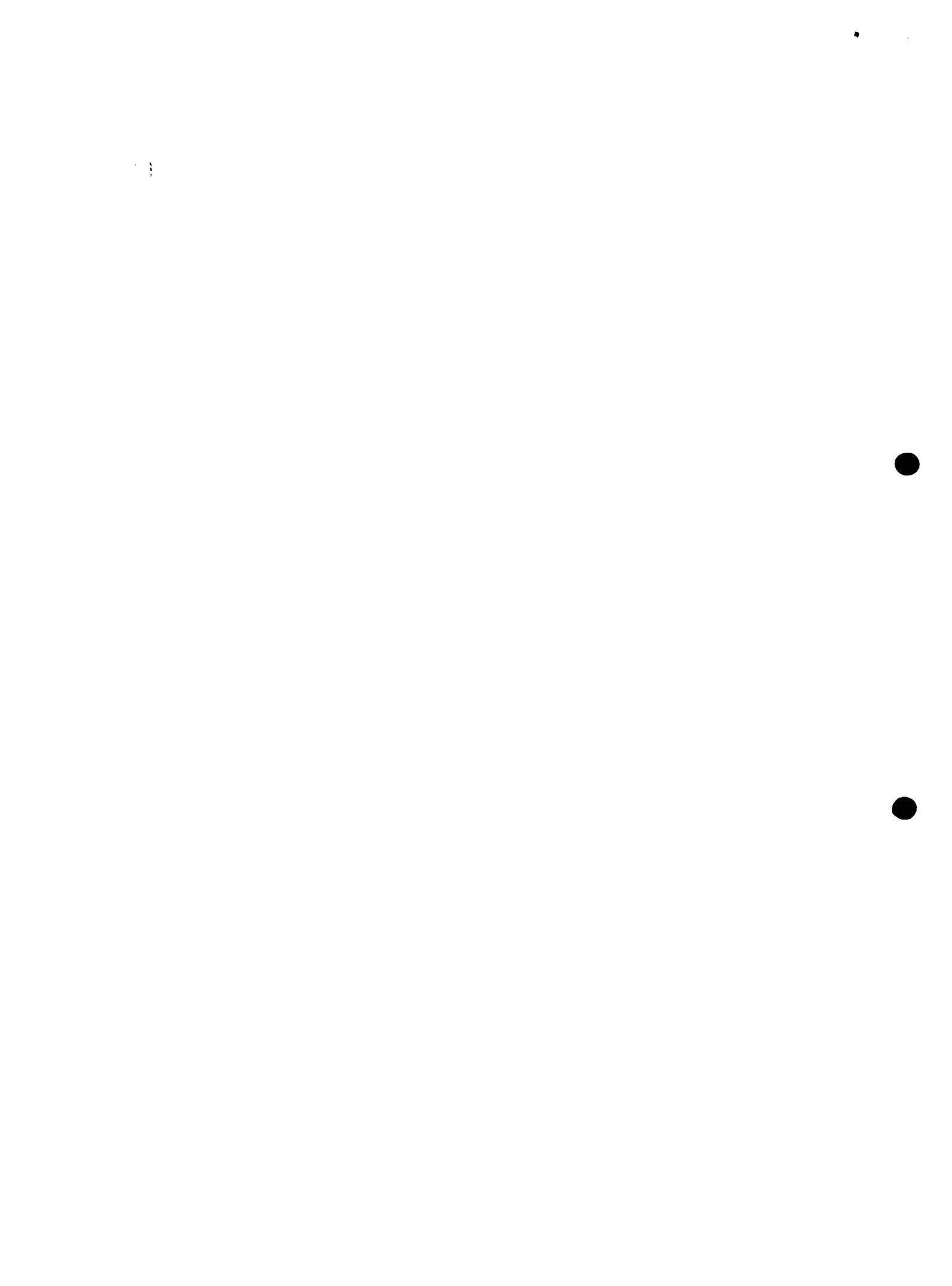
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em



SDRTER2021101543DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução



SDRTER2021101543DM

.

13

●

●



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

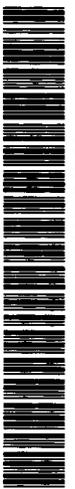
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 08/12/2021 às 13:05:02  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 01/12/2021 às 15:15:05  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 30/11/2021 às 12:06:18  
Documento N°: 050236A0629930 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0629930>



SDRTER2021101543DM

10





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni</b>							
<b>LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP</b>							
							Comprimento (metros): 244,50
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>				
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50	R\$ 1,38	R\$ 337,41
				<b>Sub-Total</b>	<b>1.0</b>	<b>0,222%</b>	<b>R\$ 337,41</b>
2.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 773,70	R\$ 4.642,20
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.0</b>	<b>3,051%</b>	<b>R\$ 4.642,20</b>
3.0			<b>INFRAESTRUTURA</b>				
3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	150,00	R\$ 67,47	R\$ 10.120,50
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5X20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor "Roxo" com 2,43m de altura.	Pç	99,00	R\$ 691,70	R\$ 68.478,30
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	Kit	101,00	R\$ 272,84	R\$ 27.556,84
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas dúlhas	m²	60,75	R\$ 675,50	R\$ 41.036,63
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.0</b>	<b>96,728%</b>	<b>R\$ 147.192,27</b>
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>R\$ 152.171,88</b>

FONTE: CPOS: Boletim 182 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO  
BDI: 24,23%

São Roque, 04 de Novembro de 2021.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.01.28 14:56:18  
-03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**PLANILHA QUANTITATIVA**

<b>OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni</b>							
<b>LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP</b>							
						Comprimento (metros): 244,50	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>							
<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>							
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50		
				<b>Sub-Total</b>	<b>1.0</b>		
<b>2.0</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00		
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.0</b>		
<b>3.0</b>							
<b>INFRAESTRUTURA</b>							
3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	150,00		
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5X20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor "Roxo" com 2,43m de altura.	Pç	99,00		
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	Kit	101,00		
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas dúlhas	m²	60,75		
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.0</b>		
<b>TOTAL</b>							

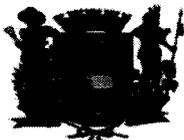
São Roque, 04 de Novembro de 2021.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.01.28 14:55:47  
-03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni

LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP

1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	R\$	337,41	0,222%	100%	0%	0%					
					R\$ 337,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	4.642,20	3,051%	100%	0%	0%					
					R\$ 4.642,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00					
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$	147.192,27	96,728%	33,33%	33,33%	33,33%					
					R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09					
		R\$			R\$ 54.043,70	R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09					
		( % )			35,51%	32,24%	32,24%					
		R\$ Acumulado	R\$ 152.171,88		R\$ 54.043,70	R\$ 103.107,79	R\$ 152.171,88					
		( % ) Acumulado		100,00%	35,51%	67,76%	100,00%					

São Roque, 26 de Janeiro de 2022.

EVANDRO  
NOGUEIRA

KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Dados: 2022.01.26  
15:31:50 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES  
 NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO:  
 Prefeitura da Estância Turística de  
 São Roque

DATA BASE  
 CDHU 182  
 SEM  
 DESONERAÇÃO

OBJETO:  
 Fachamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni

**PRAZO PROPOSTO**  
 INÍCIO: data de assinatura do convênio.  
 FIM: 720 dias a partir da data de assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 660 DIAS	
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	M2		244,50	6,00
		R\$	R\$	337,41	R\$ 337,41
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		6,00	6,00
		R\$	R\$	4.642,20	R\$ 4.642,20
3.0	INFRAESTRUTURA	M2		244,50	244,50
		R\$	R\$	147.192,27	R\$ 147.192,27
RECURSOS ESTADUAL			R\$	150.000,00	R\$ 150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			R\$	2.171,88	R\$ 2.171,88
TOTAL			R\$	152.171,88	R\$ 152.171,88



SDRCAP2021052453DM





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 29 de Outubro de 2021.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:3606392  
6801

Assinado de forma  
digital por EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2021.10.29  
17:26:50 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5



Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 29/10/2021 às 17:38:34  
Documento N°: 009816A0547220 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/009816A0547220>



SDRCAP2021052453DM

|





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

**Ref.: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP.**

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni, Bairro Gabriel Piza**, a parcela de maior relevância, refere-se ao seguinte item:

- 1) Fechamento em Gradil:  
Parcela 01: 123,00m.

São Roque, 26 de Janeiro de 2022.

**EVANDRO NOGUEIRA**  
**KAAM:36063926801**

Assinado de forma digital por  
EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.01.26 15:29:06 -03'00'

---

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA 506320549-5





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no município de São Roque/SP.

Comunicamos que a data de abertura do envelope contendo a proposta da única empresa participante habilitada fica marcada para às **14:00 horas do dia 18/04/2022**.

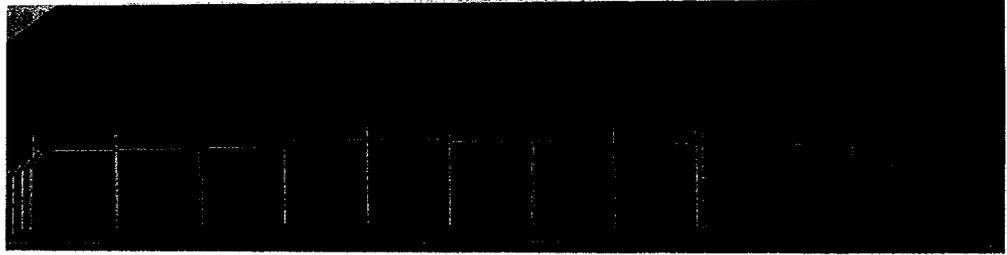
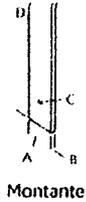
**São Roque, 12 abril de 2022.**

*Letícia Collini Moraes*

**Letícia Collini de Moraes**

**Compras e Licitações**

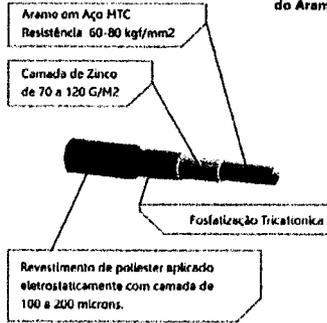




Os arames obedecem as normas ABNT NBR 5589/82, ABNT NBR NM 87/00 e ABNT NBR 6331/82



Composição do Arame



Composição dos Montantes

Galvanização a quente com zinco - camada de 120 a 200 microns

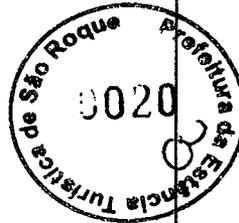
Fosfatização Tricatonica



Revestimento de poliéster - camada de 100 microns ou 200 microns quando dupla.

Tubo em Aço Carbono SAE 1010/1020 soldado por sistema ERW

COMPONENTE - DETALHE 02



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PROJETO DE REFORMA - ARENA MULTI EVENTOS

LOCAL

RUA DOUTOR DURVAL VILLAÇA - BAIRRO GABRIEL PIZA - SÃO ROQUE - SP

ESCALA

1:100

ASSUNTO

REFORMA - PLANTAS

ÁREAS

--

AUTOR DO PROJETO

LEVANTAMENTO	DESENHO
INSC. CADASTRAL	NOME DO ARQUIVO
DATA	FOLHA Nº
SETEMBRO/2021	01/01



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo  
Nota de Reserva de Dotação



**Reserva:** 435

**Data:** 04-02-2022

**Fonte:** 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 720 Usuário 019378  
REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.  
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA  
CONVÊNIO Nº 101543/2021

## Classificação

**Dotação:** 675

**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1362

**Valor:** 150.000,00



**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**  
**Nota de Reserva de Dotação****Reserva:** 436**Data:** 04-02-2022**Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 725 Usuário 019378  
REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.  
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA  
CONTRAPARTIDA

**Classificação**

**Dotação:** 675  
**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1362  
**Valor:** 2.171,88

133

D



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
ESTADO DE SÃO PAULO



*"São Roque – a Terra da Vidua e Benita por Natália"*

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2022, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

**CUSTO ESTIMADO:**

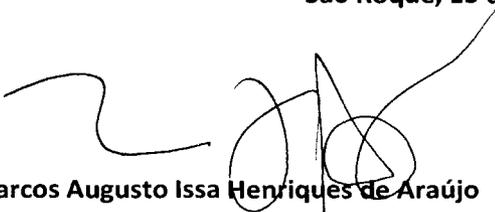
R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:**

Ficha 675 - R\$ 2.171,88 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 675 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Obras e Instalações.

São Roque, 15 de fevereiro de 2022.

  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 983/2021**

De 02 de dezembro de 2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 02 de dezembro de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinicius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Rafael Faria de Lima – Membro;
- VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 964/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-P





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022  
Data XX/XX/2022 às XXhXX horas

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:..... cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:..... fax..... obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
EDITAL N.º 35/2022

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2022.**

## 01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## 03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 675 - R\$ 2.171,88 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 675 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Obras e Instalações.

## 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a





todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.





**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4**- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

#### **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.





**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** - Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.





**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 15.217,18 (quinze mil duzentos e dezessete reais e dezoito centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

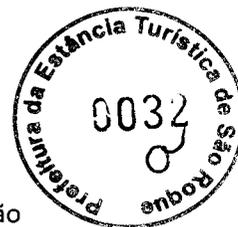
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.





**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Fechamento em Gradil  
Parcela 01: 123,00 m

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.





d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

#### **06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

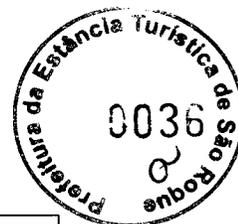
**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022  
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- g. Prazos de Garantia:
  - g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

21





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 08 - DO PROCESSAMENTO

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** – Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2** - Da sessão de abertura





**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.**

## **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

100





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,51% (trinta e cinco virgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a





contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

#### **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias



úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.**

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura de ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão a CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação a autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** - Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:



- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Termo de Convenio nº 101543/2021 e demais anexos;

## 20 – INFORMAÇÕES GERAIS

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

São Roque, XX de XXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01. Contratação de empresa para Realização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:**

**R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

**Ficha 675 - R\$ 2.171,88 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



Ficha 675 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Obras e Instalações.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**02.2** - Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

100





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,51% (trinta e cinco virgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitâncias de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.



---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: 90 (noventa) dias.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.





**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso a notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:



**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

---



12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Marcos Augusto da Henriques de Araújo  
 Prefeito

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
 Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
 Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail Institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

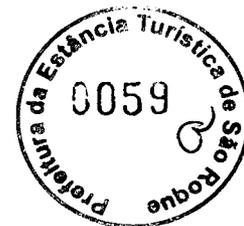
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 004/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 004/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ..... de ..... de 2022

Assinatura  
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedencia legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as  
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,  
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para  
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022  
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ( )
e-mail:	CNPJ:

**Objeto** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni							
LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP							
						Comprimento (metros): 244,50	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES				
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50		
					Sub-Total	1.0	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00		
					Sub-Total	2.0	
3.0			INFRAESTRUTURA				





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	150,00		
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5X20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor "Roxo" com 2,43m de altura.	Pç	99,00		
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	Kit	101,00		
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas dulhas	m <sup>2</sup>	60,75		
<b>Sub-Total</b>					<b>3.0</b>		
<b>TOTAL</b>							

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:**      (      ) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data/representante legal)

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.**





## ANEXO IX

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Construção de Fechamento em gradil do Centro de Eventos Vasco Barioni

End.: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP

#### 1.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO

##### 1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

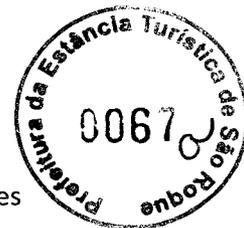
A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a reforma a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno e do prédio em questão.

Deverá ser afixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque de (3,00 x 2,00) m, sendo confeccionada de material metálico, inclusive o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra.

##### 1.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR 18. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada OBRIGADA a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR 18.





Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

### 1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

### 1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.





## 2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

Será realizado o serviço de locação de obra em toda extensão aonde será executado o fechamento.

## 3.0 INFRAESTRUTURA

Em toda extensão do fechamento, a cada 2,50 m, no apoio da estrutura cada montante, será realizada fundação em brocas de concreto armado, diâmetro de 20 cm, com profundidade de 1,50 m.

## 4.0 FECHAMENTO EM GRADIL

Em toda extensão do fechamento serão realizados os serviços de instalação de Gradil enrijecido em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 50x200 mm, Fio Ø 4,1mm, com 04 vincos de enrijecimento e 2,43 m de altura, em painéis de 2,50 m de largura; fixados em Montantes em Tubo Retangular, com dimensões de 60x40 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, Galvanizado com Pintura Eletrostática na cor Roxo, com altura de 2,50 m, chumbados em cada broca de concreto, vedado com tampa plástica para tubo 60x40 mm e com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxo, para fixação.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico serão instalados 07 unidades de Portão Pivote em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 50x200 mm, dimensões: 5,00 m x 2,43 m, em duas folhas, com acessórios, trincos superior e inferior, e fixados com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxo.

## 5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

<b>OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni</b>							
<b>LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP</b>							
Comprimento (metros): 244,50							
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>				
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50	R\$ 1,38	R\$ 337,41
				Sub-Total	1.0	0,222%	R\$ 337,41
2.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 773,70	R\$ 4.642,20
				Sub-Total	2.0	3,051%	R\$ 4.642,20
3.0			<b>INFRAESTRUTURA</b>				
3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	150,00	R\$ 67,47	R\$ 10.120,50
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5x20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor "Roxo" com 2,43m de altura.	Pç	99,00	R\$ 691,70	R\$ 68.478,30
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	Kit	101,00	R\$ 272,84	R\$ 27.556,84
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotal em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas folhas	m²	60,75	R\$ 675,50	R\$ 41.036,63
				Sub-Total	3.0	96,728%	R\$ 147.192,27
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>R\$ 152.171,88</b>

FONTE: CPOS: Boletim 182 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO

BDI: 24,23%







PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni

LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS		
				01	02	03
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS MOBILIZAÇÕES	R\$ 337,41	0,222%			
				100%	0%	0%
				R\$ 337,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.642,20	3,051%			
				100%	0%	0%
				R\$ 4.642,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 147.192,27	96,728%			
				33,33%	33,33%	33,33%
				R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09
	R\$			R\$ 54.043,70	R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09
	(%)			35,51%	32,24%	32,24%
	R\$ Acumulado	R\$ 152.171,88		R\$ 54.043,70	R\$ 103.107,79	R\$ 152.171,88
	(%) Acumulado		100,00%	35,51%	67,76%	100,00%







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
 ESTADO DE SAO PAULO  
 "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES  
 NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO:  
**Prefeitura da Estância Turística de  
 São Roque**

DATA BASE  
 CDHU 182  
 SEM  
 DESONERAÇÃO

OBJETO:  
 Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni

**PRAZO PROPOSTO**  
 INICIO: data da assinatura do convênio.  
 FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 600 DIAS	
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	M2		244,50	6,00
		R\$		R\$ 337,41	R\$ 337,41
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		6,00	6,00
		R\$		R\$ 4.642,20	R\$ 4.642,20
3.0	INFRAESTRUTURA	M2		244,50	244,50
		R\$		R\$ 147.192,27	R\$ 147.192,27
RECURSOS ESTADUAL				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO				R\$ 2.171,88	R\$ 2.171,88
TOTAL				R\$ 152.171,88	R\$ 152.171,88







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**TERMO DE CONVÊNIO 101543/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em



SDRTER2021101543DM





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO



deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

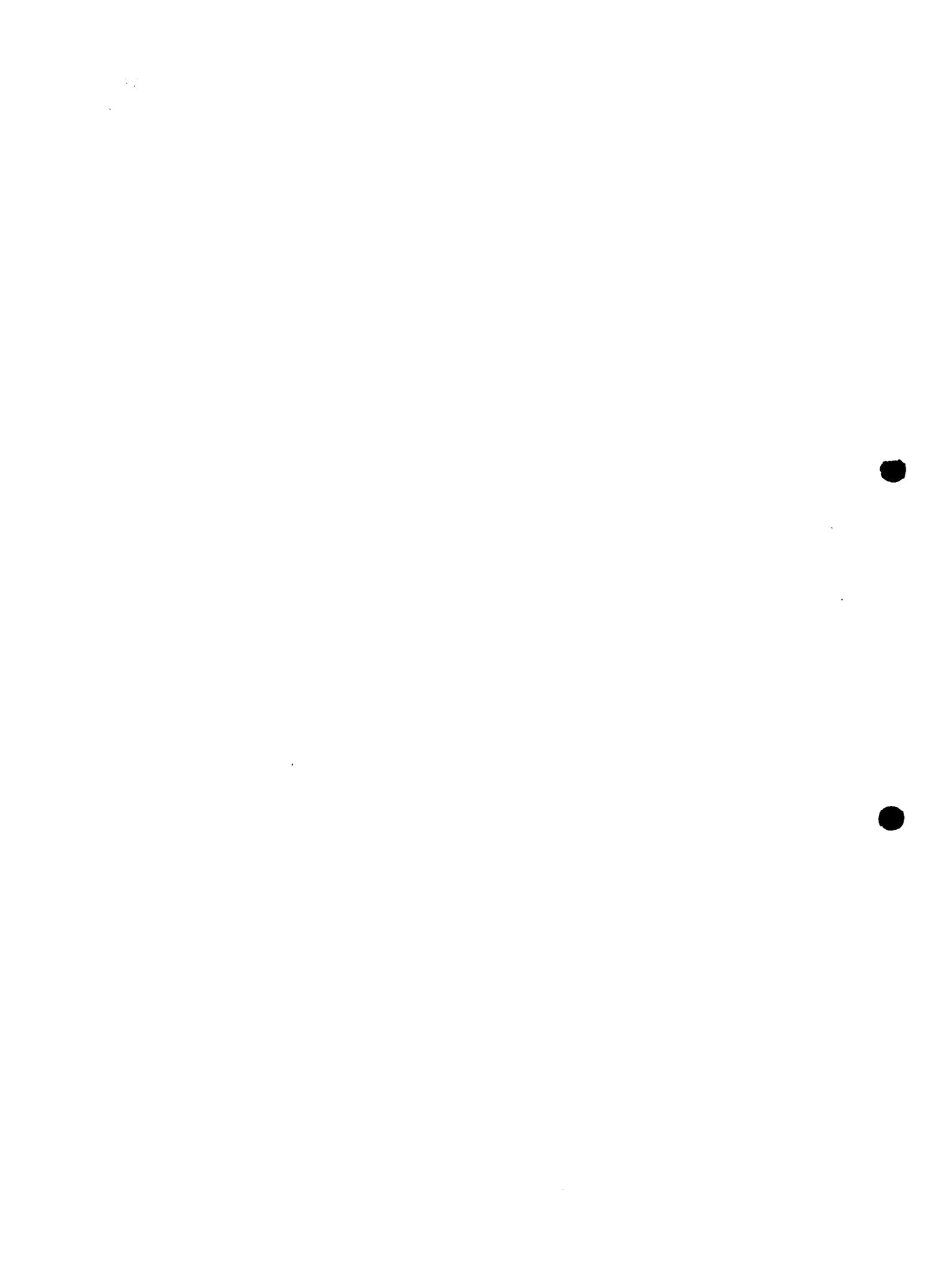
MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



SORTER2021101543DM



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 08/12/2021 às 13:05:02  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 07/12/2021 às 15:15:05  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 30/11/2021 às 12:06:18  
Documento N°: 050236A0629930 - consulta e autenticação em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0629930>





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**Ao**

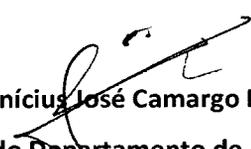
**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.**

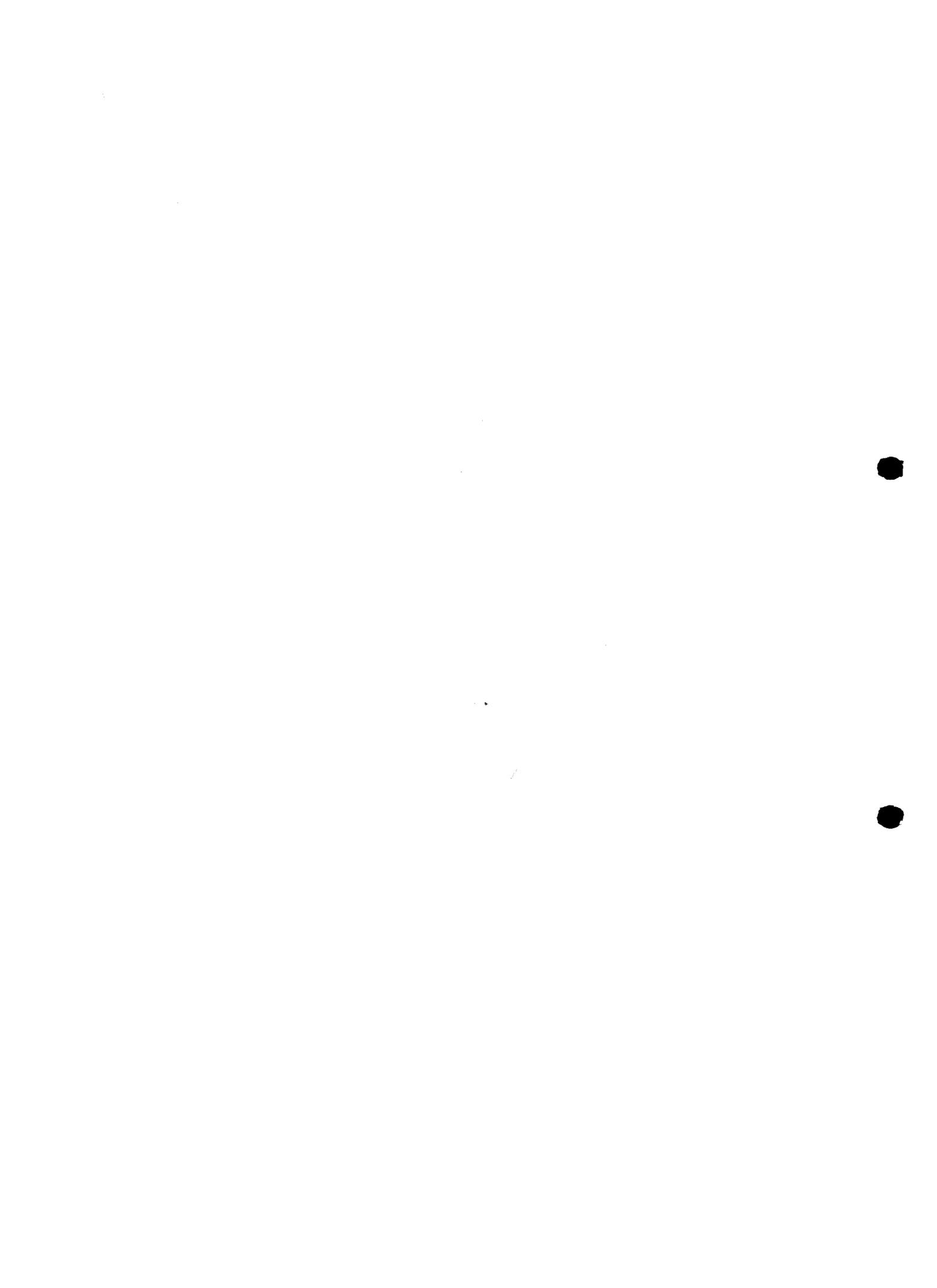
Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato

**São Roque, 21 de fevereiro de 2022.**

  
**Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Diretor do Departamento de Administração**





São Roque, 23 de Fevereiro de 2022

**MEMORANDO Nº 31/2022 – DC**

**Ao Departamento de Administração  
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2022 – Contratação de Empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaca, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.**

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **não dispõe;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**
- Gestor do contrato: **Eng.º Fredy William Correia Vieira.**

Atenciosamente,

**Eng.ª Gabriela Lambiazzi**

**CREA: 507.086.392-0**

**Chefe de Serviço Operacional  
Departamento de Planejamento**

**Eng.ª Haysa S. Tigre de Sousa**

**CREA: 507.045.623-7**

**Chefe de Divisão  
Departamento de Planejamento**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**PORTARIA N.º 159/2022**

De 02 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Diogo Rana da Luz– Membro;
- VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 983/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 02 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**PORTARIA N.º 163/2022**

De 03 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, Chefe de  
Divisão, como fiscal da Tomada de Preços n.º 004/2022.

Art. 2º O objeto da Tomada de Preços de que trata o artigo  
anterior é a contratação de empresa para revitalização do Recinto Vasco  
Barioni, localizado na Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Pizza,  
Município de São Roque.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá acompanhar  
os andamentos do certame desde a especificação até a assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

PUBLICADA AOS 03 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 004/2022** - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

**São Roque, 03 de março de 2022.**

**Leticia Collini de Moraes**

**Setor de Compras e Licitações**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**À Assessoria Jurídica**

**Ref. Tomada de Preços n.º 004/2022** - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

**São Roque, 03 de março de 2022.**

  
**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



Departamento Jurídico

Ao  
DA – Departamento de Administração  
Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **Tomada de Preços nº 004/2022**, para a contratação de empresa para revitalização do recinto Vasco Barioni, rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Pizza, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

**É o relatório.**

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



**Departamento Jurídico**

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



## Departamento Jurídico

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



## Departamento Jurídico

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



**Departamento Jurídico**

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 07 de março de 2022.



---

BRIAN VIEIRA  
**OAB/SP nº 406.711**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



## PORTARIA N.º 159/2022

De 02 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a **serviços e obras de engenharia**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Diogo Rana da Luz– Membro;
- VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 983/2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
PREFEITO

PUBLICADA AOS 02 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022**  
 Data 04/04/2022 às 10h00 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

*GT*

**O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

EDITAL N.º 35/2022

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - São Roque - SP, Setor de compras, **até as 10h00 hs do dia 04/04/2022.**

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 675 - R\$ 2.171,88 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 675 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Obras e Instalações.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 30/03/2022.**

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**04.1.2** – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1**- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2**- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4**- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5**- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio:

**04.2.6**- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7**- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8**- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9**- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.





**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.





**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 15.217,18** (quinze mil duzentos e dezessete reais e dezoito centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

GT

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**06.2.3.8 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10 -** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11 -** Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

#### **06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1 -** Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2 -** Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Fechamento em Gradil  
Parcela 01: 123,00 m

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 04/04/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- g. Prazos de Garantia:
  - g.1.** Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - g.2.** Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.
- i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 04/04/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

GT

## **08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às 10:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2** - Da sessão de abertura

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 04/04/2022.**

## **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 159/2022.

**09.2 -** Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3 -** Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4 -** Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5 –** Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

65

**09.6 –** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7 –** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

GT





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,51% (trinta e cinco virgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e





previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

BT





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

#### **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

#### **15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

65





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail





[licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br) , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## 17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

GT





- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo, Termo de Convenio nº 101543/2021 e demais anexos;

## 20 – INFORMAÇÕES GERAIS

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 000/2022  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01. Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

**02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:**

**R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**Ficha 675 - R\$ 2.171,88 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.**

**Ficha 675 - R\$ 150.000,00 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Obras e Instalações.**

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**02.2 - Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.**

**02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:**

GT

**02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;**

**02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;**

**02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;**

**02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;**

**02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;**

**02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;**

**02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;**

**02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;**

**02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;**

**02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.**

**02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.**

**02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.**





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,51% (trinta e cinco virgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

1





---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.





**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:





**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

---

11





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

---

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

---

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

---





ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 004/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 004/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

---

---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

65

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

---

---

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

---

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as  
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,  
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para  
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

65

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)  
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

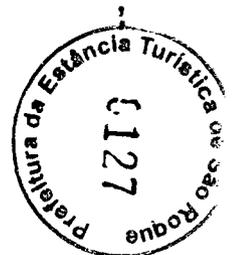
**DADOS DO LICITANTE**

<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone: ( )</b>	
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	

**Objeto** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

<b>OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni</b>							
<b>LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP</b>							
						Comprimento (metros): 244,50	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>							
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>				
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50		
					<b>Sub-Total</b>	<b>1.0</b>	
2.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00		
					<b>Sub-Total</b>	<b>2.0</b>	
3.0			<b>INFRAESTRUTURA</b>				

SR







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Compras e Licitações**

3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	150,00		
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5X20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor "Roxo" com 2,43m de altura.	Pç	99,00		
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	Kit	101,00		
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas dulhas	m <sup>2</sup>	60,75		
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.0</b>		
<b>TOTAL</b>							

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data/representante legal)

**Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.**







**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Construção de Fechamento em gradil do Centro de Eventos Vasco Barioni**

End.: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP

**1.0 NORMAS PARA EXECUÇÃO**

**1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da reforma acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo: água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à Prefeitura.

A Contratada deverá visitar o local onde será realizada a reforma a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto à situação do terreno e do prédio em questão.

Deverá ser afixada no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão

Prefeitura da Estância Turística de São Roque de (3,00 x 2,00) m, sendo confeccionada de material metálico, inclusive o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra.

**1.2 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

ST





**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Compras e Licitações



Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados para que não haja nenhuma perda de material sendo que, não haverá reposição por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto, a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá executar o fechamento da obra com tapumes, manter a obra limpa e em total segurança, bem como manter um engenheiro e um mestre de obras diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) e todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR 18. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

Fica a Contratada OBRIGADA quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará à GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada OBRIGADA a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR 18.

65





Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais como, granito, azulejos, esquadrias, fechaduras, torneiras, luminárias e tintas sem a prévia aprovação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento.

Durante a Obra a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento, responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica como responsável técnico pela execução, bem como a declaração de execução e o cronograma físico.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T., a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.





## 2.0 LOCAÇÃO DA OBRA

Será realizado o serviço de locação de obra em toda extensão aonde será executado o fechamento.

## 3.0 INFRAESTRUTURA

Em toda extensão do fechamento, a cada 2,50 m, no apoio da estrutura cada montante, será realizada fundação em brocas de concreto armado, diâmetro de 20 cm, com profundidade de 1,50 m.

## 4.0 FECHAMENTO EM GRADIL

Em toda extensão do fechamento serão realizados os serviços de instalação de Gradil enrijecido em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 50x200 mm, Fio Ø 4,1mm, com 04 vincos de enrijecimento e 2,43 m de altura, em painés de 2,50 m de largura; fixados em Montantes em Tubo Retangular, com dimensões de 60x40 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, Galvanizado com Pintura Eletrostática na cor Roxo, com altura de 2,50 m, chumbados em cada broca de concreto, vedado com tampa plástica para tubo 60x40 mm e com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxo, para fixação.

GT

Nos locais indicados no projeto arquitetônico serão instalados 07 unidades de Portão Pivotante em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 50x200 mm, dimensões: 5,00 m x 2,43 m, em duas folhas, com acessórios, trincos superior e inferior, e fixados com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxo.

## 5.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

<b>OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni</b>							
<b>LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP</b>							
Comprimento (metros): 244,50							
<b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>				
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50	R\$ 1,38	R\$ 337,41
				<b>Sub-Total</b>	<b>1.0</b>	<b>0,222%</b>	<b>R\$ 337,41</b>
<b>2.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 773,70	R\$ 4.642,20
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.0</b>	<b>3,051%</b>	<b>R\$ 4.642,20</b>
<b>3.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>				
3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	150,00	R\$ 67,47	R\$ 10.120,50
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5X20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor "Roxo" com 2,43m de altura.	Pç	99,00	R\$ 691,70	R\$ 68.478,30
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	Kit	101,00	R\$ 272,84	R\$ 27.556,84
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas dúlhas	m <sup>2</sup>	60,75	R\$ 675,50	R\$ 41.036,63
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.0</b>	<b>96,728%</b>	<b>R\$ 147.192,27</b>
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>R\$ 152.171,88</b>

FONTE: CPOS: Boletim 182 - L.S. 128,23% - NÃO DESONERADO

BDI: 24,23%







PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Compras e Licitações

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni

LOCAL: Rua Dr. Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS		
				01	02	03
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	R\$ 337,41	0,222%			
				100%	0%	0%
				R\$ 337,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.642,20	3,051%			
				100%	0%	0%
				R\$ 4.642,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 147.192,27	96,728%			
				33,33%	33,33%	33,33%
				R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09
R\$				R\$ 54.043,70	R\$ 49.064,09	R\$ 49.064,09
( % )				35,51%	32,24%	32,24%
R\$ Acumulado		R\$ 152.171,88		R\$ 54.043,70	R\$ 103.107,79	R\$ 152.171,88
( % ) Acumulado			100,00%	35,51%	67,76%	100,00%

65







**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Divisão de Compras e Licitações



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**  
**ESTADO DE SAO PAULO**  
 "São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES  
 NÃO GOVERNAMENTAIS

**MUNICÍPIO:**  
 Prefeitura da Estância Turística de  
 São Roque

**DATA BASE**  
 CDHU 182  
 SEM  
 DESONERAÇÃO

**OBJETO:**  
 Fechamento em Gradil no Centro de Eventos Vasco Barioni

**PRAZO PROPOSTO**  
 INÍCIO: data da assinatura do convênio.  
 FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS	PRazo DE EXECUÇÃO	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	690 DIAS	
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	M2		244,50	6,00
		R\$	R\$	337,41	R\$ 337,41
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		6,00	6,00
		R\$	R\$	4.642,20	R\$ 4.642,20
3.0	INFRAESTRUTURA	M2		244,50	244,50
		R\$	R\$	147.192,27	R\$ 147.192,27
RECURSOS ESTADUAL				R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RECURSOS PRÓPRIO				R\$ 2.171,88	R\$ 2.171,88
TOTAL				R\$ 152.171,88	R\$ 152.171,88

*Handwritten signature*







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



GT

**TERMO DE CONVÊNIO 101543/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data publicacao\_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 152.171,88 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

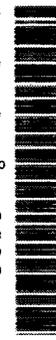
1ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2990.2272.000 - Atuação Especial em

95



SDRTER2021101543DM





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução

65







**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



SDRTER2021101543DM



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 09/12/2021 às 13:05:02  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 01/12/2021 às 15:15:05  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 30/11/2021 às 12:06:18  
Documento N°: 050236A0629930 - consulta e autenticação em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0629930>

100-100000



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2022 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 312

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



## AVISOS DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 004/2022 - Objeto: Contratação de empresa para revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Vilaça, Bairro Gabriel Piza, centro de eventos no Município de São Roque SP. Encerramento às 10:00 horas do dia 04/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 003/2022 - Objeto: Contratação de empresa pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no município de São Roque SP. Encerramento às 10:00 horas do dia 31/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

### CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022

RESUMO DE EDITAL - Concorrência Pública nº 003/2022 - Objeto: Concessão de serviço de transporte coletivo público de passageiros por ônibus no Município de São Roque SP. Encerramento às 10:00 horas do dia 19/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

### PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

RESUMO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos leves que compõe a frota município de São Roque, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia. Encerramento às 08:45 horas do dia 28/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

São Roque, 08 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**  
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



|



**COMUNICADO**  
**CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**  
**DPU0122/21**  
 Notício o representante legal da contratada, para entrar agendadamente, os dosimetristas referentes à execução do contrato, a contar do recebimento desta, a primeira parte dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contratório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

**COMUNICADO**  
**CONTRATADA: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA**  
**EMPENHOS 13830/21, 13821/21 E 13814/21**  
 Notício o representante legal da contratada, para substituir imediatamente, a contar do recebimento desta, a quantidade descrita referente aos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contratório, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

**COMUNICADO**  
**INTERESSADA: Rodrigo Tolosa Rico Epp - CNPJ: 00.808.820/0001 - ASSUNTO: pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. PE 560/2020. Pro 1403/2022. ATA/01312/21**  
 Após análise, decidiu pelo INDEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, do item 14 percentuário a ser aplicado, pleiteado pela referida empresa. Fábio Ferreira Dias Marcondes - SMEI.

**EXTRATO**  
**3º Termo Aditivo Contratual**  
**Dispensa de Licitação nº 02/18 - Contrato: DJU005/18**  
 Contratada: Lucia Mariana Sanfelice  
 Nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93, fica prorrogado por mais um período de 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado. SMAS - Helena C. R. S. Marangoni

**EXTRATO**  
**1º Termo Aditivo Contratual**  
**Pregão eletrônico nº 51320 - Contrato: PRE002/21**  
 Contratada: Staff's Recursos Humanos Ltda  
 Nos termos do art. 57, I, da Lei 8666/93, fica prorrogado o contrato supra mencionado em aproximadamente 9,43480% correspondente ao IPC-S/ (PIPE) apurado no período de Jan/21 a Dez/21. SME - Fabiana Z. Azevedo

**EXTRATO**  
**6º Termo Aditivo Contratual**  
**Pregão eletrônico nº 01918 - Contrato: PRE007/018**  
 Contratada: Sindplus Adm. de Caribés, Serv. de Cadastro e Cobranças Eireli  
 Tendo em vista a edição da LC Municipal nº 678/2022, Art. 3º, fica reajustado os valores fixo e variável, do auxílio alimentação para os servidores ativos e inativos. SMA, Adilson Vedroni, SME - Fabiana Z. Azevedo, S.M.E. Adensia A. Borim

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº CPM005/22**  
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COOPROPEHOTO  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - SMAA - Antonio Pedro Pezzuto Junior- Valor Total: R\$101.240,10 - Prazo de vigência: 12 meses.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 412/2021**  
**CONTRATO Nº 709/2021**  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA L J K LTDA ME  
**OBJETO:** Contratação de empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais visando a execução da obra de adequação do centro de Convivência E Educação Municipal Do Autista - CEMA mar de oliveira (Av. Brasília, nº 500, Pq. Estrôz), conforme planilhas descritivas, cronograma físico financeiro, e memorial descritivo anexo ao edital - SME - Fabiana Zanquetta de Azevedo- Prazo de vigência: 165 dias - Valor Total: R\$224.513,85

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 754/2021**  
**CONTRATO Nº PRE002/22**  
 CONTRATADA: BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP  
**OBJETO:** Aquisição de jogos pedagógicos - SME - Fabiana Zanquetta de Azevedo- Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total: R\$11.600,00

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**  
**CONTRATO Nº PRE002/22**  
 CONTRATADA: O MÚNICO DE LICITAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI - EPP  
**OBJETO:** aquisição de condicionador split em atendimento a E.M. Maria Emelina R. Verdi (Campo Belo - SME - Fabiana Zanquetta de Azevedo- Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total: R\$13.140,00

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**  
**ATA Nº 0229/22**  
 CONTRATADA: CAMPOS E LOMBARDI COMERCIO LTDA  
**OBJETO:** Fornecedor de material elétrico - Valores Unitários: Item 13 - R\$1,65; Item 14 - R\$1,65; Item 15 - R\$1,65; Item 16 - R\$1,60 - SMA - Adilson Vedroni- Prazo de vigência: 12 meses.

**LICITAÇÃO**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empor.com.br/WBC/G, o pregão eletrônico nº 113/2022, processo 1986/2022 objetivando Registro de Preços para aquisição de rações, grãos diversos e suplementos, em atendimento a alimentação dos animais do zoológico municipal. Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 25/03/2022, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

**LICITAÇÃO**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empor.com.br/WBC/G, o pregão eletrônico nº 121/2022, processo 11053/2022 objetivando a contratação de empresa para fabricação, montagem e instalação de bancadas de expurgo, estantes/piaqueiras e mesas em inox para o Hospital Municipal Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 25/03/2022, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, https://compras.empor.com.br/WBC/G, o Pregão Eletrônico SM/EA nº 19/2022, Processo

SICOM 377/2022 objetivando a Aquisição de 80.000 kg de solução aquosa de Ortopolissulfato de sódio para uso no processo de tratamento de água da Estação de Tratamento de Água - ETA. Prazo de execução: 12 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 23/03/2022, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras

J. Rio Preto, 08/03/2022 - Fábio Augusto - Amazon Furlan - Gerente Interno de Operação e Manutenção - Jambun

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

**Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 0395/GAF/2022**  
**Objeto:** Aquisição de cinto operacional. Abertura: 24/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 0455/GAF/2022: Objeto: Aquisição de livros. Abertura: 04/04/2022 às 08h30. // Pregão Eletrônico 0405/GAF/2022: Objeto: Aquisição de medidor de nível sonoro e calibrador acústico. Abertura: 25/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 0505/GAF/2022: Objeto: Ata de registro de preços para locação de banheiro químico. Abertura: 23/03/2022 às 09h00. // Reabertura de licitação sem alteração de edital: Pregão Eletrônico 3195/GAF/2021: Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de relógio de ponto eletrônico. Reabertura: 25/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 3195/GAF/2021: Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de emulsão asfáltica catiônica RR - 2ª a granel. Reabertura: 23/03/2022 às 14h00.

Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Bras Junior: Pregão Eletrônico 0265/GAF/2022: Objeto: aquisição de roupeiro tipo armário. Homologada em: 09/03/2022. Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 10/03/2022, sob o título "Edital de Licitação", tomada de Preços 0055/GAF/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de modernização e revitalização de jardins - Jardim do Lago e Jardim São Leopoldo. Onde se lê: Encerramento: 25/03/2022 às 09h00. Leia-se: Encerramento: 28/03/2022 às 09h00.

Informações: Rua José de Azevedo, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Francisco Alberto Carvalhosa de Castro Pimentel, Diretor em Exercício do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br. Julgamento de propostas: Convite 0055/GAF/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de instalação de fiação e torre no vestiário do campo de futebol do São João. Empresa classificada em 1º Lugar: Construtora Luma Ltda. Empresas desclassificadas: Não houve. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, da Lei Federal 8.666/93. // Concorrência Pública 0191/SGAF/2021: Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de Estádio de Formação em Tempo Integral - FETI BOSQUE. Empresa classificada em 1º Lugar: L.L.A. Construções e Comercio Eireli. Empresas desclassificadas: Não houve. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, da Lei Federal 8.666/93. Informações: Rua José de Azevedo, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Francisco Alberto Carvalhosa de Castro Pimentel, Diretor em Exercício do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 064/55/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Imunoglobulina. Reabertura em 28/03/2022 às 13h30. Licitação homologada pela Secretária de Saúde, Margarete Carla da Silva Cordeiro. PE 02255/2022: Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XV, nos lotes 1, 3 e 8 à 12. Homologada em 10/03/2022. Informações: Rua Obidos, 140 - Parque Industrial, Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Edital na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sal/licitacoes/index.aspx

**SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**  
 Processo Licitatório nº 834/2022  
 Pregão Presencial nº 03/2022 - Aviso de Impugnação de Edital  
 O Município de São Lourenço da Serra aceita o pedido de impugnação da empresa K.R. Autopças e Borracharia Ltda, referente ao Pregão Presencial de nº 03/2022, objeto a prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos, que compõem a frota da Prefeitura de São Lourenço da Serra, com fornecimento de peças de reposição, acessórios, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de manutenção (sem o fornecimento de pneus). A Equipe de Apoio através do Pregoeiro publicará em tempo oportuno nova data de abertura após as devidas correções. SLS 08/03/2022 MALISA CINTRA RIBEIRO Santos - Pregoeiro

Processo Licitatório nº 042/2022  
**AVISO: A Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2022,**  
**OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA OS DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE, com data de abertura para o dia 08/03/2021, às 09:00, informamos que deu deserto, a Equipe Técnica através do seu Pregoeiro, publicará nova data de abertura através do Diário Oficial do Estado. SLS 08/03/2022 MALISA CINTRA RIBEIRO SANTOS - Pregoeira**

**SÃO MANUEL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONVOCAÇÃO ASSINATURA - Inelegibilidade 027019 -**  
 Processo Administrativo nº 1445/2019. Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários de cobrança visando a recuperação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas de municípios, estados, distritos e municípios, em parceria com a FEBRABAN, por intermédio de suas agências e outros canais disponibilizados pela instituição, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica convocada a instituição bancária BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.000.000001-91, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, providencie a assinatura do aditivo de supressão decorrente da inelegibilidade supra mencionada. São Manuel, 10 de março de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** - O Município de São Manuel comunica que a Tomada de Preços nº 052/2022 - Processo Administrativo nº 5046/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão de obra em Projeto Público executado para posterior implantação da Defesa Civil Municipal de São Manuel. Local: Rua Pedro Celandroni, s/nº - Núcleo Habitacional

Transcreva Nomes (COHAB II, lei declarada DESERTA, pois não compareceu nenhuma empresa interessada. São Manuel, 10 de março de 2022. Hainei Maria Furgeri Chicó Clerici - Presidente em substituição da Comissão de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP toma público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 39/2022 - Processo Administrativo nº 6072/2021 que tem como objeto a contratação de software na modalidade de licenciamento Software como Serviço (SaaS - Software as a Service) para apoio à gestão financeira e otimização de receitas e despesas, através da integração e análise de dados e informações de diversas fontes. Edital e recebimento das propostas: 28 de março de 2022 às 08:00. Para fins de registro das propostas: 28 de março de 2022 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 28 de março de 2022 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaledital/sai. São Manuel, 10 de março de 2022. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº. 5478/2018 - Tomada de Preços nº. 122/019 - Contrato Aditado: 552020 - 1º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: FORTIPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF: 00.637.932/0001-59. Objeto:** Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 2º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 3º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 4º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 5º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 6º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 7º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 8º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 9º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 10º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 11º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 12º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 13º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 14º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 15º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 16º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 17º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 18º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 19º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 20º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 21º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 22º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 23º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 24º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 25º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 26º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 27º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 28º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 29º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 30º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 31º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 32º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 33º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 34º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 35º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 36º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 37º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 38º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 39º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 40º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 41º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 42º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 43º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 44º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 45º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 46º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 47º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 48º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 49º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 50º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 51º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 52º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 53º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 54º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 55º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 56º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 57º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 58º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 59º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 60º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 61º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 62º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 63º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 64º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 65º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 66º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 67º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 68º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 69º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 70º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 71º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 72º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 73º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 74º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 75º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 76º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 77º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 78º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 79º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 80º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 81º Termo para supressão de valores ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica e construção de rotatória, grãos e sarjetas, passeio público em concreto, sinalização viária e paisagismo na Vialidade Tharcílio Baroni - Acesso ao Desmembramento Hélio Aguiar - 82º Termo para supressão de valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO...

COTAS S/A INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
CONVOCAÇÃO - Realização de Assembleia Geral Extraordinária
Convenção dos acionistas para a A.G.O.E em 26/03/2022 às 14h e às 19h 30 min...

PREFEITURA DE LORAINA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO
OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PL-NO 139/2022-CP/LIQUO-PE.028/HUOC
Objeto: Licitação para fornecimento eventual de lotes de materiais diversos para atender a demanda do HUOC...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 001/2022
OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARIBA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para o reparamento 200 180cc RUCKER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Toma pública, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 22/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETE E JALECO, para atender as Profissões de Saúde e os Agentes Comunitários da Secretaria Municipal de Saúde...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Campinas
Hospital de Câncer de Campinas
AVISO DE ABERTURA - Edital de Licitação Nº 112/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Objeto: Aquisição de 01 veículo utilitário tipo furgão, adaptado para atendimento de pessoas com deficiência...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBALINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBALINHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Objeto: Concurso público para contratação de pessoal para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL Nº 007/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
RESUMO DE EDITAL - PE Nº 002/2022 - Registro de preços para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL Nº 007/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Saúde...

UNION INVESTIMENTOS PARA S/A - INTERVENÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS CONTABILIDADES FISCAL E TRABALHISTA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

1  
2  
3





referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por construir ou fazer funcionar estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos de interesse à saúde e estabelecimentos de assistência e de interesse à saúde, sem licença dos órgãos sanitários competentes ou contrariando as normas legais vigentes, impondo-lhe à penalidade de MULTA no valor de R\$ 11.144,80 (Onze mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o disposto nos artigos 112 incisos III do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

### RESUMOS DE EDITAL

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 022/2022 – Registro de preços para aquisição de ração para cães adultos para atender a demanda do Serviço de Controle de Zoonoses do Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – PE nº 007/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos (leves) que compõem a frota do município de São Roque,

com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 003/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas do Município de São Roque - SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 31/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – TP nº 004/2022 – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP - Encerramento às 10h00 horas do dia 04/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
- RESUMO DE EDITAL – CP nº 003/2022 – Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus do Município de São Roque-SP - Encerramento às 10h00 horas do dia 19/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/03/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIVISÃO DE RENDAS

A Chefe do Cadastro Mobiliário, do Departamento de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (C.C.M) que as referidas inscrições foram CANCELADAS DE OFÍCIO por Ato da Administração Municipal, faz saber ainda que ficam NOTIFICADOS, a COMPARECEREM à Rua São Paulo, 966 – Taboão, no serviço de Cadastro Mobiliário – SCAM, da Divisão de Rendas, das 09h00 às 15h00, no prazo de (15) quinze dias, a partir da data desta publicação, para regularizarem sua situação cadastral e tributária. *OT*  
Em caso de inércia, estarão sujeitos às medidas legais cabíveis quanto ao eventual exercício clandestino das atividades.

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA
377 BAR E LANCHES LTDA - ME	14426	31/12/2008
ACMM TRANSPORTE DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME	13941	31/12/2008
ADEMIR DA SILVA CESAR 24089834872	23933	29/09/2017
AMILTON BENTO CORREA 79449328820	21168	02/01/2020
ANDRE LUIS APARECIDO DO PRADO - ME	23384	14/02/2022

10





**COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP**

Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**AUDESP**

Transmitir Pacote

Localização:

Adicionar

Nome do Pacote	Descrição	Localização
PE 022-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 022-2022.dat.	C:\Users\camini\Desktop\PE 022-2022.dat
PE 007-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: PE 007-2022.dat.	C:\Users\camini\Desktop\PE 007-2022.dat
TP 003-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: TP 003-2022.dat.	C:\Users\camini\Desktop\TP 003-2022.dat
TP 004-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: TP 004-2022.dat.	C:\Users\camini\Desktop\TP 004-2022.dat
CP 003-2022.dat	Pacote enviado com sucesso: CP 003-2022.dat.	C:\Users\camini\Desktop\CP 003-2022.dat

Log de Transmissão

OK

Excluir

Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...





## Patricia B. Camargo - Compras



**De:** Jéssica Zacante - Compras <jznascimento@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 28 de março de 2022 13:23  
**Para:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br  
**Cc:** lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** ENC: TP nº004/2022



**Jéssica Zacante**  
Divisão de Materiais - Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Fone: (11) 4784-8532  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Thaís Dias Gomes Domingos Thaís [mailto:thaisdgadm@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 28 de março de 2022 12:50  
**Para:** licitacoes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** TP nº004/2022

Boa Tarde!!!

A nossa empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, tem interesse em participar da TP nº004/2022( Revitalização do Recinto Vasco Barioni- Bairro Gabriel Piza)  
No item 06.2.4.4 do edital é considerado como parcela de maior relevância o Fechamento em Gradil , porém no nosso Atestado Técnico temos especificado como Alambrado.  
Gostaríamos de saber se pode ser considerado dessa maneira.

No aguardo  
Thaís DG  
11975090287



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



## Patricia B. Camargo - Compras



**De:** Evandro Kaam - Planejamento <iluminacao@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de abril de 2022 10:02  
**Para:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; planejamento@saoroque.sp.gov.br;  
tbamaral@saoroque.sp.gov.br  
**Cc:** lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: TP nº004/2022

Bom Dia!

Não será considerado o Alambrado, pois a forma de instalação diverge de Fechamento em Gradil.

Atte.;



**Evandro Kaam**

Chefe de Divisão de Engenharia  
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8517

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** Patricia B. Camargo - Compras [mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 29 de março de 2022 08:18  
**Para:** planejamento@saoroque.sp.gov.br; iluminacao@saoroque.sp.gov.br; tbamaral@saoroque.sp.gov.br  
**Cc:** lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** ENC: TP nº004/2022

Bom dia!

Referente a Tomada de Preços nº 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Segue questionamento da empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Abertura da licitação está marcada para 04/04/2022.

Att..



**Patricia Batista Camargo dos Santos**

Auxiliar de Escritório  
Divisão de Compras  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784 - 8594

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

**De:** Thaís Dias Gomes Domingos Thaís [mailto:thaisdgadm@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de março de 2022 12:50

**Para:** licitacoes@saoroque.sp.gov.br

**Assunto:** TP nº004/2022

Boa Tarde!!!

A nossa empresa DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, tem interesse em participar da TP nº004/2022( Revitalização do Recinto Vasco Barioni- Bairro Gabriel Piza)

No item 06.2.4.4 do edital é considerado como parcela de maior relevância o Fechamento em Gradil , porém no nosso Atestado Técnico temos especificado como Alambrado.

Gostaríamos de saber se pode ser considerado dessa maneira.

No aguardo

Thaís DG

11975090287



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# Prefeitura de São Roque

Relatório de Visualizações - 04/04/2022 às 09:52:06

Situação: Aberto

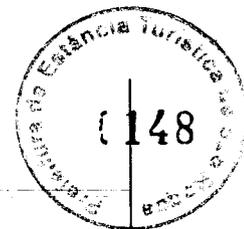
Publicado em: 14/03/2022 - 08:03:00

Realização em: 04/04/2022 - 10:00:00

40 pessoas visualizaram este edital

Tomada de Preço Nº 4/2022 - Processo Nº 35/2022			
Visualizado em: 01/04/2022 - 14:19:27	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 166.718.848-8924.978.921/0001-91	
Nome: TORRE FORTE ARQUITETURA E ENGENHARIA			
Cidade / Estado: SÃO PAULO / SP	CEP: 04.249-090		
Nome Responsável: RODRIGO DE ANGELO			
E-mail: contato@torreforteng.com.br	IP: 201.1.155.2		
Visualizado em: 01/04/2022 - 10:41:39	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 938.769.048-20	
Nome Responsável: FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS			
Cidade / Estado: SOROCABA / SP	CEP: 18.044-010		
Nome Responsável: FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS			
E-mail: engenharia3@vivaservicos.com.br	IP: 189.46.81.183		
Visualizado em: 31/03/2022 - 10:22:42	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 19.464.256/0001-88	
Nome: MARLIANA			
Cidade / Estado: OSASCO / SP	CEP: 06.296-040		
Nome Responsável: MARLI			
E-mail: marliana.comercio@gmail.com	Telefone: (11) 4556-7326	IP: 187.101.223.221	
Visualizado em: 31/03/2022 - 10:16:22	Arquivo: Arquivo Único	CPF/CNPJ: 332.922.328-64	
Nome Responsável: THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS			
Cidade / Estado: MAIRINQUE / SP	CEP: 18.120-000		
Nome Responsável: THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS			
E-mail: thaisdadm@gmail.com	IP: 177.23.2.30		
Visualizado em: 31/03/2022 - 10:15:15	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 332.922.328-64	
Nome Responsável: THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS			
Cidade / Estado: MAIRINQUE / SP	CEP: 18.120-000		
Nome Responsável: THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS			
E-mail: thaisdadm@gmail.com	IP: 177.23.2.30		
Visualizado em: 30/03/2022 - 14:31:17	Arquivo: Arquivo Único	CPF/CNPJ: 039.326.188-31	
Nome Responsável: FRANCISCO ALVES DA SILVA			
Cidade / Estado: ITAPECERICA DA SERRA / SP	CEP: 06.853-250		
Nome Responsável: FRANCISCO ALVES DA SILVA			
E-mail: diretorio1@serracon.com.br	IP: 170.81.156.187		
Visualizado em: 30/03/2022 - 14:24:19	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 039.326.188-31	
Nome Responsável: FRANCISCO ALVES DA SILVA			
Cidade / Estado: ITAPECERICA DA SERRA / SP	CEP: 06.853-250		
Nome Responsável: FRANCISCO ALVES DA SILVA			
E-mail: diretorio1@serracon.com.br	IP: 170.81.156.187		
Visualizado em: 28/03/2022 - 12:40:38	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 332.922.328-64	
Nome Responsável: THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS			
Cidade / Estado: MAIRINQUE / SP	CEP: 18.120-000		
Nome Responsável: THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS			
E-mail: thaisdadm@gmail.com	IP: 177.23.2.30		
Visualizado em: 28/03/2022 - 09:58:20	Arquivo: -- Edital --	CPF/CNPJ: 66.844.317/0001-12	
Nome: GP SOM E LUZ			
Cidade / Estado: SOROCABA / SP	CEP: 18045-250		
Nome Responsável: SERGIO			

<b>E-mail:</b>	compras@gpsomeluz.com.br	<b>Telefone:</b>	(15) 3222-9090	<b>IP:</b>	179.156.202.29
<b>Visualizado em:</b>	28/03/2022 - 06:54:10	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	037.908.858-4321.365.236/0001-00
<b>Nome:</b>	WINTER				
<b>Cidade / Estado:</b>	BARUERI / SP	<b>CEP:</b>	06.429-120		
<b>Nome Responsável:</b>	AFONSO DE DONATO				
<b>E-mail:</b>	afonso@wintergarden.com.br	<b>IP:</b>	179.232.123.15		
<b>Visualizado em:</b>	24/03/2022 - 05:50:47	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	037.908.858-4321.365.236/0001-00
<b>Nome:</b>	WINTER				
<b>Cidade / Estado:</b>	BARUERI / SP	<b>CEP:</b>	06.429-120		
<b>Nome Responsável:</b>	AFONSO DE DONATO				
<b>E-mail:</b>	afonso@wintergarden.com.br	<b>IP:</b>	179.232.123.15		
<b>Visualizado em:</b>	23/03/2022 - 17:27:24	<b>Arquivo:</b>	Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b>	124.007.198-10
<b>Cidade / Estado:</b>	OSASCO / SP	<b>CEP:</b>	06.050-070		
<b>Nome Responsável:</b>	JEFFERSON DE OLIVEIRA				
<b>E-mail:</b>	jefferson.oliveira@rennovo.com.br	<b>IP:</b>	179.110.14.128		
<b>Visualizado em:</b>	22/03/2022 - 13:53:42	<b>Arquivo:</b>	Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b>	985.308.288-87
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO ROQUE / SP	<b>CEP:</b>	18.133-230		
<b>Nome Responsável:</b>	GINO PIZZINGRILLI				
<b>E-mail:</b>	gpizzingrilli@saoroque.sp.gov.br	<b>IP:</b>	201.46.23.18		
<b>Visualizado em:</b>	21/03/2022 - 15:43:43	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	938.769.048-20
<b>Cidade / Estado:</b>	SOROCABA / SP	<b>CEP:</b>	18.044-010		
<b>Nome Responsável:</b>	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS				
<b>E-mail:</b>	engenharia3@vivaservicos.com.br	<b>IP:</b>	191.205.105.166		
<b>Visualizado em:</b>	21/03/2022 - 15:43:38	<b>Arquivo:</b>	Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b>	938.769.048-20
<b>Cidade / Estado:</b>	SOROCABA / SP	<b>CEP:</b>	18.044-010		
<b>Nome Responsável:</b>	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS				
<b>E-mail:</b>	engenharia3@vivaservicos.com.br	<b>IP:</b>	191.205.105.166		
<b>Visualizado em:</b>	21/03/2022 - 14:30:30	<b>Arquivo:</b>	Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b>	02.419.572/0001-35
<b>Nome:</b>	SKJ ENGENHARIA				
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	04302-052		
<b>Nome Responsável:</b>	FÁBIO JEREZ REZALA				
<b>E-mail:</b>	licitacoes@skjengenharia.com.br	<b>Telefone:</b>	(11) 5581-4489	<b>IP:</b>	177.95.228.164
<b>Visualizado em:</b>	21/03/2022 - 14:30:23	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	02.419.572/0001-35
<b>Nome:</b>	SKJ ENGENHARIA				
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	04302-052		
<b>Nome Responsável:</b>	FÁBIO JEREZ REZALA				
<b>E-mail:</b>	licitacoes@skjengenharia.com.br	<b>Telefone:</b>	(11) 5581-4489	<b>IP:</b>	177.95.228.164
<b>Visualizado em:</b>	21/03/2022 - 13:48:53	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	01.846.687/0001-43
<b>Nome:</b>	GESTOR ENGENHARIA				
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	01417-010		
<b>Nome Responsável:</b>	PAULO FAÇANHA				
<b>E-mail:</b>	jennifergestor@outlook.com	<b>Telefone:</b>	(11) 3063-4811	<b>IP:</b>	177.25.83.196
<b>Visualizado em:</b>	20/03/2022 - 10:29:40	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	083.972.468-35
<b>Cidade / Estado:</b>	SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b>	05115-000		
<b>Nome Responsável:</b>	LUIZ KIYOTOSHI OKI				
<b>E-mail:</b>	luiz.oki@uol.com.br	<b>Telefone:</b>	(11) 3622-4598	<b>IP:</b>	201.42.147.58
<b>Visualizado em:</b>	18/03/2022 - 14:54:41	<b>Arquivo:</b>	-- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b>	24.986.724/0001-14
<b>Nome:</b>	JPM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				



<b>Cidade / Estado:</b> TATUI / SP	<b>CEP:</b> 18.276-560		
<b>Nome Responsável:</b> JOAO PAULO			
<b>E-mail:</b> jpm.serv@gmail.com	<b>IP:</b> 186.224.143.44		
<b>Visualizado em:</b> 18/03/2022 - 14:54:29	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 24.986.724/0001-14	
<b>Nome:</b> JPM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
<b>Cidade / Estado:</b> TATUI / SP	<b>CEP:</b> 18.276-560		
<b>Nome Responsável:</b> JOAO PAULO			
<b>E-mail:</b> jpm.serv@gmail.com	<b>IP:</b> 186.224.143.44		
<b>Visualizado em:</b> 18/03/2022 - 09:34:47	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.842.637/0001-50	
<b>Nome:</b> RENA MATERIAIS			
<b>Cidade / Estado:</b> VARGEM GRANDE PAULISTA / SP	<b>CEP:</b> 06730-000		
<b>Nome Responsável:</b> REINALDO FERREIRA			
<b>E-mail:</b> rena.mais@ig.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4158-5959	<b>IP:</b> 177.86.124.94	
<b>Visualizado em:</b> 17/03/2022 - 10:21:47	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 435.069.748-90	
<b>Cidade / Estado:</b> CARAPICUÍBA / SP	<b>CEP:</b> 06.322-320		
<b>Nome Responsável:</b> VINICIUS RAMON ALVES BRASILIO			
<b>E-mail:</b> vincios.ramon@hotmail.com	<b>IP:</b> 179.113.22.149		
<b>Visualizado em:</b> 17/03/2022 - 10:20:39	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 435.069.748-90	
<b>Cidade / Estado:</b> CARAPICUÍBA / SP	<b>CEP:</b> 06.322-320		
<b>Nome Responsável:</b> VINICIUS RAMON ALVES BRASILIO			
<b>E-mail:</b> vincios.ramon@hotmail.com	<b>IP:</b> 179.113.22.149		
<b>Visualizado em:</b> 16/03/2022 - 16:46:02	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 479.572.078-98	
<b>Cidade / Estado:</b> SOROCABA / SP	<b>CEP:</b> 18.057-045		
<b>Nome Responsável:</b> CAROLINA CONSTANTINO CAÇADOR			
<b>E-mail:</b> carol8licitacoes@gmail.com	<b>IP:</b> 179.156.210.210		
<b>Visualizado em:</b> 16/03/2022 - 16:45:59	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 479.572.078-98	
<b>Cidade / Estado:</b> SOROCABA / SP	<b>CEP:</b> 18.057-045		
<b>Nome Responsável:</b> CAROLINA CONSTANTINO CAÇADOR			
<b>E-mail:</b> carol8licitacoes@gmail.com	<b>IP:</b> 179.156.210.210		
<b>Visualizado em:</b> 16/03/2022 - 08:38:52	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.842.637/0001-50	
<b>Nome:</b> RENA MATERIAIS			
<b>Cidade / Estado:</b> VARGEM GRANDE PAULISTA / SP	<b>CEP:</b> 06730-000		
<b>Nome Responsável:</b> REINALDO FERREIRA			
<b>E-mail:</b> rena.mais@ig.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4158-5959	<b>IP:</b> 177.86.124.94	
<b>Visualizado em:</b> 16/03/2022 - 07:28:21	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 758.220.758-0001.198.798/0001-90	
<b>Nome:</b> ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA			
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05.033-001		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO CARLOS KREJICI			
<b>E-mail:</b> esteto@terra.com.br	<b>IP:</b> 177.141.244.238		
<b>Visualizado em:</b> 16/03/2022 - 07:28:06	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 758.220.758-0001.198.798/0001-90	
<b>Nome:</b> ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA			
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05.033-001		
<b>Nome Responsável:</b> FREDERICO CARLOS KREJICI			
<b>E-mail:</b> esteto@terra.com.br	<b>IP:</b> 177.141.244.238		
<b>Visualizado em:</b> 16/03/2022 - 07:25:02	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 229.280.378-02	
<b>Cidade / Estado:</b> ARAÇARIGUAMA / SP	<b>CEP:</b> 18.147-000		
<b>Nome Responsável:</b> DAVI BEN DE MAMCZUR ONÇALVES			
<b>E-mail:</b> daviben15@gmail.com	<b>IP:</b> 187.119.224.33		

<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 22:10:01	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 27.714.200/0001-62
<b>Nome:</b> JDE ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> VOTORANTIM / SP	<b>CEP:</b> 18110030	
<b>Nome Responsável:</b> ESDRAS		
<b>E-mail:</b> esdras@jdeengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> 30240599	<b>IP:</b> 187.180.189.214
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 14:49:46	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.034.156/0001-35
<b>Nome:</b> TETO CONSTRUTORA S.A		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05362-070	
<b>Nome Responsável:</b> PRISCILA		
<b>E-mail:</b> admtdeto@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3735-2145	<b>IP:</b> 189.33.20.248
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 14:49:21	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 13.034.156/0001-35
<b>Nome:</b> TETO CONSTRUTORA S.A		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 05362-070	
<b>Nome Responsável:</b> PRISCILA		
<b>E-mail:</b> admtdeto@yahoo.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 3735-2145	<b>IP:</b> 189.33.20.248
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 10:43:40	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.359.234/0001-20
<b>Nome:</b> CONSTRUTORA MADRI		
<b>Cidade / Estado:</b> ITAPETININGA / SP	<b>CEP:</b> 18205-720	
<b>Nome Responsável:</b> RICARDO FERRAZ BLASSIOLI		
<b>E-mail:</b> licitacao@construtoramadri.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3275-8900	<b>IP:</b> 177.103.164.92
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 10:43:28	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.359.234/0001-20
<b>Nome:</b> CONSTRUTORA MADRI		
<b>Cidade / Estado:</b> ITAPETININGA / SP	<b>CEP:</b> 18205-720	
<b>Nome Responsável:</b> RICARDO FERRAZ BLASSIOLI		
<b>E-mail:</b> licitacao@construtoramadri.com.br	<b>Telefone:</b> (15) 3275-8900	<b>IP:</b> 177.103.164.92
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 10:40:26	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 06.122.379/0001-99
<b>Nome:</b> ALPHA VITORIA		
<b>Cidade / Estado:</b> FERNANDOPOLIS / SP	<b>CEP:</b> 15.600-000	
<b>Nome Responsável:</b> MAYARA		
<b>E-mail:</b> licitacao@alphavitoria.com.br	<b>Telefone:</b> (17) 3462-4917	<b>IP:</b> 170.233.137.11
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 10:28:33	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 30.827.642/0001-20
<b>Nome:</b> MARALTO		
<b>Cidade / Estado:</b> AMERICANA / SP	<b>CEP:</b> 13.470-471	
<b>Nome Responsável:</b> LUIS CLÁUDIO CARDELÍQUIO		
<b>E-mail:</b> maraltoconstrutora@hotmail.com	<b>IP:</b> 191.241.168.30	
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 09:30:47	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.183.510/0001-77
<b>Nome:</b> OBRA NOBRE CONSTRUTORA		
<b>Cidade / Estado:</b> RIBEIRÃO PIRES / SP	<b>CEP:</b> 09410-020	
<b>Nome Responsável:</b> FAUSTO ROBERTO JÚNIOR SERAPHIM		
<b>E-mail:</b> contato@obranobre.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 4825-3300	<b>IP:</b> 168.227.12.100
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 09:25:15	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.827.454/0001-30
<b>Nome:</b> CERQUEIRA TORRES		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03810-010	
<b>Nome Responsável:</b> JOSÉ ANTONIO MENGUE DE MELO		
<b>E-mail:</b> licitacoes@cerqueiratorres.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 2943-2886	<b>IP:</b> 179.153.78.6
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 09:24:22	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 00.827.454/0001-30
<b>Nome:</b> CERQUEIRA TORRES		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 03810-010	
<b>Nome Responsável:</b> JOSÉ ANTONIO MENGUE DE MELO		
<b>E-mail:</b> licitacoes@cerqueiratorres.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 2943-2886	<b>IP:</b> 179.153.78.6



<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 07:04:51	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 500.726.008-8842.654.184/0001-53
<b>Nome:</b> KW SERVIÇOS EM GERAL		
<b>Cidade / Estado:</b> MAIRINQUE / SP	<b>CEP:</b> 18.120-000	
<b>Nome Responsável:</b> WALEF IAN SANTOS DE OLIVEIRA		
<b>E-mail:</b> servicosemgeralkw@gmail.com	<b>IP:</b> 160.20.85.79	
<b>Visualizado em:</b> 15/03/2022 - 00:24:04	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 331.802.018-43
<b>Cidade / Estado:</b> BARUERI / SP	<b>CEP:</b> 06.415-240	
<b>Nome Responsável:</b> AUGUSTO CESAR		
<b>E-mail:</b> adrllicitacoes@yahoo.com	<b>IP:</b> 170.81.211.10	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 22:40:59	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 067.183.524-6242.842.917/0001-83
<b>Nome:</b> MCONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
<b>Cidade / Estado:</b> OSASCO / SP	<b>CEP:</b> 06.080-190	
<b>Nome Responsável:</b> PAULO MACHADO		
<b>E-mail:</b> pr_machado@outlook.com	<b>IP:</b> 191.254.99.51	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 22:39:15	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 067.183.524-6242.842.917/0001-83
<b>Nome:</b> MCONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
<b>Cidade / Estado:</b> OSASCO / SP	<b>CEP:</b> 06.080-190	
<b>Nome Responsável:</b> PAULO MACHADO		
<b>E-mail:</b> pr_machado@outlook.com	<b>IP:</b> 191.254.99.51	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 20:56:14	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 177.312.028-01
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO MIGUEL ARCANJO / SP	<b>CEP:</b> 18.230-000	
<b>Nome Responsável:</b> RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO		
<b>E-mail:</b> ricfardobarony@hotmail.com	<b>IP:</b> 170.245.217.19	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 20:41:51	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 177.312.028-01
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO MIGUEL ARCANJO / SP	<b>CEP:</b> 18.230-000	
<b>Nome Responsável:</b> RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO		
<b>E-mail:</b> ricfardobarony@hotmail.com	<b>IP:</b> 170.245.217.19	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 20:31:39	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 177.312.028-01
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO MIGUEL ARCANJO / SP	<b>CEP:</b> 18.230-000	
<b>Nome Responsável:</b> RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO		
<b>E-mail:</b> ricfardobarony@hotmail.com	<b>IP:</b> 170.245.217.19	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 20:31:11	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 177.312.028-01
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO MIGUEL ARCANJO / SP	<b>CEP:</b> 18.230-000	
<b>Nome Responsável:</b> RICARDO BITTENCOURT CORDEIRO		
<b>E-mail:</b> ricfardobarony@hotmail.com	<b>IP:</b> 170.245.217.19	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 15:42:41	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 332.922.328-64
<b>Cidade / Estado:</b> MAIRINQUE / SP	<b>CEP:</b> 18.120-000	
<b>Nome Responsável:</b> THIAÍS DIAS GOMES DOMINGOS		
<b>E-mail:</b> thaisdadm@gmail.com	<b>IP:</b> 177.23.2.30	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 15:08:52	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 105.244.357-58
<b>Cidade / Estado:</b> JACAREÍ / SP	<b>CEP:</b> 12.315-461	
<b>Nome Responsável:</b> VANDERSON CARLOS ROSA DA SILVA		
<b>E-mail:</b> vcarlosrsilva@yahoo.com.br	<b>IP:</b> 201.69.62.241	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 15:07:36	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 105.244.357-58
<b>Cidade / Estado:</b> JACAREÍ / SP	<b>CEP:</b> 12.315-461	
<b>Nome Responsável:</b> VANDERSON CARLOS ROSA DA SILVA		
<b>E-mail:</b> vcarlosrsilva@yahoo.com.br	<b>IP:</b> 201.69.62.241	

<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 15:00:21	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.419.572/0001-35
<b>Nome:</b> SKJ ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04302-052	
<b>Nome Responsável:</b> FÁBIO JEREZ REZALA		
<b>E-mail:</b> licitacoes@skjengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 5581-4489	<b>IP:</b> 177.95.228.164
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 14:21:55	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.191.207/0001-68
<b>Nome:</b> BRUTTOS		
<b>Cidade / Estado:</b> ITAPECERICA DA SERRA / SP	<b>CEP:</b> 06852-490	
<b>Nome Responsável:</b> ADILSON LUIZ PUCCA		
<b>E-mail:</b> bruttosengenharia@gmail.com	<b>Telefone:</b> (11) 4165-4939	<b>IP:</b> 179.48.90.87
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 14:19:46	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 15.191.207/0001-68
<b>Nome:</b> BRUTTOS		
<b>Cidade / Estado:</b> ITAPECERICA DA SERRA / SP	<b>CEP:</b> 06852-490	
<b>Nome Responsável:</b> ADILSON LUIZ PUCCA		
<b>E-mail:</b> bruttosengenharia@gmail.com	<b>Telefone:</b> (11) 4165-4939	<b>IP:</b> 179.48.90.87
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 13:52:20	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.419.572/0001-35
<b>Nome:</b> SKJ ENGENHARIA		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04302-052	
<b>Nome Responsável:</b> FÁBIO JEREZ REZALA		
<b>E-mail:</b> licitacoes@skjengenharia.com.br	<b>Telefone:</b> (11) 5581-4489	<b>IP:</b> 177.95.228.164
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 12:12:05	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 444.366.388-63
<b>Cidade / Estado:</b> SALTO / SP	<b>CEP:</b> 13.327-453	
<b>Nome Responsável:</b> ANGELICA SABIA		
<b>E-mail:</b> angelicasabia69@gmail.com	<b>IP:</b> 177.36.133.62	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 11:37:20	<b>Arquivo:</b> Arquivo Único	<b>CPF/CNPJ:</b> 457.847.968-44
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO ROQUE / SP	<b>CEP:</b> 18.133-350	
<b>Nome Responsável:</b> GIOVANA MALHEIROS DUDAS		
<b>E-mail:</b> giovanadudas@hotmail.com	<b>IP:</b> 189.46.135.247	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 10:33:19	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 02.535.533/0001-01
<b>Nome:</b> IBIZ TECNOLOGIA		
<b>Cidade / Estado:</b> SÃO PAULO / SP	<b>CEP:</b> 04038-032	
<b>Nome Responsável:</b> LICITACAO		
<b>E-mail:</b> licitacao@ibiz.net.br	<b>Telefone:</b> (11) 5579-3178	<b>IP:</b> 152.254.196.237
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 10:09:05	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 277.596.008-10
<b>Cidade / Estado:</b> TIETÊ / SP	<b>CEP:</b> 18.530-000	
<b>Nome Responsável:</b> VANESSA BELOTO BELAZ		
<b>E-mail:</b> bell_oto@hotmail.com	<b>IP:</b> 201.148.116.94	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 10:00:11	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 277.596.008-10
<b>Cidade / Estado:</b> TIETÊ / SP	<b>CEP:</b> 18.530-000	
<b>Nome Responsável:</b> VANESSA BELOTO BELAZ		
<b>E-mail:</b> bell_oto@hotmail.com	<b>IP:</b> 201.148.116.94	
<b>Visualizado em:</b> 14/03/2022 - 09:42:36	<b>Arquivo:</b> -- Edital --	<b>CPF/CNPJ:</b> 277.596.008-10
<b>Cidade / Estado:</b> TIETÊ / SP	<b>CEP:</b> 18.530-000	
<b>Nome Responsável:</b> VANESSA BELOTO BELAZ		
<b>E-mail:</b> bell_oto@hotmail.com	<b>IP:</b> 201.148.116.94	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

**PORTARIA N.º 256/2022**

De 28 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a **serviços e obras de engenharia**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I - Patrícia Batista Camargo dos Santos - Presidente;
- II - Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III - David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira - Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo - Membro;
- VI - Daniela Oliveira Pedroso Miguel - Membro;
- VII - Evandro Nogueira Kaam - Membro;
- VIII - Vera Lucia de Andrade - Membro;
- IX - Rogério Salazar da Silva - Membro;
- X - David de Mello Berger - Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima - Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 187/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PRÉFEITO**

**PUBLICADA AOS 28 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**







# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL C.R.C.



Protocolado sob nº: 03363/2022		Data: 23/02/2022	
Número: 04/2022	Emissão: 24/02/2022	Validade: 23/02/2023	
Razão Social: Winter Garden Eireli			
CNPJ: 21.365.236/0001-00		I.E: 206.464.516.110	
Endereço: Av. dos Patos, nº 59 – sala 2			
Bairro: Aldeia da Serra		Cep: 06.429-120	
Cidade: Barueri		UF: SP	
Fone: (11) 2680-9625		E-mail: <a href="mailto:afonso@wintergarden.com.br">afonso@wintergarden.com.br</a>	

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.

Serviço de construção, projetos de fundação e estruturas, sistema de drenagem, execução de instalações elétricas, hidráulicas e gás.

### COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO

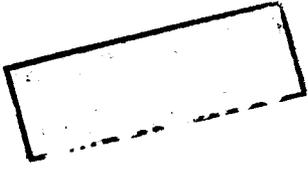
 <b>Fernando Costa Machado</b> Membro	 <b>Jéssica de Souza Amador</b> Membro
 <b>Priscila Mitie Yamamoto</b> Membro	 <b>Rafaeli Caroline Silva Vicentini</b> Membro
 <b>Rojeferson Pereira da Silva</b> Membro	 <b>Umberto Cassio Perone</b> Membro
 <b>Rosemeire Dias da Silva Lima</b> Membro	 <b>Aline Erlinda Di Giulio</b> Presidente

ACESSE O SITE [WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR) E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS ATIVIDADES. A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe. Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 - 125 – Fone (11) 4784 - 8500 – [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br)

REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO  
 05 MAR 2022  
 AUTENTICAÇÃO  
 03/21814  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0408AB0938004

UNIDADES DE JARDIM

02/1619



ACESSE O SITE [WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR) E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES  
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do  
Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura. acesse e participe.  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 – 125 – Fone (11) 4784 – 8500 – [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br)

4ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



WINTER GARDEN EIRELI

**MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO**, brasileiro, nascido em 01 de agosto de 1948, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº. 11.763.916 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 655.367.548-15, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Alves da Silva, nº. 353, Jardim Marília, Jandira, SP, CEP: 06609-350.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, WINTER GARDEN EIRELI, com sede na Avenida dos Patos, nº. 59, sala nº. 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri, SP, CEP.: 06429-120, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 3560079280-2 em 07 de novembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.365.236/0001-00; resolve alterar as disposições do ato constitutivo, o que faz através deste instrumento e estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

- Prestação de serviços em construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalações hidráulicas, sanitárias de gás, instalação de manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, serviços de pintura de edifícios em geral e outras obras de acabamento em construção, administração de obras, construção de instalação esportivas e recreativas, serviços de engenharia e arquitetura, serviços desenhos técnicos relacionados a engenharia;
- Prestação de serviços especializados de gerenciamento e fiscalização de projetos e obras;
- Serviços relacionados a atividades técnicas de engenharia;

*Celia Roscato*  
Escritorinha da Oficial de Reg.  
Junta Comercial do Estado de São Paulo



REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE JANDIRA SP  
TEL 4707-8180 4707-5515 4707-5141  
AUTENTICAÇÃO ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDO DOU FE

9 OUT. 2021

RECEBIDO SOMENTE COM O  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  
RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,99

*[Handwritten signatures and initials]*

02

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- Realização de incorporação de empreendimentos imobiliários, bem como locação de imóveis próprios;
- Prestação de serviços de consultoria em projetos econômico financeiros e de engenharia civil;
- Fornecimento e ou alocação de mão de obra especializada nas instalações próprias ou nas instalações de terceiros;
- Estudo e relatório técnico ambiental;
- Prestação de serviços especializados de gerenciamento, execução, consultoria, assessoria, desenvolvimento metodológico, avaliação e monitoramento de programas e projetos integrados de ação social, de mobilização e ação comunitária, urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, fundiários e de desenvolvimento institucional, com ênfase em intervenções em áreas degradadas e de baixa renda;
- Unificação e desmembramento de imóveis;
- Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento e monitoramento de programas de regularização fundiárias;
- Assessoria na regularização fundiária de assentamentos irregulares existentes em todo o território nacional, com medidas administrativas e/ou judiciais, e interface com órgãos da administração pública direta e indireta;
- Prestação de serviços especializados na elaboração de diagnósticos integrados, estudos, planos integrados de sócio economia nas suas várias dimensões, no desenvolvimento e na implantação de planos de reassentamento involuntário de famílias, na elaboração e nas implementações de planos de comunicação e de responsabilidade social, no gerenciamento de ações sociais e de relacionamento comunitário e institucional, voltados para a gestão de impactos socioambientais e para a responsabilidade socioambiental;
- Regularização edilícia;
- Prestação de serviços especializados na área ambiental, compreendendo estudos de impacto ambiental, planos, projetos, assessoria, assistência técnica, consultoria, pareceres e outras atividades correlatas ou afins;
- Avaliação e perícia de imóvel urbano e rural;
- Realização e execução de levantamentos, cadastros e pesquisas socioeconômicas, fundiárias, físico ambientais e urbanísticas censitárias e amostrais, qualitativas e quantitativas, cadastro e avaliação de imóveis, desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de pessoal;
- Mapeamento de áreas de risco;



REGISTRO CIVIL E TABELIAO DE NOTAS DE JANDIRA SP  
 TEL 4707-5160 4707-5515 4707-5143  
 AUTENTICAÇÃO  
 A COPIA REPROGRAFICA CONFERE O QUAL FOI EXTRAIDO DOU FE

OUT. 2021

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
 RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,99

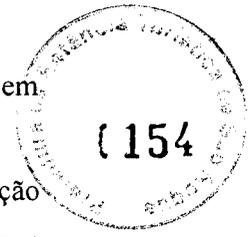
03

03

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- Realização de planos estratégicos e operacionais de empresas ou programas em geral envolvendo estruturação organizacional;
- Consultoria compreendendo questões de urbanização, reurbanização, regularização fundiárias, utilizando aspectos legais, sensoriamento remoto, geotecnologia e desenvolvimento de sistemas informatizados;
- Realização de estudos urbanísticos e de engenharia, projetos e planos de urbanização e habitacionais, projetos de infraestrutura urbana, planos diretores participativos, inclusive em áreas degradadas;
- Projetos de assessoria de informática e análise de sistemas, visando a criação de soluções tecnológicas integradas na forma de desenvolvimento, composição e sistematização de componentes computacionais reunindo o conhecimento multidisciplinar de metodologias do trabalho social, gerenciamento de projetos, estatística, matemática computacional e técnica de desenvolvimento de sistemas com fim de fornecer instrumentos de gestão das informações, permitindo o monitoramento das intervenções e avaliando os impactos dos projetos;
- Prestação de serviços de cartografia, topografia, batimetria, altimetria, geodésia e consultoria;
- Projetos de infraestrutura urbana, gerenciamento e fiscalização de projetos de obra;
- Montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

**2ª - DA NOVA REDAÇÃO**

O titular resolve dar nova redação ao ato constitutivo da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato anterior, que fica consolidado com a seguinte disposição:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

*Cópia do Ato*

Escritório do Oficial de Reg. Civil e Tab. de Notas da Jandira SP

04

RECIBO

COPIA ORIGINAL

AUTENTICACÃO

U0488A80921042

19 OUT. 2021

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE RECEBIDO POR AUTENTICACÃO R\$ 3,00

LIÃO DE NOTAS DE JANDIRA SP

07-5515 4707-5141

COPIA REPROGRAFICA CONFERE QUAL FOI EXTRAIDO DOU FE

*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# WINTER GARDEN EIRELI



**ARTIGO 1º** - A empresa girará sob a denominação de "WINTER GARDEN EIRELI", com sede na Avenida dos Patos, nº. 59, sala nº. 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri, SP, CEP.: 06429-120.

**ARTIGO 2º** - O capital é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado, conforme o Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406/2002.

**ARTIGO 3º** - O objeto será:

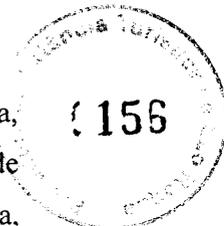
- Prestação de serviços em construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalações hidráulicas, sanitárias de gás, instalação de manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, serviços de pintura de edifícios em geral e outras obras de acabamento em construção, administração de obras, construção de instalação esportivas e recreativas, serviços de engenharia e arquitetura, serviços desenhos técnicos relacionados a engenharia;
- Prestação de serviços especializados de gerenciamento e fiscalização de projetos e obras;
- Serviços relacionados a atividades técnicas de engenharia e arquitetura;
- Realização de incorporação de empreendimentos imobiliários, bem como locação de imóveis próprios;
- Prestação de serviços de consultoria em projetos econômico financeiros e de engenharia civil;
- Fornecimento e ou alocação de mão de obra especializada nas instalações próprias ou nas instalações de terceiros;
- Estudo e relatório técnico ambiental;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- Prestação de serviços especializados de gerenciamento, execução, consultoria, assessoria, desenvolvimento metodológico, avaliação e monitoramento de programas e projetos integrados de ação social, de mobilização e ação comunitária, urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, fundiários e de desenvolvimento institucional, com ênfase em intervenções em áreas degradadas e de baixa renda;
- Unificação e desmembramento de imóveis;
- Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento e monitoramento de programas de regularização fundiárias;
- Assessoria na regularização fundiária de assentamentos irregulares existentes em todo o território nacional, com medidas administrativas e/ou judiciais, e interface com órgãos da administração pública direta e indireta;
- Prestação de serviços especializados na elaboração de diagnósticos integrados, estudos, planos integrados de sócio economia nas suas várias dimensões, no desenvolvimento e na implantação de planos de reassentamento involuntário de famílias, na elaboração e nas implementações de planos de comunicação e de responsabilidade social, no gerenciamento de ações sociais e de relacionamento comunitário e institucional, voltados para a gestão de impactos socioambientais e para a responsabilidade socioambiental;
- Regularização edilícia;
- Prestação de serviços especializados na área ambiental, compreendendo estudos de impacto ambiental, planos, projetos, assessoria, assistência técnica, consultoria, pareceres e outras atividades correlatas ou afins;
- Avaliação e perícia de imóvel urbano e rural;
- Realização e execução de levantamentos, cadastros e pesquisas socioeconômicas, fundiárias, físico ambientais e urbanísticas censitárias e amostrais, qualitativas e quantitativas, cadastro e avaliação de imóveis, desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de pessoal;
- Mapeamento de áreas de risco;
- Realização de planos estratégicos e operacionais de empresas ou programas em geral envolvendo estruturação organizacional;
- Consultoria compreendendo questões de urbanização, reurbanização, regularização fundiárias, utilizando aspectos legais, sensoriamento remoto, geotecnologia e desenvolvimento de sistemas informatizados;

REGISTRO CIVIL - TABELAÇÃO DE NOTAS DE JANDIRA - SP  
160 4707-5515 / 4707-5141  
A COPIA REPROGRAFICA CONFERE DO QUAL FDI EXTRAIDO DOU FE

**OUT. 2021**

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,99

**Celia de Assis**  
Escritor do Oficial do Reg. Civil e Tab. de Notas de Jandira - SP

AU0488AB001614

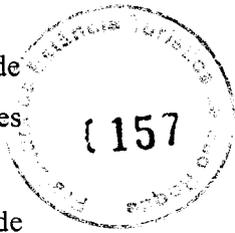
*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- Realização de estudos urbanísticos e de engenharia, projetos e planos de urbanização e habitacionais, projetos de infraestrutura urbana, planos diretores participativos, inclusive em áreas degradadas;
- Projetos de assessoria de informática e análise de sistemas, visando a criação de soluções tecnológicas integradas na forma de desenvolvimento, composição e sistematização de componentes computacionais reunindo o conhecimento multidisciplinar de metodologias do trabalho social, gerenciamento de projetos, estatística, matemática computacional e técnica de desenvolvimento de sistemas com fim de fornecer instrumentos de gestão das informações, permitindo o monitoramento das intervenções e avaliando os impactos dos projetos;
- Prestação de serviços de cartografia, topografia, batimetria, altimetria, geodésia e consultoria;
- Projetos de infraestrutura urbana, gerenciamento e fiscalização de projetos de obra;
- Montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.



**ARTIGO 4º** - A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

**ARTIGO 5º** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

**ARTIGO 6º** - A administração da empresa caberá ao titular acima qualificado com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**ARTIGO 7º** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com o empresário, os lucros ou perdas apuradas.

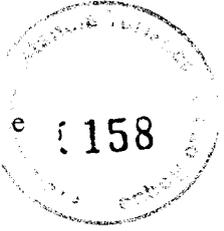


EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUIZ SP



**ARTIGO 8º** - O titular poderá levantar balanços semestrais ou em períodos inferiores e com base neles, efetuar retirada antecipada de lucros.

**ARTIGO 9º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**ARTIGO 10º** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**ARTIGO 11** - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ARTIGO 12** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ARTIGO 13** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**ARTIGO 14** - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Barueri, 12 de março de 2020.

*Moises Teixeira de Sousa*  
**MOISES TEIXEIRA DE SOUSA**  
Escritório do Oficial de Reg.  
Cível da Comarca de Jandira - SP

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE JANDIRA SP  
TEL. 4707-5160 4707-5515 4707-5141  
AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDO DOU FÉ

11 MAR 2021

AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL DO QUAL FOI EXTRAÍDO DOU FÉ

AUTENTICAÇÃO R\$ 3,99





**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

**Versão: 8.0.7**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35600792802	<b>CNPJ</b> 21.365.236/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL</b> WINTER GARDEN EIRELI	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 7D.E2.27.AE.7A.9C.C5.E1.91.18.4D.98.F8.27.47.2D.64.6A.B8.45	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Titular Pessoa Física	65536754815	MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO: 65536754815	558132052489829550 889223001356686876 98	01/11/2018 a 31/10/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21365236000100	WINTER GARDEN EIRELI: 21365236000100	132921972324238148 049492987683424260 218	12/02/2020 a 11/02/2023	Sim
CONTABILISTA	38739042847	ROGERSON SOARES	601852799193678238 798092505615105905 6	18/06/2021 a 17/06/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

7D.E2.27.AE.7A.9C.C5.E1.91.18.4D.98.  
F8.27.47.2D.64.6A.B8.45-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 21/07/2021 às 11:54:09

3A.45.8F.8E.CA.71.29.81  
D7.93.9C.59.16.E8.A5.1C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*[Handwritten signatures and initials]*



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WINTER GARDEN EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 21.365.236/0001-00  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WINTER GARDEN EIRELI  
NIRE 35600792802  
CNPJ 21.365.236/0001-00  
Número de Ordem 3  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Município BARUERI  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/11/2014  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 30576

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WINTER GARDEN EIRELI  
Natureza do Livro Livro Diário Geral  
Número de ordem 3  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 30576  
Data de início 01/01/2020  
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E2.27.AE.7A.9C.C5.E1.91.18.4D.98.F8.27.47.2D.64.6A.B8.45-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

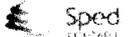
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

W



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: WINTER GARDEN EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 21.365.236/0001-00

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>A T I V O</b>		R\$ 5.537.736,54	R\$ 10.505.757,44
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.228.125,91	R\$ 5.274.139,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 254.252,48	R\$ 1.607.849,97
BENS NUMERARIOS		R\$ 9.743,23	R\$ 11.884,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.771,29	R\$ 37.073,13
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 215.737,96	R\$ 1.558.892,56
CONTAS A RECEBER		R\$ 282.492,78	R\$ 3.320.461,05
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 282.492,78	R\$ 3.320.461,05
ESTOQUES		R\$ 274.343,91	R\$ 327.891,21
ESTOQUES		R\$ 274.343,91	R\$ 327.891,21
OUTROS CREDITOS		R\$ 417.036,74	R\$ 17.937,61
IMPOSTOS RECUPERAVEIS		R\$ 2.090,73	R\$ 2.091,60
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 414.946,01	R\$ 15.846,01
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>		R\$ 4.309.610,63	R\$ 5.231.617,60
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 29.253,58	R\$ 0,00
DESPEAS ANTECIPADAS		R\$ 29.253,58	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 306.743,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 0,00	R\$ 306.743,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.241.354,00	R\$ 4.821.354,00
IMOBILIZADO EM OPERACAO		R\$ 4.241.354,00	R\$ 4.821.354,00
INTANGIVEL		R\$ 39.003,05	R\$ 103.520,60
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 39.003,05	R\$ 103.520,60
<b>P A S S I V O</b>		R\$ 5.537.736,54	R\$ 10.505.757,44
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 565.880,81	R\$ 494.590,85
.		R\$ 63.927,56	R\$ 206.249,95
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 63.927,56	R\$ 206.249,95
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 8.651,50	R\$ 30.565,41
.		R\$ 8.651,50	R\$ 30.565,41
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 366.824,03	R\$ 224.882,60
.		R\$ 321.790,13	R\$ 224.882,60
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 45.033,90	R\$ 0,00
PROVISOES E RESERVAS		R\$ 126.477,72	R\$ 32.892,89
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 4.363,06	R\$ 32.892,89
PROVISOES FISCAIS		R\$ 122.114,66	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

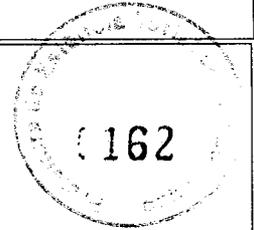
Entidade: WINTER GARDEN EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 21.365.236/0001-00

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 584.486,86	R\$ 1.327.500,85
FINANCIAMENTOS		R\$ 294.322,65	R\$ 147.119,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 294.322,65	R\$ 147.119,34
PARCELAMENTOS		R\$ 290.164,21	R\$ 1.180.381,51
PARCELAMENTOS		R\$ 290.164,21	R\$ 1.180.381,51
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.387.368,87	R\$ 8.683.665,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.200.000,00
LUCROS E PERDAS		R\$ 187.368,87	R\$ 4.483.665,74
LUCROS E PERDAS		R\$ 187.368,87	R\$ 4.483.665,74



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

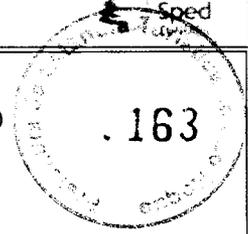
Entidade: WINTER GARDEN EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 21.365.236/0001-00

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R\$ 7.682.596,86	R\$ 27.929.760,14
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 8.406.090,60	R\$ 30.090.865,95
(-) (-) IMPOSTOS INCORRIDOS		R\$ (723.493,74)	R\$ (2.161.105,81)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (7.299.311,07)	R\$ (21.402.476,22)
(-) CUSTO S/SERVICOS		R\$ (6.418.807,16)	R\$ (12.764.139,30)
(-) DESPESA C/PESSOAL		R\$ (95.562,05)	R\$ (509.051,65)
(-) OCUPACAO		R\$ (69.902,25)	R\$ (54.701,88)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (35.514,67)	R\$ (113.955,39)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (252.879,37)	R\$ (7.702.229,69)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (70.356,72)	R\$ (70.890,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (136.038,31)	R\$ (188.307,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 726.988,39
GANHO/PERDA ALIENACOES		R\$ (1.209,80)	R\$ 0,00
VALOR ALIENACAO		R\$ (1.209,80)	R\$ 0,00
(-).		R\$ (219.040,74)	R\$ (726.188,59)
= Lucro		R\$ 383.285,79	R\$ 6.527.283,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.E2.27.AE.7A.9C.C5.E1.91.18.4D.98.F8.27.47.2D.64.6A.B8.45-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1



## ÍNDICES ECONÔMICOS

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

1 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) =  $AC/PC = 5.274.139,85 / 494.590,85 = 10,66$

2 – Índice de Liquidez Geral (ILG) =  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) = 5.274.139,85 / 1.822.091,70 = 2,89$

3 – Índice de Endividamento (IE) =  $(PC+PELP)/AT = 1.822.091,70/10.505.757,45 = 0,17$

4 – Índice de Solvência Geral (SG) =  $AT/(PC+PELP) = 10.505.757,45/1.822.091,70 = 5,77$

Barueri, 04 de Abril de 2022

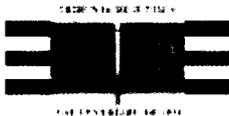
  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

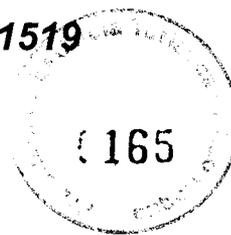
Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP





17/02/2022

0055171519



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5275778**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**WINTER GARDEN EIRELI**, CNPJ: 21.365.236/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0055171519**



Handwritten signatures and a circular stamp that reads "ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL".





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

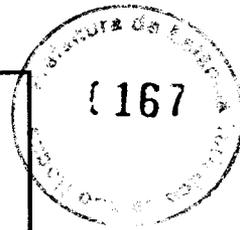
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.365.236/0001-00</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WINTER GARDEN EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WINTER GARDEN</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOS PATOS</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>06.429-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS (ALDEIA DA SERRA)</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(11) 4192-3103</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 04:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.365.236/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2014
NOME EMPRESARIAL WINTER GARDEN EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS PATOS	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 06.429-120	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS (ALDEIA DA SERRA)	MUNICÍPIO BARUERI
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR	
TELEFONE (11) 4192-3103		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 04:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*[Handwritten signatures and initials]*





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

<b>IE:</b> 206.464.516.110 <b>CNPJ:</b> 21.365.236/0001-00 <b>Nome Empresarial:</b> WINTER GARDEN EIRELI	<b>Situação:</b> Ativo <b>Data da Inscrição no Estado:</b> 07/11/2014 <b>Regime Estadual:</b> RPA <b>Regime RFB:</b> RPA
--	---

<b>Empresa - Geral</b>	
<b>Nome Empresarial:</b> WINTER GARDEN EIRELI <b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) <b>Data início da Atividade:</b> 07/11/2014 <b>CNPJ da Matriz:</b> 21.365.236/0001-00	
<b>Porte:</b> Demais <b>Capital Social:</b> R\$ 4.200.000,00 <b>Regime Estadual:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	<b>Data início do regime:</b> 01/03/2019
<b>Regime Especial de IE Única:</b> Não	<b>Regime Especial de IE Única por Município:</b> Não

<b>Participantes</b>				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
655.367.548-15	MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	07/11/2014
<b>Endereço do Participante</b>				
<b>Logradouro:</b> RUA VALDOMIRO ALVES DA SILVA <b>N°:</b> 353 <b>CEP:</b> 06.609-350 <b>Município:</b> JANDIRA		<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> JARDIM MARILIA <b>UF:</b> SP		
<b>Contato do Participante</b>				
<b>Telefone:</b> (11)4141-7064 <b>e-mail:</b> CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR			<b>Fax:</b>	

<b>Estabelecimento - Geral</b>	
<b>Nome Fantasia:</b> WINTER GARDEN <b>CNPJ:</b> 21.365.236/0001-00 <b>IE:</b> 206.464.516.110 <b>NIRE:</b> 35.6.0079280-2	<b>Data da Inscrição no Estado:</b> 07/11/2014 <b>Data Início da IE:</b> 05/07/2017
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Data Início da Situação:</b> 05/07/2017
<b>Tipo de Unidade:</b> Unidade produtiva	<b>Formas de Atuação:</b> Estabelecimento Fixo

<b>Tributário</b>	
<b>Substituto Tributário:</b> Não <b>CPR:</b> 1200 <b>CPR-ST:</b>	<b>Desde:</b> 07/11/2014 <b>Data Início da CPR:</b> 01/03/2019
<b>CNAE Principal:</b> 41.20-4/00 - Construção de edifícios <b>CNAE Secundários:</b> 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e	<b>Data Início do CNAE Prin.:</b> 07/11/2014 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 28/02/2019 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 07/11/2014 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/06/2020 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 07/11/2014 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 09/06/2020 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 07/11/2014 <b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 07/11/2014





exteriores  
 43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
 43.99-1/01 - Administração de obras  
 43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios  
 71.11-1/00 - Serviços de arquitetura  
 71.12-0/00 - Serviços de engenharia  
 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 71.19-7/02 - Atividades de estudos geológicos  
 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 72.20-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas  
 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

**Data Início do CNAE Sec.:** 07/11/2014  
**Data Início do CNAE Sec.:** 07/11/2014  
**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020  
**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020  
**Data Início do CNAE Sec.:** 09/03/2020  
**Data Início do CNAE Sec.:** 28/02/2019  
**Data Início do CNAE Sec.:** 07/11/2014  
**Data Início do CNAE Sec.:** 07/11/2014  
**Data Início do CNAE Sec.:** 09/03/2020  
**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020

**DRT:** DRT-14 - OSASCO

**Posto Fiscal:** PF-10 - BARUERI

**Contabilista**

**CRC:** 2SP019761/O-0 **CPF/CNPJ:** 01.779.023/0001-09  
**Nome:** MARCONDES & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA  
**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 05/07/2017  
**Situação Cadastral:** ATIVO

**Responsável pela Organização Contábil**

**CRC do Responsável:** 1SP179299/O-7 **CPF do Responsável:** 064.357.358-59  
**CRC do Responsável:** 1SP177627/O-0 **CPF do Responsável:** 143.572.068-71

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

**Tipo:** Comercial  
**Logradouro:** AV PRESIDENTE VARGAS **Complemento:** SALA 32 - 3º ANDAR  
**Nº:** 650 **Bairro:** JARDIM NOVA ITAPEVI  
**CEP:** 06.694-000 **UF:** SP  
**Município:** ITAPEVI **Fax:**  
**Telefone:** (011)4141-7064  
**e-mail:** marcondes@marcondeseassociados.com.br

**Endereço do Estabelecimento**

**Logradouro:** AVENIDA DOS PATOS **Complemento:** SALA 02  
**Nº:** 59 **Bairro:** RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS (ALDEIA DA SERRA)  
**CEP:** 06.429-120 **UF:** SP  
**Município:** BARUERI  
**Referência:** .  
**Data de Início do Endereço:** 13/12/2018

**Contato do Estabelecimento**

**Telefone 1:** (11)4192-3103 **Telefone 2:**  
**Fax:** **e-mail:** CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR

**Endereço de Correspondência**

**Logradouro:** AVENIDA DOS PINHEIROS **Complemento:** LOJA 06  
**Nº:** 380 **Bairro:** PRACA DA ALDEIA DA SERRA I  
**CEP:** 06.429-345 **UF:** SP  
**Município:** BARUERI  
**Referência:** .





# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Departamento Técnico de Arrecadação  
**CONSULTA CADASTRAL**  
 Nº 04344/2022i

## IDENTIFICAÇÃO

Razão Social : **WINTER GARDEN EIRELI - EPP**  
 CNPJ/CPF Nº : **21.365.236/0001-00**  
 Inscrição Atual : **4.72326-4**

## ENDEREÇO

Logradouro : **AVENIDA DOS PATOS**  
 Nº Atual : **59**  
 Complemento :  
 Sala : **SALA 02**  
 Andar :  
 Bairro : **RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS / ALDEIA DA SERRA**  
 Município : **BARUERI**  
 UF : **SP**  
 CEP : **06429120**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica : **CONSTRUÇÃO CIVIL**  
 Situação Vigente : **Ativo desde 04/12/2014**

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>        (<a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a>)</p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></p> <p>Nº de Inscrição : <b>4.72326-4</b></p> <p>Código de autenticidade : <b>021K.5011.6358.3684007-I</b></p> <p>Data de emissão : <b>22/03/2022</b></p> <p>Hora de emissão : <b>10:10:58</b></p>
---	--





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WINTER GARDEN EIRELI**  
CNPJ: **21.365.236/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:46:40 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **0E1A.1B96.7E04.48E6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Prefeitura Municipal de Barueri**  
Estado de São Paulo



**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 11175/2022i

**Razão Social**.....: WINTER GARDEN EIRELI - EPP  
**CNPJ/CPF Nº**.....: 21.365.236/0001-00  
**Inscrição Atual**.....: 4.72326-4  
**Logradouro**.....: AVENIDA DOS PATOS  
**Nº Atual**.....: 59  
**Complemento**.....: Andar Sala SALA 02  
**Bairro**.....: RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS / ALDEIA DA SERRA  
**Cidade**.....: BARUERI  
**CEP**.....: 06429120

**TRIBUTOS E PERÍODOS**

**Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS. /

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: <a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a> <b>Certidão expedida gratuitamente.</b> Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> <b>Nº de Inscrição :</b> 4.72326-4 <b>Código de autenticidade :</b> 662K.2152.5063.3683507-E <b>Data de emissão :</b> 22/03/2022 / <b>Hora de emissão :</b> 10:08:42</p>
---	--





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.365.236/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100334901-18  
Data e hora da emissão 26/10/2021 09:07:30  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)









### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.365.236/0001-00 /  
**Razão Social:** WINTER GARDEN EIRELI  
**Endereço:** AV DOS PATOS 59 SALA 02 / RESIDENCIAL MORADA / BARUERI / SP /  
06429-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2022 a 20/04/2022 /

**Certificação Número:** 2022032201321581651024

Informação obtida em 22/03/2022 11:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WINTER GARDEN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.365.236/0001-00  
Certidão nº: 43416319/2021 /  
Expedição: 27/10/2021, às 05:37:15  
Validade: 24/04/2022 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WINTER GARDEN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.365.236/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

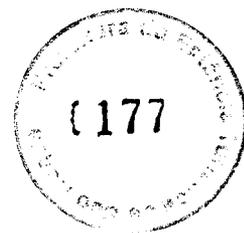
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*





**ANEXO III** ✓

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIEDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** ✓

A empresa WINTER GARDEN EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. dos Patos, 59 – sala 02 – Morada Das Estelas – Aldeia da Serra, na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00  
WINTER GARDEN EIRELI  
Avenida Dos Patos. 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625



27





ANEXO V /

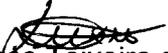
## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa WINTER GARDEN EIRELI que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto /  
Diretor

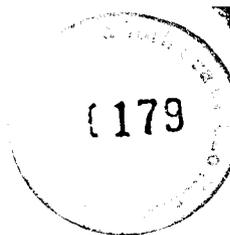
21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2756212/2022

**Válida até:** 28/04/2022

**Processo (Sipro):** F-000498/2018

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** WINTER GARDEN EIRELI

**CNPJ:** 21.365.236/0001-00

**Endereço:** Avenida DOS PATOS, 59 SALA 02  
RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS (ALDEIA DA SERRA)  
06429-120 - Barueri - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 2136004      **Data do registro:** 15/02/2018

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*4.200.000,00 reais

#### **Observação:**

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
REGISTRADA EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE PRODUÇÃO MECANICA, DECONSTANTE EM SEU OBJETO SOCIAL. ....

#### **Objetivo Social:**

Objetivo social será: -Prestação de serviços em construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalações hidráulicas, sanitárias de gás, instalação de manutenção elétrica, limpeza em prédios e em domicílios, serviços de pintura de edifícios em geral e outras obras de acabamento em construção, administração de obras, construção de instalação esportiva e recreativas, serviços de engenharia e arquitetura, serviços desenhos técnicos relacionados à engenharia; -Prestação de serviços especializados de gerenciamento e fiscalização de projetos e obras; -Realização de incorporação de empreendimentos imobiliários, bem como locação de imóveis próprios; -Prestação de serviços de consultoria em projetos econômicos financeiros e de engenharia civil; -Fornecimento e ou alocação de mão de obra especializada nas instalações próprias ou nas instalações de terceiros; -Estudo e relatório técnico ambiental; -Prestação de serviços especializados de gerenciamento, execução, consultoria,

24

L.

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756212/2022    Página 2/4

assessoria, desenvolvimento metodológico, avaliação e monitoramento de programas e projetos integrados de ação social, de mobilização e ação comunitária, urbanísticos, ambientais, socioeconômicos, fundiários e de desenvolvimento institucional, com ênfase em intervenções em áreas degradadas e de baixa renda; -Unificação e desmembramento de imóveis; -Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento e monitoramento de programas de regularização fundiária; -Assessoria na regularização fundiária de assentamentos irregulares existentes em todo o território nacional, com medidas administrativas e/ou judiciais, e interface com órgãos da administração direta e indireta; -Prestação de serviços especializados na elaboração de diagnósticos integrados, estudos, planos integrados de sócio economia nas suas várias dimensões, no desenvolvimento e na implantação de planos de reassentamento involuntário de famílias, na elaboração e nas implementações de planos de comunicação e de responsabilidade social, no gerenciamento de ações sociais e de relacionamento comunitário e institucional, voltados para a gestão de impactos socioambientais e para a responsabilidade socioambiental; - Regularização edilícia; Prestação de serviços especializados na área ambiental, compreendendo estudos de impacto ambiental, planos, projetos, assessoria, assistência técnica, consultoria, pareceres e outras atividades correlatas ou afins; -Avaliação e perícia de imóvel rural; -Realização e execução de levantamentos, cadastros e pesquisas socioeconômicas, fundiárias, físico ambientais e urbanísticas censitárias e amostrais, qualitativas e quantitativas, cadastro e avaliação de imóveis, desenvolvimento de programas de capacitação e treinamento de pessoal; -Mapeamento de áreas de risco; -Realização de planos estratégicos e operacionais de empresas ou programas em geral envolvendo estruturação organizacional; -Consultoria compreendendo questões de urbanização, reurbanização, regularização fundiária, utilizando aspectos legais, sensoriamento remoto, geotecnologia e desenvolvimento de sistemas informatizados; -Realização de estudos urbanísticos de engenharia, projetos e planos de urbanização e habitacionais, projetos de infraestrutura urbana, planos diretores participativos, inclusive em áreas degradadas; -Projetos de assessoria de informática e análise de sistemas, visando a criação de soluções tecnológicas integradas na forma de desenvolvimento, composição e sistematização de componentes computacionais reunindo o conhecimento multidisciplinar de metodologias do trabalho social, gerenciamento de projetos, estatística, matemática computacional e técnica de desenvolvimento de sistemas com fim de fornecer instrumentos de gestão das informações, permitindo o monitoramento das intervenções a avaliando os impactos dos projetos; -Prestação de serviços de cartografia, topografia, batimetria, altimetria, geodésia e consultoria; -Projetos de infraestrutura urbana, gerenciamento e fiscalização de projetos de obra; - Montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; - Atividades de sonorização e de iluminação; - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.....

**Responsável(is) Técnico(s):**

**Nome:** LUIZ FERNANDO SOMAN

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756212/2022 Página 3/4

Do artigo 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061037126

**Registro Nacional:** 2607863937

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 15/02/2018

**Nome:** FABIO SOARES RODRIGUES

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062108585

**Registro Nacional:** 2603573985

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 19/06/2018

**Nome:** DANIEL PEREIRA DE MORAES PEDRO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Provisórias do artigo 1º, da Resolução 235, de 09 de outubro de 1975, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069092866

**Registro Nacional:** 2613596570

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 21/02/2022

**Nome:** FABIO SILVA GOUVEA

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062373336

**Registro Nacional:** 2604154277

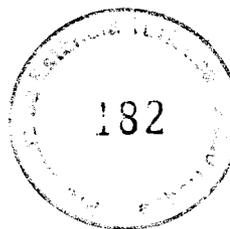
**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 21/02/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer**

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756212/2022 Página 4/4

**alterações em seus dados acima descritos.**

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 4b85657a-4701-4776-9d78-5b303ce52d90.**

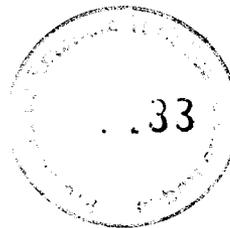
**Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:59:08.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP BARUERI**, situada à **Rua: CALDAS NOVAS, 50, , BETHAVILLE I, BARUERI-SP, CEP: 06404-301**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de março de 2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**Número da Certidão:** CI - 2756214/2022

**Válida até:** 28/04/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** DANIEL PEREIRA DE MORAES PEDRO ✓

**C.P.F.:** 218.545.128-62

**Endereço:** Rua BORBA GATO, 331 ED. LARANJEIRAS - AP. 131  
SANTO AMARO  
04747-030 - SÃO PAULO - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5069092866

**Expedido em:** 09/02/2022

**Registro Nacional do Profissional:** 2613596570

#### Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Provisórias do artigo 1º, da Resolução 235, de 09 de outubro de 1975, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 1\12	NR. REC.29202690200242765	<b>quitada em</b> 20/01/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 10\12	NR. REC.29202690200242774	<b>quitada em</b> 20/10/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 11\12	NR. REC.29202690200242775	<b>quitada em</b> 22/11/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 12\12	NR. REC.29202690200242776	<b>quitada em</b> 20/12/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 2\12	NR. REC.29202690210047896	<b>quitada em</b> 01/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 3\12	NR. REC.29202690210071784	<b>quitada em</b> 20/04/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 4\12	NR. REC.29202690200242768	<b>quitada em</b> 20/04/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 5\12	NR. REC.29202690200242769	<b>quitada em</b> 20/05/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 6\12	NR. REC.29202690200242770	<b>quitada em</b> 21/06/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 7\12	NR. REC.29202690200242771	<b>quitada em</b> 20/07/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 8\12	NR. REC.29202690200242772	<b>quitada em</b> 20/08/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA 9\12	NR. REC.29202690200242773	<b>quitada em</b> 20/09/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 1\12	NR. REC.29202690200242765	<b>quitada em</b> 20/01/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 10\12	NR. REC.29202690200242774	<b>quitada em</b> 20/10/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 11\12	NR. REC.29202690200242775	<b>quitada em</b> 22/11/2021





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756214/2022    Página 2/2

<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 12\12	NR. REC.29202690200242776	<b>quitada em</b> 20/12/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 2\12	NR. REC.29202690210047896	<b>quitada em</b> 01/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 3\12	NR. REC.29202690210071784	<b>quitada em</b> 20/04/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 4\12	NR. REC.29202690200242768	<b>quitada em</b> 20/04/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 5\12	NR. REC.29202690200242769	<b>quitada em</b> 20/05/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 6\12	NR. REC.29202690200242770	<b>quitada em</b> 21/06/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 7\12	NR. REC.29202690200242771	<b>quitada em</b> 20/07/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 8\12	NR. REC.29202690200242772	<b>quitada em</b> 20/08/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 9\12	NR. REC.29202690200242773	<b>quitada em</b> 20/09/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA 1\10	NR. REC.29202690220033741	<b>quitada em</b> 10/02/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA 2\10	NR. REC.29202690220033742	<b>quitada em</b> 10/03/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA 1\10	NR. REC.29202690220033741	<b>quitada em</b> 10/02/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA 2\10	NR. REC.29202690220033742	<b>quitada em</b> 10/03/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA 1\10	NR. REC.29202690220033741	<b>quitada em</b> 10/02/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA 2\10	NR. REC.29202690220033742	<b>quitada em</b> 10/03/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159595-28027180220561123	<b>quitada em</b> 25/03/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: e6cac59d-d27b-42a7-a9e9-70a35578a72b.**

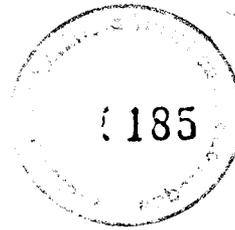
**Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:56:16.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de março de 2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2756215/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** FABIO SILVA GOUVEA

**C.P.F.:** 299.947.328-11

**Endereço:** Rua FRANCISCO JOSE LONGO, 417  
 JD. ROSA EMÍLIA  
 06608-275 - JANDIRA - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5062373336

**Expedido em:** 02/08/2007

**Registro Nacional do Profissional:** 2604154277

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.29202690170811600	<b>quitada em</b> 24/03/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180162594	<b>quitada em</b> 26/03/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190223721	<b>quitada em</b> 13/05/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1529919-28027180201450234	<b>quitada em</b> 24/11/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1943021-28027180210259802	<b>quitada em</b> 26/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159590-28027180220561119	<b>quitada em</b> 25/03/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

35

*[Assinatura]*

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756215/2022 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: bbad5783-f13d-44a3-84bc-4fccd68173b7.**

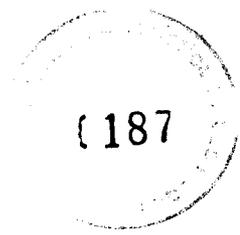
**Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:57:56.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JANDIRA**, situada à **Rua: WILLIAN WADELL, 31, SALA 35 - JD. CENTENÁRIO, CENTRO, JANDIRA-SP, CEP: 06606-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de março de 2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2756213/2022

**Válida até:** 31/12/2022 ✓

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** FABIO SOARES RODRIGUES ✓

**C.P.F.:** 170.885.668-42

**Endereço:** Rua GREGORIO ALLEGRI, 100 AP 76B  
VILA DAS BELEZAS  
05842-070 - SÃO PAULO - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5062108585

**Expedido em:** 16/08/2004

**Registro Nacional do Profissional:** 2603573985

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRÔNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170736755	<b>quitada em</b> 01/08/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180191693	<b>quitada em</b> 18/04/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180155905	<b>quitada em</b> 31/01/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.82029-28027180200042210	<b>quitada em</b> 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1942957-28027180210259743	<b>quitada em</b> 26/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159600-28027180220561128	<b>quitada em</b> 25/03/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

37

L. E

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756213/2022 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 674fc2a9-5984-4715-acf3-50817ac822a2.**

**Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:54:06.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de março de 2022





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2756210/2022

**Válida até:** 31/12/2022 /

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** LUIZ FERNANDO SOMAN ✓

**C.P.F.:** 277.301.378-60

**Endereço:** Rua RAUL CAVALCANTI ALBUQUERQUE, 29  
JARDIM JANDIRA  
06606-090 - JANDIRA - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5061037126

**Expedido em:** 27/10/2009

**Registro Nacional do Profissional:** 2607863937

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Do artigo 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

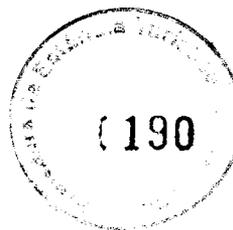
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170100723	<b>quitada em</b> 31/03/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180119481	<b>quitada em</b> 26/02/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190092038	<b>quitada em</b> 05/02/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.81982-28027180200042169	<b>quitada em</b> 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1942976-28027180210259761	<b>quitada em</b> 26/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4159596-28027180220561124	<b>quitada em</b> 25/03/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

*[Assinaturas manuscritas]*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2756210/2022 Página 2/2

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

***A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)***

***Código de controle da certidão: 429eb5b6-259a-4622-bc32-3a96aceca52f.***

***Situação cadastral extraída em 28/03/2022 05:42:02.***

***Emitida via Serviços Online.***

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP JANDIRA**, situada à **Rua: WILLIAN WADELL, 31, SALA 35 - JD. CENTENÁRIO, CENTRO, JANDIRA-SP, CEP: 06606-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de março de 2022





**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO, para devido fins, que a empresa WINTER GARDEN EIRELI, CNPJ 21.365.236/0001-00, representada neste ato pelo Sr. MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO, RG nº 11.763.916, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





WINTER GARDEN

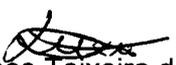


## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Relacionamos abaixo aparelhamento técnico desta empresa e declaramos que estarão disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Andaime metálico fachadeiro (1,0x1,0x2,0m / diâmetro da seção 1 ½)	40
Escora metálica tipo "A" (2,0m / 3,0m / diâmetro da seção 57mm)	20
Serra circular manual, elétrica potência 1 KW	2
Furadeira de impacto elétrica, potência 0,65 KW, mandril 5/8	2
Betoneira elétrica, potência 6 HP, capacidade 400l	1
Esmerilhadeira 4 ½", elétrica	1
Máquina lava-jato, pressão 1700, com tanque regulador de pressão	1
Roçadeira costal, gasolina, potência 2 HP	1
Maçarico de corte e solda	1
Máquina de solda elétrica, potência 88 KW	1
Bomba de drenagem submersa, elétrica, potência 1 KW	1
Serra Mármore Makita 220V	3
Carrinho de mão	5
Escada extensível de seis degraus	2
Escada extensível de treze degraus	1
Veículo Toyota 2004	1
Computador Desktop	3
Computador Notebook	3
Multifuncional (impressora, scanner, fax)	1
Impressora jato de tinta	2

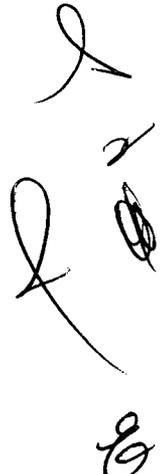
Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

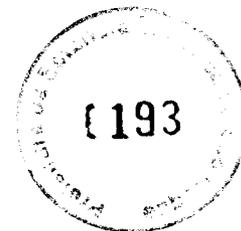
21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Av. Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra - Barueri SP 06429-120  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
afonso@wintergarden.com.br - 2680-9625  
BARUÉRI - SP







## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Relacionamos abaixo pessoal técnico desta empresa e declaramos que estarão disponíveis para realização dos serviços objeto da licitação.

NOME	FUNÇÃO
Luiz Fernando Soman	Engenheiro Civil
Fabio Silva Gouvea	Engenheiro Civil
Fabio Soares Rodrigues	Engenheiro Elétrico
Daniel Pereira de Moraes Pedro	Engenheiro Mecânico
COORDENADOR DOS SERVIÇOS:	
Fabio Silva Gouvea – CREA 5062373336	
(ENGENHEIRO CIVIL)	

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





## INSTALAÇÕES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Declaramos que nossa empresa, WINTER GARDEN EIRELI, CNPJ 21.365.236/0001-00 – situada na Av. dos Patos 59 – Sala 02 – Morada das Estrelas – Aldeia da Serra – Barueri - SP, dispõe de 45,70m<sup>2</sup> de área de instalações e tem como Responsáveis Técnicos os Engenheiros: Luiz Fernando Soman - CREA N.º 5061037126, Fabio Soares Rodrigues - CREA N.º 5062108585, Daniel Pereira de Moraes Pedro – CREA N.º 5069092866 E Fabio Silva Gouvea CREA N.º 5062373336

Barueri, 04 de Abril de 2022

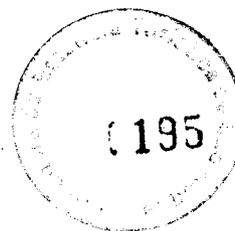
  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625



## CONSTRUTORA

### CONTRATO POR PRAZO DETERMINANDO – CT 002/2018

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, situada à Avenida Dos Pinheiros nº 380, Loja 06 – Praça da Aldeia da Serra I, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-345, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo, de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Fabio Soares Rodrigues, brasileiro, natural de São Paulo, portador do CPF nº 170.885.668-42 e RG nº 27.321.402-0, CREA 5062108585, residente e domiciliado a Rua Gregório Allegri nº 100, apto 76B – Vila das Belezas - São Paulo - SP – CEP: 05842-070, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico de Elétrica, Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA**, as quais forem emitidas a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) pelo **EMPREGADO**.

2ª O local de trabalho será na Avenida Dos Pinheiros nº 380, Loja 06 – Praça da Aldeia da Serra I, Barueri – São Paulo – CEP 06429-345, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Quarta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av. Dos Pinheiros, 380 Sala 6 Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-345  
[construtora@wintergarden.com.br](mailto:construtora@wintergarden.com.br) - 4192-3103

45

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. This section also outlines the various methods used to collect and analyze the data, highlighting the challenges faced during the process.



Winter Garden

CONSTRUTORA



Célia Rossato  
Escrivente do Oficial de Registro Civil e Tab. de Notas de Jandira



6ª A vigência deste contrato será de 1 (Hum) ano, a partir da data de assinatura desse instrumento, renováveis automaticamente por igual período, até no máximo de 4 (quatro) anos, desde que não haja renúncia de uma das partes.

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 01 de Março de 2018.

Winter Garden Eireli  
Moisés Teixeira de Souza Neto

Fabio Soares Rodrigues  
CREA 5062108585

CARTÓRIO DE JANDIRA - SP  
Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas  
R. Carmine Grogano, 45 - Centro - Jandira/SP - CEP: 06.700-010

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE VALOR ECONOMICO DE  
MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO  
Jandira, 01 de março de 2018. Usou Carolina  
Em test. de verdade, F: 16  
Victor Lorrain de Andrade Souza - Escrivente  
OAB/SP 30.041.1548 Selo(s): 229073-ANO  
Válido somente com o selo de Autenticidade

Victor Lorrain de Andrade Souza  
Escrivente do Oficial de Registro Civil e Tab. de Notas de Jandira

Colégio Notarial do Brasil

Reconheço por semelhança a firma com Valor econômico de  
FABIO SOARES RODRIGUES e dou fé.

Distr. Jd São Luis, São Paulo, 17 de abril de 2018  
Em testemunho da verdade

Valor: R\$ 25 Cart. 1245 Guia: 85 Hr: 09:04 - DATANA

Daiana Aíves Santana de Jesus  
Escrivente  
RG 49.148.943-2 SP / CPF: 411.051.998-51

Colégio Notarial do Brasil

Av. Dos Pinheiros, 380 Sala 6 Aldeia da Serra - Barueri SP 06429-345  
construtora@wintergarden.com.br - 4192-3103

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ENTRANCE

ENTRANCE

ENTRANCE



## CONTRATO – CT 003/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, , situada à Avenida Dos Patos nº 59 , Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo , de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Fabio Silva Gouvea, brasileiro, natural de São Paulo, casado, portador do CPF nº 299.947.328-11 e RG nº 28.359.507-3, CREA 5062373336, residente e domiciliado a Rua Francisco José Longo nº 05A – Sagrado Coração – Jandira - SP – CEP: 06608-275, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA** .

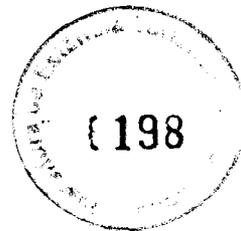
2ª O local de trabalho será na Avenida dos Patos nº 59, sala 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – SP CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625



6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 15.02.2022 a 14.02.2026

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 25 de Janeiro de 2022

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA  
NETO:65536754815

Assinado de forma digital por MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO:65536754815  
Dados: 2022.02.18 10:55:08 -03'00'

Winter Garden Eireli  
Moisés Teixeira de Souza Neto

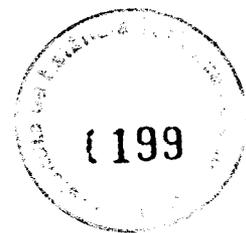
FABIO SILVA GOUVEA:29  
994732811

Assinado de forma digital por FABIO SILVA GOUVEA:29994732811  
Dados: 2022.02.18 09:40:54 -03'00'

Fabio Silva Gouvea  
CREA 5062373336

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





## CONTRATO – CT 002/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, , situada à Avenida Dos Patos nº 59 , Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo , de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Daniel Pereira De Moraes Pedro, brasileiro, natural de São Paulo, portador do CPF nº 218.545.128-62 e RG nº 27.692.070-3, CREA 5069092866, residente e domiciliado a Rua Borba Gato nº 331 – Ed. Laranjeiras – apto 131 – Santo Amaro - São Paulo - SP – CEP: 04747-030, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica , Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA** .

2ª O local de trabalho será na Avenida dos Patos nº 59, sala 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – SP CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625



6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 15.02.2022 a 14.02.2026

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 15 de Fevereiro de 2022

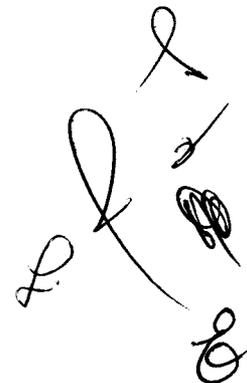
MOISES TEIXEIRA Assinado de forma digital por  
DE SOUSA MOISES TEIXEIRA DE SOUSA  
NETO:65536754815  
Dados: 2022.02.18 10:55:52  
NETO:65536754815 -03'00'

Winter Garden Eireli

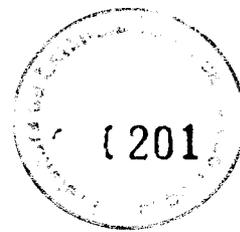
Moisés Teixeira de Souza Neto

DANIEL PEREIRA Assinado de forma  
DE MORAES digital por DANIEL  
PEDRO:2185451 PEREIRA DE MORAES  
PEDRO:2185451 2862  
Dados: 2022.02.18  
09:38:30 -03'00'

Daniel Pereira De Moraes Pedro  
CREA 5069092866







## CONTRATO – CT 001/2022

Pelo presente instrumento de um lado, a Winter Garden EIRELI, , situada à Avenida Dos Patos nº 59 , Sala nº 02, Moradas das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – São Paulo – CEP: 06429-120, inscrita no CNPJ nº 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual nº 206.363.472.113, neste ato representada por seu diretor Moises Teixeira de Souza Neto, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, comerciante, portador do CPF nº 655.367.548-15 e RG nº 11.763.916, residente e domiciliado a Rua Valdomiro Alves da Silva 353 – JD. Marília - Jandira – São Paulo , de ora em diante chamado simplesmente **EMPRESA**, e de outro lado Luiz Fernando Soman, brasileiro, natural de São Paulo, portador do CPF nº 277.301.378-60 e RG nº 28.508.095-7, CREA 5061037126, residente e domiciliado a Rua Raul Cavalcante de Albuquerque nº 29 – Jardim Jandira - Jandira - SP – CEP: 06606-090, de ora em diante chamado simplesmente **EMPREGADO**, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo determinado, nas cláusulas e condições seguintes:

1ª O **EMPREGADO** prestará serviços para a **EMPRESA** nas funções de Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, Obrigando-se a realizar os serviços de coordenação das atividades da **EMPRESA** .

2ª O local de trabalho será na Avenida dos Patos nº 59, sala 02, Morada das Estrelas, Centro Comercial de Aldeia da Serra, Barueri – SP CEP 06429-120, podendo, no entanto, ser transferido para qualquer município se necessário.

3ª O horário de trabalho será das 07:00 às 11:00 horas de Segunda, Terça, Quarta Quinta e Sexta Feira

4ª Pela prestação de serviços, o **EMPREGADO** perceberá a remuneração de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês.

5ª O **EMPREGADO** reembolsará a **EMPRESA** de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





6ª A vigência deste contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura desse instrumento, ou seja, de 25.01.2022 a 24.01.2026

7ª Fica eleita a Vara do Trabalho de Barueri, para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato.

8ª As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão dos contratos, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT. E, após lido e achado conforme, firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.

Itapevi, 25 de Janeiro de 2022

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA  
NETO:65536754815  
Winter Garden Eireli  
Moisés Teixeira de Souza Neto

Assinado de forma digital por  
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA  
NETO:65536754815  
Dados: 2022.01.25 12:39:00  
-03'00'

LUIZ FERNANDO SOMAN  
0137860  
Luiz Fernando Soman  
CREA 5061037126

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SOMAN  
Dados: 2022.01.25 12:21:58 -03'00'

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625

52





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIZ FERNANDO SOMAN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ FERNANDO SOMAN /  
Registro: 5061037126-SP ..... RNP: 2607863937 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Telecomunicações .....

Número ART: 28027230190451157 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 18/04/2019 Baixada em: 27/05/2019

Forma de Registro: INICIAL .....

Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL .....

Empresa Contratada: WINTER GARDEN EIRELI-EPP / .....

Contratante: Vinocur S/A Construtora e Incorporadora .....

RUA PADRE JOÃO MANUEL ..... No.: 235 .....

Complemento: ANDAR 3 CONJ 33 ..... Bairro: CERQUEIRA CÉSAR .....

Cidade: São Paulo ..... UF: SP CEP: 01411001 PAIS: BRASIL .....

Contrato: CE 005/2018 ..... Celebrado em: 13/05/2018 .....

Vinculado à ART: .....

Valor do Contrato: R\$ 8.278.542,02 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço: RUA JOTA ..... No.: S/N° .....

Complemento: ..... Bairro: CONDOMÍNIO TERRAS DE SÃO JOSÉ .....

Cidade: Itu ..... UF: SP CEP: 13306480 PAIS: BRASIL .....

Data de início: 15/05/2018 Conclusão Efetiva: 13/05/2019 ..... Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: RESIDENCIAL .....

Proprietário: Vinocur S/A Construtora e Incorporadora ..... CNPJ: 46.067.740/0001-46 .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação, Alvenaria. 7400,00000 metro quadrado. ....

Observações

Contrato CE 005/2018 no valor de R\$ 8.278.542,02 englobando as seguintes atividades: Projetos de Fundações e Estruturas; Movimento de Terra Mecanizada e Manual; Sistema de Drenagem do Terreno; Fundação e Estrutura de Concreto; Superestrutura; Alvenaria Estrutural; Esquadrias Portas e Janelas; Vidros; Cobertura e Acessórios; Revestimentos; Hidráulica; Esgoto; Aparelhos, Louças e Metais; Pintura; Piscina; Serviços Complementares; Acessibilidade; Tratamento de Água para Reuso; Futebol Society .....

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ....  
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620190004586

04/06/2019 09:16:46

Autenticação Digital: s3CJ53KBik35y0FKBsk0yaCzzzIG50B

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

53

P.

Handwritten signatures and initials

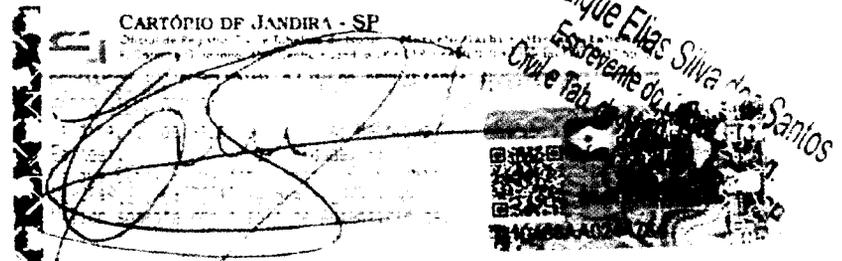




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

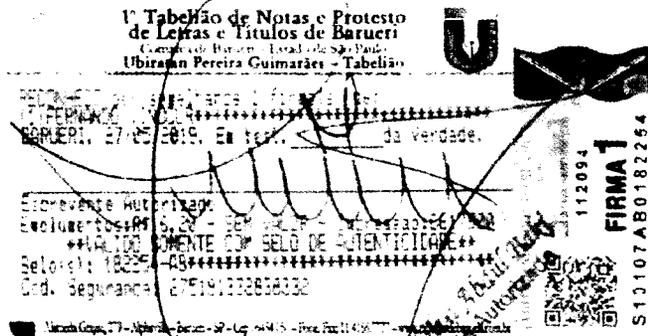
Atestamos para os devidos fins que a empresa Winter Gargem Eireli – EPP, com sede à Avenida dos Patos nº 59, sala 02 – Morada das Estrelas - Aldeia da Serra – Barueri – SP, inscrita no CNPJ 21.365.236/0001-00, Inscrição Estadual 206.464.516.110 e CREA 2136004, tendo como Responsáveis Técnicos o Engenheiro Civil Luiz Fernando Soman – CREA 5061037126, Engenheiro Elétrico Fabio Soares Rodrigues – CREA 5062108585 e o Engenheiro Mecânico Ivo Donizette Custódio CREA 5061624620, executaram a contento dessa empresa os serviços de construção de 100 (cem) Apartamentos com Urbanização da Área de Implantação de Condomínio Residencial Vertical de Interesse Social, situada na área remanescente do Desmembramento denominado Vila Valéria, Com uma área de 7.400,00 Metros Quadrados, no Bairro Rancho Grande, no Prolongamento da Rua Jota – Itú – SP – CEP 13306-480, em conformidade com o contrato nº CE 005/2018 de 13 de Maio de 2018, no valor de R\$ 8.278.542,02 (Oito Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos), de acordo com a planilha de descrição da obra da página 01 a 04 em anexo. A execução foi devidamente concluída e assim cumpridas todas as exigências constantes no plano de trabalho, tendo a obra iniciada em 15.05.2018 e terminada em 13.05.2019

Barueri, 14 de Maio de 2019



FERNANDO VINOCUR  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 160.016.698-99

FABIO SILVA GOUVEA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 5062373336



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP  
CAT No: 2620190004586 - 04/06/2019 09:16:46 - Autenticação Digital: s3CJ53K...5y0FKB...0yaCzzzIG50B

Cartório de Jandira

Escritório de Engenharia Civil e Tabela

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.





(205)

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
01.01	Limpeza do Terreno	m <sup>2</sup>	40,00
01.02	Parâcer Técnico de Fundações, Correntes e Recomendações Gerais para Empreendimentos com Área Construída Superior a 1.000 m <sup>2</sup>	un	1,00
01.03	Projetos de Arquitetura	un	1,00
01.04	Projetos de Fundações e Estruturas	un	1,00
01.05	Projetos de Instalações Elétricas	un	1,00
01.06	Ligação Provisória Hidro-san-taria, luz e força	m	1,00
01.07	Tapume em chapa com pintura h=2,20m	m <sup>2</sup>	70,00
01.08	Locação de banheiro químico	un	1,00
01.09	Aluguel de container estorçado	un	1,00
01.10	Transporte de containers	m	1,00
01.11	Locação convencional de obra, através de galpão de tapas, as rotas das pontaleiradas	m <sup>2</sup>	1.500,00
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA MECANIZADA E MANUAL</b>			
2.01	CORTE COM RETROESCAVADEIRA E RETIRADA POR CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup>	7.474,42
2.02	CORTE COM RETROESCAVADEIRA E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO	m <sup>3</sup>	1.187,85
2.03	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE ATÉ 2 M	m <sup>3</sup>	41,41
2.04	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 0,30M	m <sup>3</sup>	510,20
<b>3 SISTEMA DE DRENAGEM DO TERRENO</b>			
3.01	TUBO DE DRENO PEAD CORRUG PERFORADO COM DIÂMETRO 100MM	m	15.111,00
3.02	TUBO DE DRENO PEAD CORRUG PERFORADO COM DIÂMETRO 150MM	m	932,00
3.03	MANTA GEOTÊXTIL DE 600 GR/M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	412,00
3.04	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	m <sup>3</sup>	189,20
3.05	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM AREIA GROSSA	m <sup>3</sup>	103,50
3.06	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO CONSTRUÍDA EM ALVENAR A DE 1 TIPO COM REVESTIMENTO INTERNO	m <sup>2</sup>	9,00
3.07	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM REFORÇO	m <sup>2</sup>	2,00
<b>4 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO</b>			
4.01	ESTACA TIPO HÉLICE DN 30CM PARA CARGAS ATÉ 40 TF	m	1.022,00
4.02	ESTACA TIPO HÉLICE DN 40CM PARA CARGAS ATÉ 60 TF	m	794,00
4.03	ESTACA TIPO HÉLICE DN 50CM PARA CARGAS ATÉ 80 TF	m	1.071,00
4.04	ESTACA TIPO HÉLICE DN 70CM PARA CARGAS ATÉ 100 TF	m	1.011,00
4.05	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTACA TIPO HÉLICE	m	1,00
4.06	TUBULÕES DE CONCRETO DOSADO FCK = 20 Mpa	m <sup>3</sup>	1.449,40
4.07	AÇO CA 50	m	149.210,30
4.08	AÇO CA 60	m	39.422,50
4.09	TELA ARMADURA COM MALHA AÇO CA 60	m <sup>2</sup>	1.728,59
4.10	FORMA DE MADEIRA MACIA	m <sup>2</sup>	1.962,00
4.11	FORMAS CURVAS DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	m <sup>2</sup>	1.194,00
4.12	FORMAS PLANAS DE MADEIRA PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	m <sup>2</sup>	1.509,00
4.13	DESFORMA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	13.714,00
4.14	CONCRETO DOSADO E USINADO COM FCK DE 30MPA	m <sup>3</sup>	1.659,81
4.15	CONCRETO DOSADO E USINADO COM FCK DE 25MPA	m <sup>3</sup>	1.298,71
4.16	ALUGUEL DE BOMBA DE CONCRETO USINADO E DOSADO FCK ATÉ 30 MPA PARA LANÇAMENTO	m <sup>3</sup>	553,60
4.17	APILAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	1.578,50
4.18	LASTRO DE PEDRA BRITADA COM ESPESURA MÍNIMA DE 5 CM	m <sup>2</sup>	128,80
4.19	ALVENARIA DE FUNDAÇÃO E EMBASAMENTO COM TIJOLOS MACIÇOS DE BARRO COMUM	m <sup>2</sup>	1.497,70
4.20	IMPERMEABILIZAÇÃO E RESP ALV EMBAS C/ CIMENTO AREIA 1:3 H PROFUGO/TIPIA BETUMINOSA	m <sup>2</sup>	1.974,00
<b>5 SUPERESTRUTURA</b>			
5.01	ESTRUTURA METÁLICA	m <sup>2</sup>	1.000,00
5.02	FORNECIMENTO E CRAMAGEM DE ESTACA METÁLICA - PERF. AÇO LAMINADO - W 250 X 32,7 MM	m	4.100,00
5.03	60 PILARES PRÉ-MOLDADO 40X60(VARIÁVEL)CM	m <sup>2</sup>	100,00
5.04	64 VIGAS SUPORTE DO PISO 40X60(VARIÁVEL)CM	m <sup>2</sup>	100,00
5.05	40 VIGAS RAMPA 40X60(VARIÁVEL) = 20 VIGAS 40X135(VAR. ÁVEL)	m <sup>2</sup>	100,00
5.06	44 VIGAS FORRO 40X60(VARIÁVEL)	m <sup>2</sup>	100,00
5.07	80 VIGAS DE TRAVAMENTO 20X60(VARIÁVEL) = 40 VIGAS DE 15X150(VARIÁVEL) + 188 VIGAS 15X135(VARIÁVEL)	m <sup>2</sup>	100,00
5.08	LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO PROTENDIDO ALVEOLAR - ESPESURA MÍNIMA 15 CM	m <sup>2</sup>	1.071,00
5.09	12 VIGAS SUPORTE DE ESCADA 20X60X295CM	m <sup>2</sup>	1,00
5.10	PATAMAR	m <sup>2</sup>	1,00
5.11	PAINEL PROTENDIDO DE PISO - TERREO, SUPERIORES E RAMPA	m <sup>2</sup>	100,00
5.12	PAINEL PROTENDIDO DE FORRO	m <sup>2</sup>	100,00
5.13	VIGAS CALHAS	m <sup>2</sup>	100,00
5.14	TELA DE AÇO Q135 10X10 FIO DIÂMETRO 4,5MM P/LAJE PISO-TERREO E SUPERIOR - 1951,41 X 2,20 kg/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1.000,00
5.15	TELA DE AÇO Q135 10X10 FIO DIÂMETRO 3,8MM P/LAJE FORRO - COBERTURA - 674,07 X 2,13 kg/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1.000,00
5.16	CAPEAMENTO EM PAINÉIS PRÉ-FABRICADO PARA LAJE - CONCRETO ARMADO ESP 7CM FCK 20MPA 2225,48 M <sup>2</sup> X 0,05M	m <sup>2</sup>	125,00
<b>6 ALVENARIA ESTRUTURAL</b>			
6.01	Alvenaria em bloco cerâmico estrutural	m <sup>2</sup>	1.311,00
6.02	Escada pré-moldada	m <sup>2</sup>	1,00
6.03	Muro de arrimo em alvenaria estrutural com blocos de concreto inclusive fundação com drenagem	m <sup>2</sup>	1,00
6.04	Alvenaria em bloco de concreto (muro)	m <sup>2</sup>	9.221,00
<b>7 ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS</b>			
7.01	PORTA DE MADEIRA DE 83 CM SARRAFEADA PARA PINTURA COM BATENTE E GUARNIÇÃO DE MADEIRA E FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00
7.02	PORTA DE MADEIRA DE 92 CM SARRAFEADA PARA PINTURA COM BATENTE E GUARNIÇÃO DE MADEIRA E FERRAGENS	m <sup>2</sup>	14,00
7.03	PORTA DE MADEIRA DE 62CM SARRAFEADA REVESTIDA DE FORMICA PARA WC E FERRAGENS	m <sup>2</sup>	100,00
7.04	PORTA DE MADEIRA DE 92CM SARRAFEADA REVESTIDA DE FORMICA PARA WC E FERRAGENS	m <sup>2</sup>	1,00
7.05	PORTA DE ALUMÍNIO COM BATENTE E FERRAGENS DE 280CM COM VENEZIANA	m <sup>2</sup>	1,00
7.06	PORTA DE ALUMÍNIO COM BATENTE E FERRAGENS DE 280CM COM VENEZIANA	m <sup>2</sup>	1,00
7.07	PORTA CORTA FOGO P90 COM FERRAGENS E BARRA ANTI-PANICO	m <sup>2</sup>	1,00
7.08	PORTA EM CHAPA DE AÇO DE 90CM COM FERRAGENS E BATENTES	m <sup>2</sup>	1,00
7.09	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL COM FERRAGENS E MOTOR ZADO	m <sup>2</sup>	1,00
7.10	CAIXILHO DE FERRO	m <sup>2</sup>	1,00
7.11	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO DE BRANCO	m <sup>2</sup>	1,00
7.12	ESCALA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO GALVANIZADA	m <sup>2</sup>	1,00
7.13	ESCALA CIRCULAR EM ESTRUTURA METÁLICA E CORRIÇÕES EM AÇO INTERLUSANDO PAVIMENTOS	m <sup>2</sup>	1,00
7.14	BARRA ANTIPANICO SIMPLES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	m <sup>2</sup>	1,00
7.15	BARRA ANTIPANICO DUPLA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA	m <sup>2</sup>	1,00
7.16	CORRIÇÃO TUBULAR DUPLA LATERAL COM PINTURA ELETRÓSTATICA	m <sup>2</sup>	1,00
7.17	GUARDA CORPO METÁLICO COM MILOLO EM CHAPA PERFORADA E PINTURA ELETROSTATICA DE ALUMÍNIO 120CM	m <sup>2</sup>	1,00
7.18	GRADIL DE FERRO PERFURADO - TPO PARQUE	m <sup>2</sup>	1.382,00
7.19	GRADIL DE AÇO	m <sup>2</sup>	1,00
7.20	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO MÁXIMA 0,60X1,00	m <sup>2</sup>	1,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CREDENCIAL DE AGECVO TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP CAT Nº 3628/00004686 - 04/06/2019 09:16:46 - Autenticação Digital: e3c453kR135-0FKBe1014-C-2246508

55

P

10



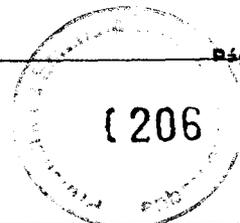


Table with columns for item code, description, unit, and price. Includes sections for VIDROS, COBERTURA E ACESSÓRIOS, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, ELEVADORES, and INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES.

Vertical text on the left margin: V.F. FALCÃO, TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP, CAT No: 2620190004566 - 04/06/2019, 09:16:46 - Autenticação Digital: s3c153KRk35y0fKBSk0yaCzzziG50B

Handwritten number 56

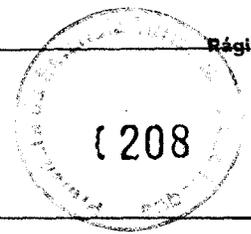
Handwritten signature/initials

Large handwritten signature/initials on the right margin





Avenida Madeira, 258, com 1702, Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-010  
Tel/fax: (11) 4193-4500 - www.construtoravinocur.com.br  
CNPJ 46.067.740/0001-46



20	ACESSIBILIDADE		
20.01	<b>RAMPA - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
20.01.01	Proteção da Fachada com Tela de Nylon	m3	250,00
20.02	<b>RAMPA - ESTRUTURA</b>		
20.02.01	Broca de Concreto Armado - Diâmetro 25 cm - Completa	m	180,00
20.02.02	Forma de Madeira Comum para Estrutura	m2	450,00
20.02.03	Forma plana em Compensado para Obra de Arte	m2	300,00
20.02.04	Forma em Tubo de Papelão com Diâmetro de 20 cm	m3	300,00
20.02.05	Cobramento em Madeira com Entroncas de Eucalipto	m3	190,00
20.02.06	Armadura de Barra de Aço CA-50 (A ou B) fyx= 500 Mpa	kg	50,00
20.02.07	Concreto Usinado, fck= 25,0 Mpa - para Bombeamento	m3	18.450,00
20.02.08	Lançamento e Adensamento de Concreto ou Massa em Estrutura	m3	300,00
20.02.09	Laje Pré-Fabricada Mista em Vigota Treliçada Unidirecional LT 16 - 300 XGF / M2	m2	272,18
20.03	<b>RAMPA - REVESTIMENTOS</b>		
20.03.01	Cimentado Desempenado	m2	110,00
20.03.02	Acrílico para Quadras e Pisos Cimentados	m2	70,00
20.04	<b>RAMPA - METAIS</b>		
20.04.01	Corrimão Tubular em Aço Galvanizado, diâmetro 1 1/2	m	210,00
20.04.02	Guarda-corpo Tubular com Tela em Aço Galvanizado com diâmetro 1 1/2	m	2.080,00
20.04.03	Esmalte em superfície Metálica	m2	300,00
20.05	<b>CALÇADA</b>		
20.05.01	Armadura em Tela Soldada em Aço	kg	70,00
20.05.02	Concreto Usinado, fck= 25,0 Mpa - para Bombeamento	m3	9.480,00
20.05.03	Cimentado Desempenado	m2	700,00
20.05.04	Acrílico para Quadras e Pisos Cimentados	m2	90,00
20.05.05	Porta/Portão Tipo Gradil sob Medida	m2	750,00
21	<b>TRATAMENTO DE ÁGUA PARA REUSO</b>		
21.01	Reservatório em Concreto armado Cilíndrico, Vertical, Bipartido, Método Construtivo em Formas Deslizantes, int. 3,5 a 4,0 m, altura 15,0 a 25,0 m	m	12,00
21.02	Sistema de Tratamento para água de Reuso Completo, Pré-Filtro Ascendente, Clorador de urna, Painel de Controle e Válvulas	un	100
22	<b>FUTEBOL SOCIETY</b>		
22.01	Grama Sintética com Pintura, Cola, Areia, Tãbe e Borracha	m2	4.240,00
22.02	Trave de Futebol com Rede	un	4,00
22.03	Pintura de Quadra Esportiva	m2	4.240,00



FERNANDO VINOCUR  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 160.016.698-99

FABIO SILVA GOUVEA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 5062373336



**CARTÓPIO DE JANDIRA - SP**

Oficial de Registro Civil - Tabelião de Notas - Município de Jandira - Estado de São Paulo - Inscrição Profissional nº 112.094-110 - Fone: (11) 4646-1100 - E-mail: [oficial@cartoriojandira.sp.gov.br](mailto:oficial@cartoriojandira.sp.gov.br)

Caique Elias Silva dos Santos  
Escritório de Registro Civil e Tabelião de Notas  
Jandira - SP

**1. Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo - Ubiratan Ferreira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por assinatura e/ou firma de  
(1) FERNANDO VINOCUR  
BARUERI, 27/05/2019. Em test. de verdade.

Escrevente Autorizada  
Emolumentos: R\$ 1,00 - SEM VALOR - Impressão: R\$ 1,00  
\*\*VALOR SEMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
Selo: 182255-4  
Cod. Segurança: 75181374377507



112094  
FIRMA 1  
S10107AB0182255

Handwritten signatures and initials

U PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CRIÇÃO DE ACERVO TECNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP  
CAT No: 2620190004586 - 04/06/2019 09:16:46 - Autenticação Digital: e3CJ53K6Kic35v0FK8sIkPyaCzzatG50B



**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

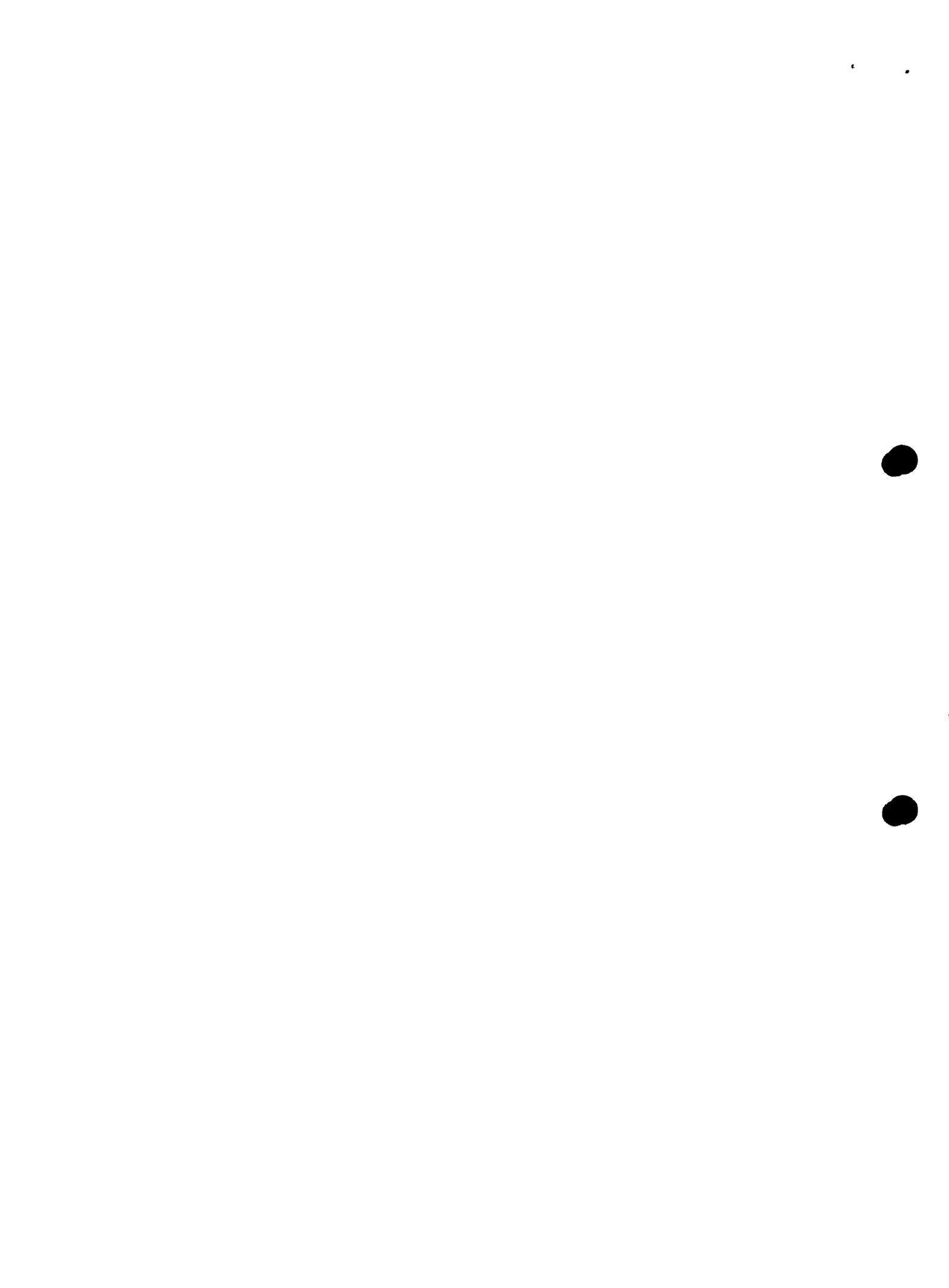
Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Moisés Teixeira de Souza Neto, RG 11.763.916, legalmente nomeado representante da empresa WINTER GARDEN EIRELI, CNPJ 21.365.236/0001-00, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

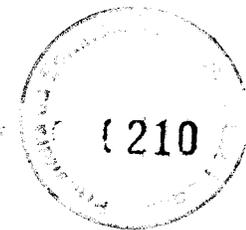
Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00  
WINTER GARDEN EIRELI  
Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa WINTER GARDEN EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. dos Patos, 59 – sala 02 – Morada Das Estelas – Aldeia da Serra , na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00  
WINTER GARDEN EIRELI  
Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625





**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa WINTER GARDEN EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. dos Patos, 59 – sala 02 – Morada Das Estelas – Aldeia da Serra, na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o : Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, DECLARA, sob as penas da Lei, o **pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

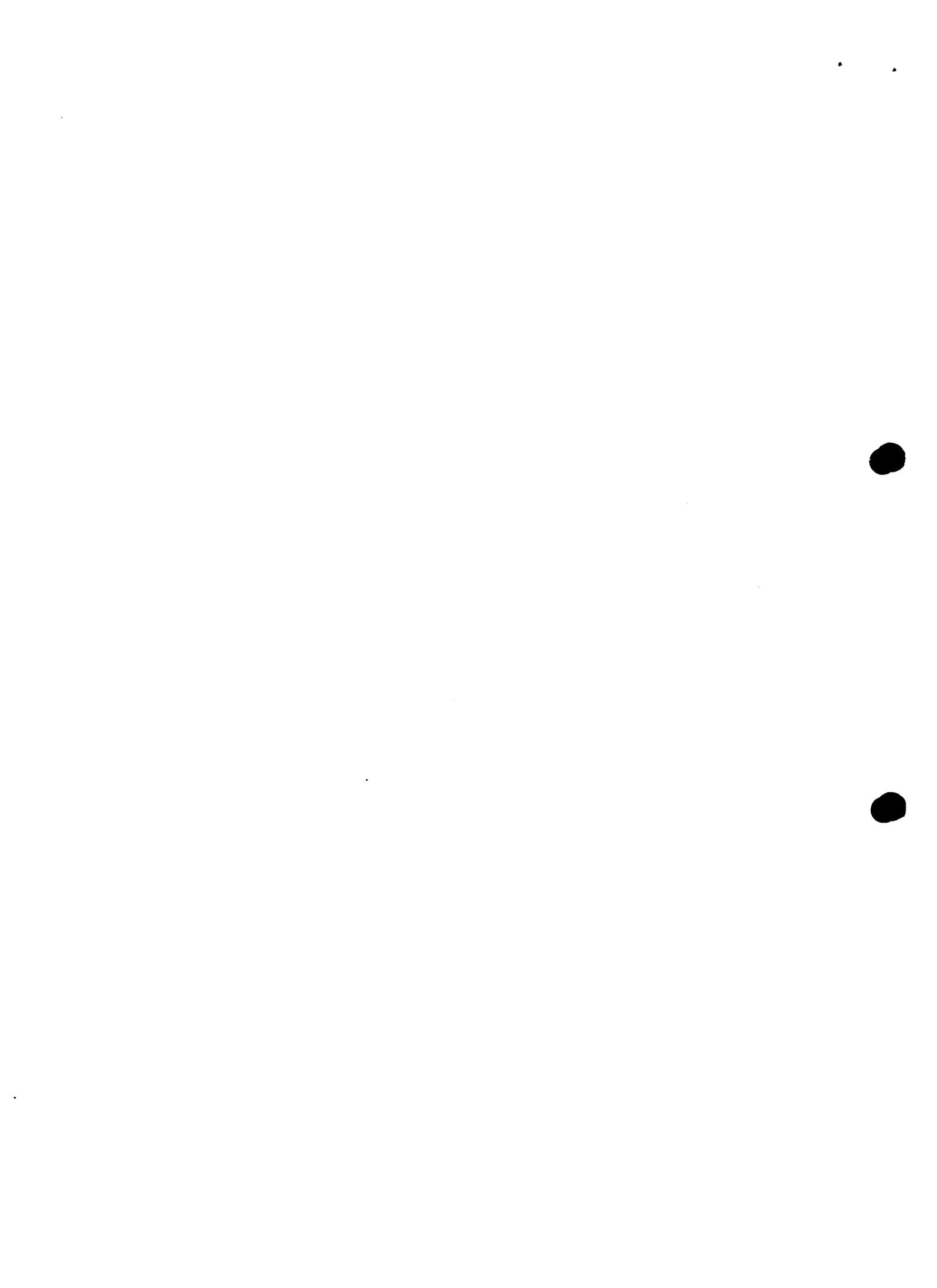
21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625

61/611



**A TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**REÇOS Nº 004/2022**

**ARDEN EIRELI**

**Nº 59 – SALA 02**

**CENTRO COMERCIAL DE ALDEIA  
SERRA**

**- SÃO PAULO**

**1: HABILITAÇÃO**

**Horas do dia 04/04/2022**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

213

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, RUA DOUTOR DURVAL VILLAÇA, BAIRRO GABRIEL PIZA, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.**

Às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria n° 256/2022, - Patrícia Batista Camargo dos Santos - Presidente, Letícia Collini de Moraes, David Alves Silveira, Rogério Salazar da Silva, Evandro Nogueira Kaam e Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membros e a empresa: **WINTER GARDEN EIRELI**, sem representante, para abertura dos trabalhos da **Tomada de Preços nº 004/2022**. Verificado os envelopes da empresa participante constatou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados e indevassáveis, tendo sido rubricado por todos os presentes. Deu-se início a abertura do envelope contendo os documentos, o qual foi examinado e rubricado por todos os presentes. A Comissão encerrará a sessão para análise dos documentos apresentados e comunicará o resultado posteriormente quanto à fase de habilitação. O envelope contendo a proposta foi depositado em malote próprio devidamente lacrado pelo lacre nº **40851** para ser aberta em outro ato público. A transmissão da sessão não foi realizada devido um problema no servidor. Nada mais a constar, encerram-se os trabalhos à 10:38 horas lavrando-se a presente ata na qual vai por todos assinada.

PATRÍCIA BATISTA CAMARGO DOS SANTOS – PRESIDENTE

LETÍCIA COLLINI DE MORAES – MEMBRO

EVANDRO NOGUEIRA KAAM – MEMBRO

DAVID ALVES SILVEIRA – MEMBRO

ROGERIO SALAZAR DA SILVA – MEMBRO

DANIELA OLIVEIRA PEDROSO MIGUEL – MEMBRO



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no município de São Roque/SP.

Aos 07 dias do mês de abril de 2022, às 14h00min, reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitações responsáveis pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 256/2022, para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Acudiu ao presente certame a seguinte licitante:

- **WINTER GARDEN EIRELI**

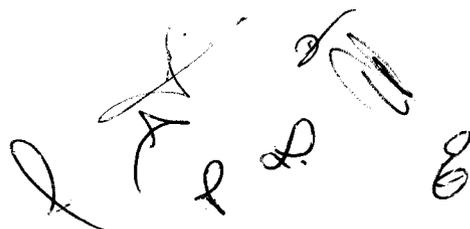
**Análise dos documentos de habilitação**

- **WINTER GARDEN EIRELI**, após análise dos itens do edital, foi constatado que a empresa atendeu quanto ao solicitado no edital.

**Julgamento da Habilitação**

Após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações resolveu **HABILITAR** a única empresa participante **WINTER GARDEN EIRELI** por atender quanto ao solicitado no edital.

São Roque, 07 de abril de 2022.



10/10



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Patrícia B. C. dos Santos**  
Presidente



**Leticia Collini de Moraes**  
Membro



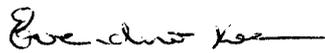
**Ana Cristina de Oliveira**  
Membro



**Daniela Oliveira Pedroso Miguel**  
Membro



**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
Membro



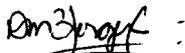
**Evandro Nogueira Kaam**  
Membro



**David Alves Silveira**  
Membro



**Rogério Salazar da Silva**  
Membro



**David de Mello Berger**  
Membro



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Análise das Aptidões**

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2022

Contratação de Empresa Especializada para Revitalização do Recinto Vasco Barioni no município de São Roque/SP.

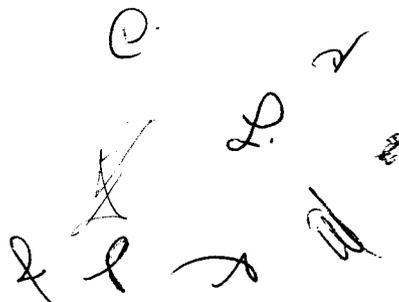
Após análise da documentação referente ao objeto acima descrito, verificou-se que a empresa Winter Garden Eireli, atendeu ao que foi solicitado nos itens 06.2.4.1, 06.2.4.2, 06.2.4.3, 06.2.4.4, 06.2.4.5, 06.2.4.6, 06.2.4.7, do edital de licitação.

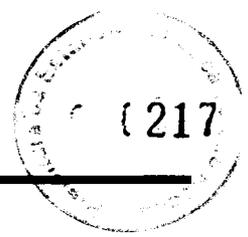
	WINTER
06.2.4.1	OK
06.2.4.2	OK
06.2.4.3	OK
06.2.4.4	OK
06.2.4.5	OK
06.2.4.6	OK
06.2.4.7	OK

**1) Winter Garden Eireli**

Certidão nº	Parcela 1 solicitada: Fechamento em Gradil	Parcela 1 apresentada: Fechamento em Gradil
2620190004586		812 m <sup>2</sup>
<b>Total da Parcela 1:</b>	<b>123 m</b>	<b>812 m<sup>2</sup>*</b>

\*considerado a unidade de medida, tendo em vista uma altura média de 3 metros.





## Letícia Moraes - Compras

**De:** Letícia Moraes - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 8 de abril de 2022 16:11  
**Para:** afonso@wintergarden.com.br  
**Cc:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** TP 004/2022 - Julgamento da Habilitação  
**Anexos:** 23 - Julgamento da Habilitação.pdf

Controle:	Destinatário	Ler
	afonso@wintergarden.com.br	
	pbcamargo@saoroque.sp.gov.br	
	dasilveira@saoroque.sp.gov.br	Lida: 08/04/2022 16:31

Boa tarde,

Ref.: **Tomada de Preços nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Segue anexo ata de Julgamento da Habilitação.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,



**Letícia Collini de Moraes**

Auxiliar de Escritório  
Departamento de Administração - Divisão de Materiais  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



## Letícia Moraes - Compras



**De:** Letícia Moraes - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de abril de 2022 15:09  
**Para:** afonso@wintergarden.com.br  
**Cc:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** TP 004/2022 - Abertura das Propostas

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	afonso@wintergarden.com.br	
	pbcamargo@saoroque.sp.gov.br	
	dasilveira@saoroque.sp.gov.br	Lida: 12/04/2022 16:12

Boa tarde,

Ref.: **Tomada de Preços nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Comunicamos que a data de abertura do envelope contendo a proposta da única empresa participante habilitada fica marcada para às **14:00 horas do dia 18/04/2022**.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

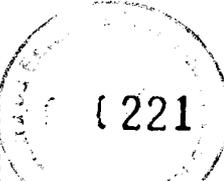
Att,



**Letícia Collini de Moraes**

Auxiliar de Escritório  
Departamento de Administração - Divisão de Materiais  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8562

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 43/2022 - Processo Administrativo nº 1202/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa DANILIO ELPING SANZANI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 01.540.758/0001-82, de 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 52/2022 - Processo Administrativo nº 714/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa RPO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI O LOTE 01, São Manuel, 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 55/2022 - Processo Administrativo nº 738/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA ins 01.02.03/04, São Manuel, 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 48/2022 - Processo Administrativo nº 412/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA ins 01.02.03/04, São Manuel, 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 56/2022 - Processo Administrativo nº 729/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa BRENDA COMERCIAL LTDA ins 01.02.03/04, São Manuel, 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 56/2022 - Processo Administrativo nº 729/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa BRENDA COMERCIAL LTDA ins 01.02.03/04, São Manuel, 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Pregão Eletrônico nº 56/2022 - Processo Administrativo nº 729/2022 - Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: A empresa BRENDA COMERCIAL LTDA ins 01.02.03/04, São Manuel, 12 de abril de 2022. Ricardo Salário Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em <https://www.sammanul.sp.gov.br/portalfao-anuncio>

**SÃO MIGUEL ARCANJO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - PROCESSO Nº 91/2022 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no Município de São Miguel Arcanjo, referente às linhas nº 15.621.27 e 28, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, adjuca e homologa os autos do Pregão Presencial nº 11/2022, para cumprimento das obrigações pelas empresas: EDILSON CAIADO DE LIMA, RS 203.052.00; JOEL NUNES DE ALMEIDA TRANSPORTES, ME, RS 84.654.40; LUAN SALES ME, RS 99.633.60; MANOEL RAMOS GAUDÊNCIO JUNIOR TRANSPORTES - ME, RS 131.208.00. São Miguel Arcanjo - SP, 11 de abril de 2022. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 66/2022 - PROCESSO Nº 166/2022.** OBJETO: A contratação obriga-se a prestar Serviços Técnicos Especializados para "CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO (REDAS INTERNAS) NO POLO INDUSTRIAL NELSON JOSÉ DA SILVA - VEREADOR NELSON CARMOA", localizada no Polo Industrial Nelson José da Silva - Vereador Nelson Carmo, Município de São Miguel Arcanjo - SP, Coordenadas: 23°53'38.90"S, 47°55'35.30"O, do edital de Tomada de Preços nº 19/2021.

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº19/2021. VALOR: R\$ 1.739.864,91.** FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

**ABERTURA DE ENVELOPES DE PROJETOS CULTURAIS CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº101/2022-PROCESSO Nº 215/2022.** O objeto do presente edital de concurso, tem por finalidade a seleção de projetos nas áreas culturais, de Produções Artísticas, Culturais, Oficinas Formativas de Cultura, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Comunicamos a Comissão Permanente de Licitações comunicamos aos interessados que às 14:00 horas, do dia 14 de abril de 2022, na sede da Prefeitura, serão abertos os envelopes de Projetos Culturais, referentes ao processo supramencionado. São Miguel Arcanjo, 12 de abril de 2022. Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal.

**SÃO PEDRO DO TURVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO** TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022. OBJETO: Execução de Obra de Sançamento Rural dos Agricultores Familiares da Bacia NP no Município de São Pedro do Turvo através de Fossas Biológicas (FERBIO) - conforme contrato de 24/02/2021 firmado com DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA. Data da Sessão: dia 27 de abril de 2022. Horário: 10h00min. Maiores informações: Departamento de Compras e Licitações - Rua Garcia Braga, 64, Centro, São Pedro do Turvo/SP - Fone: (14) 3377-9700. Site eletrônico: [www.sapdeproduturvo.sp.gov.br](https://www.sapdeproduturvo.sp.gov.br) Município de São Pedro do Turvo, 12 de abril de 2022. MARIA ELISABETE PEDRON - Prefeita Municipal.

**SÃO ROQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

**COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** - Tomada de Preços Nº 09/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação do Recinto Vasco Barrios, Rua Doutor Durval Vilarça, bairro Gabriel Paz, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP. Comunicamos que a data de abertura do envelope contendo a proposta da única empresa participante habilitada fica marcada para às 14:00 horas do dia 18/04/2022. SERRA AZUL. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL**

Comunicamos que a data de abertura do envelope contendo a proposta da única empresa participante habilitada fica marcada para às 14:00 horas do dia 18/04/2022. SERRA AZUL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.

O Município de Serra Azul torna público que, no dia e hora especificada, na sede do Município, sito à Rua Dona Maria das Dores, n.º 248, Centro, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO LÍQUIDO para AQUISIÇÃO DE MOVER, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA, PARA EQUIPAR A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEBIMENTO DE EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS.

Sessão de julgamento de dia 28 de ABRIL de 2022 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser solicitado no horário normal de expediente na sede da licitante ou através do endereço eletrônico e-mail: licitacao@serraazul.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço retr, ou pelo telefone (16)3982-9100. Serra Azul/SP, 12 de abril de 2022.

**AUGUSTO FRASSETO NETO** - Prefeito Municipal. Rua. Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 2100- CEP: 14.230-000

**SERRA NEGRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022.** RATIFICADO o ato do Senhor Secretário de Serviços Municipais, que dispensa a licitação, com fundamento no artigo 2º, inciso I da Lei de Licitação nº 8.666/93, a favor da empresa ENGENHARIA E ARQUITETURA ARAÚJO JUNIOR, reconstrução do piso da garagem do Curso de Bombeiros, Dr. Elmir Kaili Abi Chedid, Prefeitura Municipal, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇÃO HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, CONTRATADA - EDC/CASTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECONSTRUÇÃO DO PISO GARAGEM DO CORPO DE BOMBEIROS. VALOR TOTAL: 29.063,00. VIGÊNCIA: 2 MESES. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei de Licitação nº 8.666/93. Serra Negra, 12 de abril de 2022. Dr. Elmir Kaili Abi Chedid, Prefeito Municipal.

**SERRANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. PROCESSO Nº 074/2022. EDITAL Nº 041/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL DE CONVIVÊNCIA Nº 855/83 DE LICITAÇÃO Nº 01/2022, INTERIORES DE CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, Data/Horário: 09h00 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2022, no site [www010.org.br](http://www010.org.br) (Bolsa de Licitações) O Edital encontra-se disponível no [www010.org.br](http://www010.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente na Poça Municipal e Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serra/SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897, 3987-9888 ou pelo e-mail [licitacao@serrena.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrena.sp.gov.br). 12 de abril de 2022. Leonardo Carrossato Capitani- Prefeito Municipal.

**SERTÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.** Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, nos seus atos atribuídos que lhe são conferidos por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, e empresa abata, conforme especificação de lote.

Teve como vencedor a empresa: BARBOSA & NAMBA LTDA - ME, em relação ao lote 01. Providências de praxe. INFORMAÇÕES: TEL: (016) 2105-3044 / 2105-3052. Secretária de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 12 de abril de 2022. Wilson Fernandes Pires Filho - Prefeito Municipal.

**SETE BARRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.** A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 006/2022, referente à contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Magário. O recebimento e abertura dos envelopes ocorreu no dia 29 de abril de 2022 às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estava à disposição dos interessados de segunda a sexta-fera das 08:30hs, às 16:30hs, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua José Lopes, 25, Centro. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3972-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 12 de Abril de 2022. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

**SILVEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** PROCESSO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 TERMO ADITIVO Nº 01 Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP Detentora da ATA AUTO POSTO SILVEIRAS LTDA CNPJ Nº 02.284.140/0001-52. Objeto: Contratação de Posto de Combustível para fornecimento de combustíveis gasolina, etanol e óleo diesel. Adiantamento: REGULIUBR ECONÔMICO-FINANCEIRO nos valores dos combustíveis da Ata anexada entre as partes em 01/12/2021, conforme dispõe o subitem 4.4, da Cláusula Quarta do instrumento supra, justificado pela ocorrência de aumento de preços na Distribuição, conforme validação no site da ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis na CSA (Central de Sistemas ANP/Síntese dos Preços Praticados/SAO

Paulo/Reneira). O justificado aos autos do processo. Novo valor da taxa de Recarga de Preços: R\$ 3.291,400 (três mil, quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 31/01/2022.

Silveiras, 31 de janeiro de 2022. Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** PROCESSO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 TERMO ADITIVO Nº 01

Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP Detentora da ATA AUTO POSTO SILVEIRAS LTDA. CNPJ nº 02.284.054/0001-52. Objeto: Contratação de Posto de Combustível para fornecimento de combustíveis gasolina, etanol e óleo diesel. Adiantamento: REGULIUBR ECONÔMICO-FINANCEIRO nos valores dos combustíveis da Ata anexada entre as partes em 01/12/2021, conforme dispõe o subitem 4.4, da Cláusula Quarta do instrumento supra, justificado pela ocorrência de aumento de preços na Distribuidora, conforme validação no site da ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis na CSA (Central de Sistemas ANP/Síntese dos Preços Praticados/SAO PAULO/RESUMO). O justificado aos autos do processo. Novo valor da taxa de Recarga de Preços: R\$ 3.210,400 (três mil, duzentos e dez mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 16/03/2022.

Silveiras, 12 de abril de 2022. Guilherme Carvalho da Silva - Prefeito Municipal.

**REGISTRO DE PREÇOS** Nº 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. CIIA/MANUAL - 2º COLÓCADO: processo de aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para uso nas Secretarias da Administração, Saúde, Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Centro de Referência de Assistência Social.

Considerando o manifesto desinteresse de empresas para a participação dos itens 65 e 98 do Pregão supra, em sessão aberta em 08/04/2022 às 9h, o Pregoeiro declara OMISSÃO NA LICITAÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS. Diante do exposto, RATIFICO os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Silveiras, 12 de abril de 2022. Guilherme Carvalho da Silva- Prefeito Municipal.

**SOROCABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº 336/2021 - CPL nº 629/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA - ITENS FARMACIA BÁSICA / DOSE CERTA, que resolve REVOGAR PARCIALMENTE referente aos LOTES 01 e 04 a presente Licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes e suficientes para justificar tal conduta. O Termo de Revogação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e nos Licitações-e.com.br. Nos termos do Artigo 109, inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 12 de abril de 2022. Regiane Christina Florentino Freitas - Pregoeira para a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Comissão Especial de Análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada do Novo Complexo Hospitalar de Sorocaba, informa aos interessados que o Edital encontra-se disponível no [www010.org.br](http://www010.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) ou pessoalmente na Poça Municipal e Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serra/SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897, 3987-9888 ou pelo e-mail [licitacao@serrena.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrena.sp.gov.br). 12 de abril de 2022. Comissão Especial de Análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada do Novo Complexo Hospitalar de Sorocaba.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão nº 08/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a instalação, testes, câmbios e testes de assessoria técnica e elaboração de projetos básicos e executivos da nova rede de telecomunicações (dados e voz) da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 10/05/2022, às 9:00 horas. O Edital encontra-se disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111; e no endereço Av. Eng. Carlos Renaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, a decisões sobre eventuais impugnações, comunicadas e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão nº 11/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rede wireless pública indoor em todo prédio da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 03/05/2022, às 9:00 horas. O Edital encontra-se disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111; e no endereço Av. Eng. Carlos Renaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, a decisões sobre eventuais impugnações, comunicadas e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

**SUMARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** PREGÃO PRESENCIAL 040/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022. ORGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DE TI, E TELECOMUNICAÇÕES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 675 GARAFINS DE TINTA ORIGINALS DE 95 ML PARA O MODELO DE IMPRESSORA EPSON - L3150, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 04/2022 E CONTRATO Nº 13/2022. CONTRATADA: MULTICENTER POUSSO ALFREY LTDA. CNPJ: 27.268.939/0001-00. VENCEDORA DE TODOS ITENS. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO: R\$ 38.873,50 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Sumaré, 12 de abril de 2022. William de Souza Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Sumaré.

**SUZANÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - JOSÉ LUIZ GAVA, em nome próprio, em nome da ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, informa aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site [www010.org.br](http://www010.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) ou pessoalmente na Poça Municipal e Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serra/SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897, 3987-9888 ou pelo e-mail [licitacao@serrena.sp.gov.br](mailto:licitacao@serrena.sp.gov.br). 12 de abril de 2022. Comissão Especial de Análise da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada do Novo Complexo Hospitalar de Sorocaba.

empresa: OBRAS E SERVIÇOS FATOR SA, perfazendo um valor total de R\$ 207.572,93 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), inscrita no CNPJ 42.133.195/0001-98, por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - Processo nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia em especial no RECAPA-MENTO ASFALTICO DO LOTE 029 (área de 9.330m²), em suas publicações do PATRIMÔNIO SÓCIO JORGE, todas situadas na Zona Urbana neste município de Suzanópolis/SP, conforme Planos Técnicos elaborados por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos. PREFEITA MUNICIPAL de Suzanópolis/SP, 12 de Abril de 2022. JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.

Ano de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. PROCESSO 03/2022. "Memor Preço" Item "ITEM": objetivando o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada e de locação de tendas, palcos, gradis, banheiros químicos, para atender aos eventos a serem realizados neste município de Suzanópolis, por um período de até 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos. Data da Sessão 03/05/2022 - entrega os envelopes até as 09:00hs no setor de protocolos do Polo Municipal sito a Av. Primeiro de Maio n.º 456 - Centro. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: <https://www.suzanapolis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3706-9000, das 8h às 18h, das 12h às 17h, de Segunda a Sexta-Feiras. Suzanópolis/SP, 12 de Abril de 2022. JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal.

**SUZANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - EXECUTAR AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIARIA DO BARRIO JARDIM REVISTA.** TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos HOMOLOGOU a classificação preferida e ADJUDICOU o objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA a empresa MÁXIMA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 10.575.083,93 (Dez milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e nove mil e setecientos e três centavos).

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.** TORNAMOS PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente Pregão Eletrônico de PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP com o valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais) para o LOTE 01 e BP SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 49.296,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais) para o LOTE 02 e com o valor de R\$ 32.984,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para o LOTE 03, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação. RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após o recebimento da documentação de habilitação das empresas arrematantes do referido certame, em atendimento ao que o parecer da área técnica vinculou aos autos, o Pregoeiro resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ICEBERG DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME no LOTE 04, devido ao produto não atender o amplo espectro de todas as pregas solicitadas no Edital. (Conforme ficha técnica constante no processo). Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contestações. Ficam fracionadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

**TABATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022 - EDITAL Nº 025/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ar Condicionado para diversas Diretorias do Município de Tabatinga e Distrito Camapuã. Em favor das Empresas: ECOCOLIMA AR CONDICIONADOS LTDA, ME, CNPJ: 43.823.354/0001-24, quanto ao item 03; FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 42.579.294/0001-06; QUOCUS aos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07. Tabatinga/SP, 11 de abril de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTÍZ - PREFEITO MUNICIPAL. O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi JULGADO e ADJUDICADO o seguinte Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 - EDITAL Nº 027/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e gerenciamento de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Municipalidade. Em favor das Empresas: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA CNPJ: 20.311.290/0001-00. Tabatinga/SP, 12 de abril de 2022.

CELIA REGINA GARDIM - PREGOIRA

**TABOÃO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**DESPACHO DO PREGOeiro** Pregão - 034/2021. Processo nº 8381/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO PARA SUPORTE DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA - MODALIDADE BIPAP", tendo em vista o pedido de ESCLARECIMENTO solicitado pela empresa Lumen Health Builders Estes, Hoes Ltda e os pedidos de IMPUGNAÇÃO cumulados com pedidos de ESCLARECIMENTOS solicitados pelas empresas: White Martins Gases Industriais Ltda e Air Liquore Brasil Ltda, protocolados no sistema de compras eletrônico "ComprasRR", fica suspensa "sua sede" a sessão pública que estava marcada para o dia 13/04/2022, às 9h00, Taboão da Serra, 12 de abril de 2022. Thiago Ferraz dos Reis/Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-0137/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39.818/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Exame Psicológico para Concessão e Renovação de Porte de Fogo para Guarda Civil Municipal". O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, Wagner Luiz Eckstein Junior, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que atando a decisão do Pregoer, resolve neste ato ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor de suas empresas: ANP-AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, nos valores de seus itens e polos valores unitários (1) contratação de empresa especializada para realização de Exame Psicológico para Con-



## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa WINTER GARDEN EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.464.516.110, sediada à Av. dos Patos, 59 – sala 02 – Morada Das Estelas – Aldeia da Serra, na cidade de Barueri - SP, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Moisés Teixeira de Souza Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.763.916 e do CPF nº 655.367.548-15, Apresentamos Abaixo a Nossa Proposta para a TP Acima

1.- Que o valor total de sua proposta é de R\$ 147.606,93 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

DECLARO, que o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

• DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo IX do Edital.

• DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

• DECLARO, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.

• DECLARO que os prazos de garantia são os que seguem:

a) Equipamentos/Materiais: 12 (DOZE) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de execução do(s) serviço(s), conforme Edital.

. Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

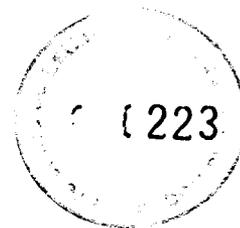
. Proponente: Pessoa Jurídica/Física: Pessoa Jurídica Nº Banco: 237 Nome do Banco: Bradesco Nº Agência: 0975 Nº Conta Corrente: 6277-4.

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625

02/05/22

*(Handwritten signatures and initials)*



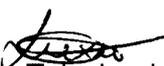


. O Sindicato Representativo da Categoria é o Sindicato da Construção Civil de Barueri e Região

. Data Base de Preços: Março de 2022

. No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, fornecimento de materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

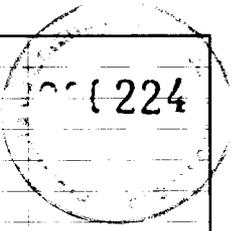
Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625




WINTER GARDEN



OBRA: FECHAMENTO DE GRADIL NO CENTRO DE EVENTOS VASCO BARIONI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>				
1.0.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	244,50	1,34	327,63
				sub total	1.0	0,22%	327,63
2.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.0.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação de Obra	M2	6,00	750,48	4.502,88
				sub total	2.0	3,05%	4.502,88
3.0			<b>INFRAESTRUTURA</b>				
3.0.1	CDHU	12.01.021	Broca de Concreto Armado Diâmetro de 20cm - completa	M	150,00	65,45	9.817,50
3.0.2	COTAÇÃO	3.0.2.1	Gradil Malha 5x20 Galvanizada, Diâmetro de 4,00 mm (já pintada), pintura eletrostática thermoplastic poliéster, na cor Roxo com 2,43 m de altura	PÇ	99,00	670,95	66.424,05
3.0.3	COTAÇÃO	3.0.3.1	Kit fixador de segurança e Postes metálicos de 40x60	KIT	101,00	264,65	26.729,65
3.0.4	COTAÇÃO	3.0.2.1	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00x2,43 metros, em duas duhas	M2	60,75	655,23	39.805,22
				sub total	3.0	96,73%	142.776,42
<b>TOTAL</b>						<b>100%</b>	<b>147.606,93</b>

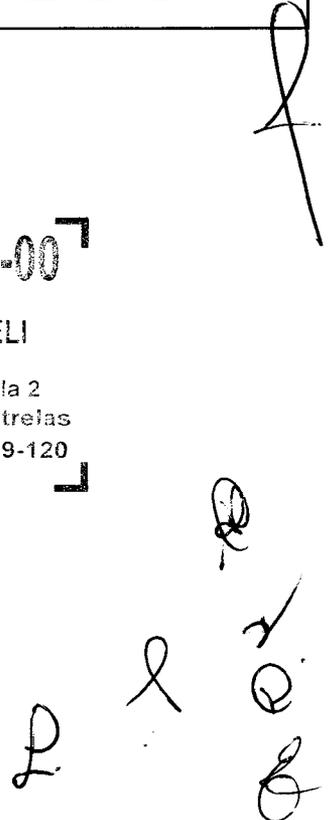
  
**MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO**  
 DIRETOR

21.365.230/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

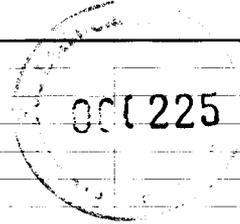
Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
 Residencial Morada das Estrelas  
 Aldeia da Serra - CEP 08429-120  
 BARUERI - SP

03





WINTER GARDEN



OBRA: FECHAMENTO DE GRADIL NO CENTRO DE EVENTOS VASCO BARIONI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DOS SERVIÇOS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES	327,63	0,22%	100% 327,63		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.502,88	3,05%	100% 4.502,88		
3.0	INFRAESTRUTURA	142.776,42	96,73%	33,33% 47.587,38	33,33% 47.587,38	33,33% 47.601,66
R\$				52.417,89	47.587,38	47.601,66
%				35,51%	32,24%	32,25%
R\$ ACUMULADO		147.606,93		52.417,89	100.005,27	147.606,93
% ACUMULADO				35,51%	67,75%	100,00%

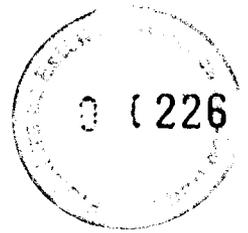
  
**MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO**  
**DIRETOR**

21.365.238/0001-00

WINTER GARDEN EIRELI

Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
 Residencial Morada das Estrelas  
 Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
 BARUERI - SP





**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Razão Social da empresa: WINTER GARDEN EIRELI  
CNPJ: 21.365.236/0001-00  
Endereço: AV. dos Patos nº 59 – sala 02  
Telefone(s): 2680-9625  
Email: [afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br)

Dados bancários da empresa:  
Nome do Banco: Bradesco Nº do Banco: 237  
Agência: 975 conta corrente: 6277-4

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:  
Nome: Moisés Teixeira de Souza Neto  
Cargo: Diretor  
CPF: 655.367.548-15 RG 11.763.916  
Data de nascimento: 01.08.1948  
Endereço residencial completo: Rua Valdomiro Alves da Silva nº 353 – Jardim Marília – Jandira –  
SP – CEP 06609-350

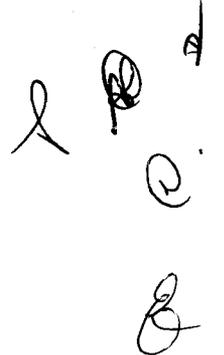
Barueri, 04 de Abril de 2022

  
Moisés Teixeira de Souza Neto  
Diretor

21.365.236/0001-00  
WINTER GARDEN EIRELI  
Avenida Dos Patos, 59 - Sala 2  
Residencial Morada das Estrelas  
Aldeia da Serra - CEP 06429-120  
BARUERI - SP

Av . Dos Patos, 59 Sala 2- Aldeia da Serra – Barueri SP 06429-120  
[afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br) - 2680-9625

05/05/22



WINTER GARDEN

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA**

**TOMADA DE PRE**

**WINTER GAR**

**AV. PATOS Nº**

**MORADA DAS ESTRELAS – CEI  
DA SE**

**BARUERI – S**

**ENVELOPE Nº 2**

**Encerramento – 10:00 H**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, RUA DOUTOR DURVAL VILLAÇA, BAIRRO GABRIEL PIZA, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.**

Às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2022, reuniram-se nesta sala de licitações, os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 256/2022, Patrícia Batista Camargo dos Santos - Presidente, Leticia Collini de Moraes, David Alves Silveira, Daniela Oliveira Pedroso Miguel, Evandro Nogueira Kaam, Andreia Regina de Lima e David de Mello Berger – Membros para abertura do Envelope da Proposta referente a Tomada de Preços nº 004/2022. Verificado o envelope, que estava lacrado em bolsa própria sobre o lacre nº 40851; feita abertura do envelope da proposta, a qual foi rubricada por todos os presentes, tendo como preço oferecido a empresa: **WINTER GARDEN EIRELI**, R\$ 147.606,93, sem representante. A proposta será analisada posteriormente. Nada mais havendo a constar os trabalhos foram encerrados às 14h40. Esta ata será devidamente assinada por todos os presentes.

Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente

Leticia Collini de Moraes – Membro

David Alves Silveira – Membro

Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro

Evandro Nogueira Kaam – Membro

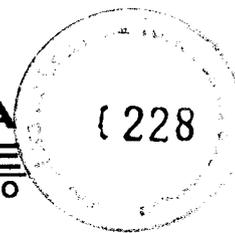
Andreia Regina de Lima – Membro

David de Mello Berger – Membro



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 349/2022**

De 18 de abril de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a **serviços e obras de engenharia**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

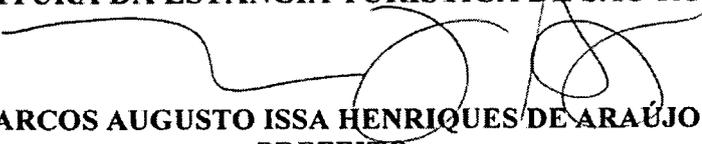
- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X - David de Mello Berger – Membro;
- XI - Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-

## Análise das Propostas

**Ref.: Tomada de Preços nº 004/2022**

Contratação de Empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni no município de São Roque/SP.

Após análise da proposta apresentada pela empresa **Winter Garden Eireli**, verifica-se que os serviços e quantitativos estão de acordo com a planilha fornecida pela Prefeitura,

O valor apresentado corresponde a 97,00% do valor orçado pela administração (desconto de 3,00 %), conforme tabela abaixo:



REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				WINTER GARDEN EIRELI		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL	PREÇO UNIT.	TOTAL	Descontos
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>					
1.0.1	Locação para muros, cercas e alambrados	R\$ 1,38	R\$ 337,41	1,34	327,63	2,90%
		<b>0,222%</b>	<b>R\$ 337,41</b>	<b>Sub-total</b>	<b>327,63</b>	<b>2,90%</b>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				-	
2.0.1	Placa de identificação para obra	R\$ 773,70	R\$ 4.642,20	750,48	4.502,88	3,00%
		<b>3,051%</b>	<b>R\$ 4.642,20</b>	<b>Sub-total</b>	<b>4.502,88</b>	<b>3,00%</b>
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				-	
3.0.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	R\$ 67,47	R\$ 10.120,50	65,45	9.817,50	2,99%
3.0.2	Gradil Malha 5X20 galvanizado, diâmetro de 4,00mm(já pintado), pintura eletrostática Thermoplastic poliéster, na cor “Roxo” com 2,43m de altura.	R\$ 691,70	R\$ 68.478,30	670,95	66.424,05	3,00%
3.0.3	Kit Fixador de segurança e Postes metálicos de 40X60	R\$ 272,84	R\$ 27.556,84	264,65	26.729,65	3,00%
3.0.4	Portão Pivotante em gradil, medindo 5,00 x 2,43 metros, em duas folhas	R\$ 675,50	R\$ 41.036,63	655,23	39.805,22	3,00%
		<b>96,728%</b>	<b>R\$ 147.192,27</b>	<b>Sub-total</b>	<b>142.776,42</b>	<b>3,00%</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 152.171,88</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>147.606,93</b>	<b>3,00%</b>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.**

**ANÁLISE DA PROPOSTA**

Acudiu a presente licitação a empresa:

**Winter Garden EIRELI**

Após análise da proposta apresentada pela única participante, constatamos os seguintes apontamentos:

**1) Winter Garden EIRELI**

Após análise da proposta apresentada pela empresa **Winter Garden Eireli**, verifica-se que os serviços e quantitativos estão de acordo com a planilha fornecida pela Prefeitura.

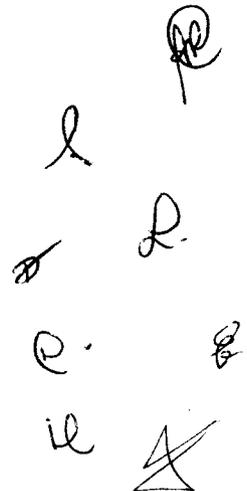
O valor apresentado pela empresa foi de R\$ 147.606,93, corresponde a 97,00% do valor orçado pela administração, ofertando um desconto de 3,00%.

**JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Após análise da proposta da única empresa participante, a Comissão Permanente de Licitações resolveu julgar vencedora a empresa, conforme segue:

- **WINTER GARDEN EIRELI** - para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 147.606,93 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e seis reais e noventa e três centavos).

**São Roque, 28 de abril de 2022.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Patrícia B. C. dos Santos**  
**Presidente**



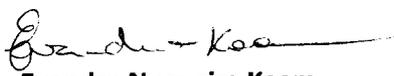
**Daniela Oliveira Pedroso Miguel**  
**Membro**



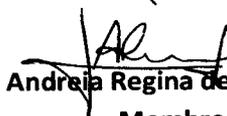
**Leticia Collini de Moraes**  
**Membro**



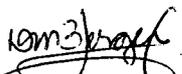
**David Alves Silveira**  
**Membro**



**Evandro Nogueira Kaam**  
**Membro**



**Andreia Regina de Lima**  
**Membro**



**David de Mello Berger**  
**Membro**



**Daiane Correa Lopes**  
**Membro**



**Vinicius José Camargo Piccirillo**  
**Membro**

1233

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

EXTRATO DE CONTRATO - PA nº 1425/2022 - Dispensa de Licitação Art. 15 da Lei 8.666/1997... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TELEFONIA REGIONAL para prestação de serviços de manutenção de campanha do IPTU 2022.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 2022/2024 - ABRIL 2022

1. Aplicação dos recursos DADTUR 2022 (Município de Interesse Turístico)
2. Aos vinte e sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, reuniram-se na Sala dos Conselheiros da Secretaria Municipal de Turismo...

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - PROCESSO Nº 72/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 72/2022

OBJETO: Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Grama do tipo Espesalada e Batais em placas retangulares (incluindo o transporte), a serem utilizadas nas estradas rurais e áreas verdes do município de São Miguel Arcanjo...

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA
O Preceptor do Município de São Pedro, Valdemir Antonio Malagueta, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 17/2022, que visa a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Carne de Alimento...

SÃO PEDRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
OBJETO: LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BARRIO DA ÁGUA SUJA, CONFORME CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Ref. Tomada de Preços nº 012/2021 - Contratação de empresa para Acupuntura Assistida em suas Públicas Urbanas no Bairro Vila Aquarum - Fase 1 - Rua I - Rua J - Rua K...

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL...

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 72/2022 - ADJUDICAÇÃO HOMOLOGADA

OBJETO: Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Grama do tipo Espesalada e Batais em placas retangulares (incluindo o transporte), a serem utilizadas nas estradas rurais e áreas verdes do município de São Miguel Arcanjo...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25...

INFORMAMOS AOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2022 QUE, POR ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES, SUBSTITUI as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna pública a SESSÃO PÚBLICA INICIAL MARCADA PARA O DIA 04/05/2022 ÀS 14H. O NOVO EDITAL COM AS ALTERAÇÕES SERÁ PUBLICADO NA FOLHA DE AVISO.

LUIS CARLOS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

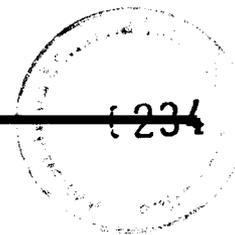
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATE: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CONSTRUTORA FTELVINO EIRELI. Contrato nº 067/2022.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 07/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CON

## Leticia Moraes - Compras



**De:** Haysa Tigre <convenios@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de maio de 2022 10:33  
**Para:** lcmoraes@saoroque.sp.gov.br  
**Cc:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; glambiazzi@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: TP 004/2022

Prezadas, bom dia

Seguem valores para cada ficha:

Sol. 720/2022 – R\$ 147.606,93.

Sol. 725/2022 – R\$ -

Nesse caso não teremos valor de Contrapartida.

Atenciosamente,



**Haysa Tigre**

Chefe de Divisão

Planejamento – Convênios

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-9636

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** Leticia Moraes - Compras [<mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 2 de maio de 2022 09:38

**Para:** [convenios@saoroque.sp.gov.br](mailto:convenios@saoroque.sp.gov.br)

**Cc:** [pbcamargo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br)

**Assunto:** TP 004/2022

Bom dia Haysa,

Ref.: **Tomada de Preços nº 004/2022** - — Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

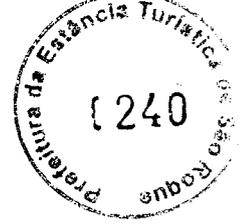
Referente a Tomada de Preços acima mencionada iremos fazer o empenho, só que estamos com dúvida na separação dos valores da empresa vencedora, uma é convênio estadual e outra é contrapartida. Poderia nos orientar sobre o valor correto de empenhar em cada solicitação?

Sol. 720/2022 – R\$ 150.000,00

Sol. 725/2022 – R\$ 2.171,88

Segue a proposta da empresa vencedora Valor Homologado foi de R\$ 147.606,93.

Att,



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

## Licitação

Município: **São Roque**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Nova Licitação

Voltar

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Edital

Datas

Comissão de Licitação

Licitantes

Atestados de Desempenho

Índices Econômicos

Visita técnica

Tributos

Julgamento/Recursos

Homologação

Adjudicação

Autorização

### Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?\*

Não

▼

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?\*

Não

▼

### Modalidade de licitação

Modalidade de licitação :\*

Tomada de Precos

▼

Código licitação: \* 202200000103

Nº do processo administrativo: \* 35

Ano do processo administrativo: \* 2022

Nº da licitação: \* 4

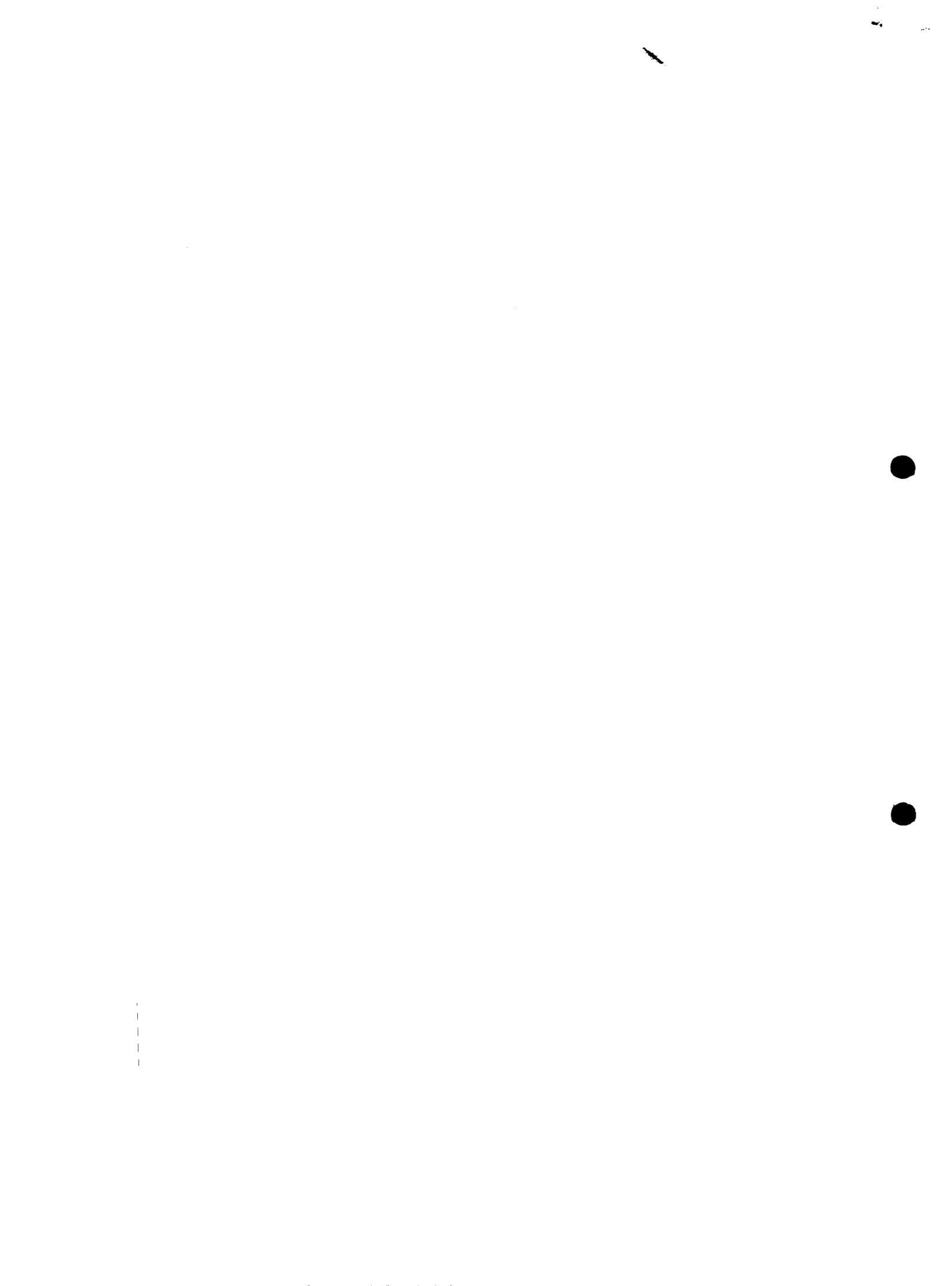
Ano da licitação: \* 2022

### Lei de regência

A licitação é regida pela Lei Estadual

Não

▼





nº 13.121/2008,  
com inversão das  
fases de proposta  
e habilitação?

### Divisão do objeto

A licitação é: *	Dividida em lotes/itens	▼
Tipo de Objeto:*	Obras e Servicos de Engenharia	▼
Objeto da licitação: *	Obras e servicos de engenharia	▼
Descreva o objeto da licitação: *	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO	▲ ▼
Justificativa para contratação:	REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, RUA DOUTOR DURVAL VILLAÇA, BAIRRO GABRIEL PIZA, CENTRO DE EVENTOS NO	▲ ▼
Valor total estimado da licitação - R\$:*	152.171,88	

### Ajustes da licitação

Incluir Ajuste

Código da licitação	Código do ajuste	Instrumento			
---------------------	------------------	-------------	--	--	--



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À

WINTER GARDEN EIRELI

AV DOS PATOS, nº 59, Sala 02, Bº Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra).

Cep: 06.429-120 – Barueri / SP

Fone/Fax: (11) 2680-9695

E-mail: [afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br)

**Ref. Tomada de Preços nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

Fica V.S.<sup>a</sup> convocada a comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias**, para assinar o termo de contrato, **observadas as disposições dos itens 12 e 13 do edital**.

Na ocasião deverá V. S.<sup>a</sup> atender às disposições do item 12.1 do edital, no que se refere ao recolhimento de caução no valor de **R\$ 7.380,34 (sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 13 de maio de 2022.



Patricia B.C. dos Santos

Compras e Licitações - CPL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Finanças



# RECIBO

**CARTA DE FIANÇA:** Tomada de Preço nº. 04/2022 – Garantia de Contrato

**FIRMA AFIANÇADA:** WINTER GARDEN EIRELI – CNPJ: 21.365.236/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

**BANCO FIADOR:** POTTENCIAL SEGURADORA S/A (Apólice nº 0306920229907750683824000 – Proposta: 1.528.574)

**TOTAL FIANÇA:** 7.380,34 (Sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

**EMISSÃO:** 17/05/2022.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2022 à 13/10/2022.

**São Roque, 17 de Maio de 2022.**

**Débora Cássia S. Negrão da S. Moraes Andrade**  
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade

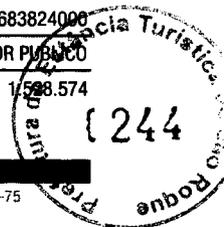


APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750683824000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA: 1528.574



Vigência do seguro a partir das 00h do dia 16/05/2022 até 24hs do dia 13/10/2022.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICÍPIO DE SAO ROQUE	CPF OU CNPJ:	70.946.009/0001-75
ENDEREÇO:	R SAO PAULO 966 - BAIRRO DO TABOAO		
CEP:	18.130-120	CIDADE:	SAO ROQUE
		UF:	SP

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	WINTER GARDEN EIRELI	CPF OU CNPJ:	21.365.236/0001-00
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS PATOS, 59 - CC ALDEIA DA SERRA		
CEP:	06.429-120	CIDADE:	BARUERI
		UF:	SP

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.380,34 - Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 2022, Edital da TP 004/2021, cujo objeto é: Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 7.380,34	R\$ 270,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	270,00	1	R\$ 270,00	30/05/2022
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	270,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/05/2022 11:44:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Servas Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Servas Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750683824000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692022008980750683824000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.**

**1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

**2. DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

**Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações**



APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920229907750683824000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.528.378



assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## CLÁUSULAS PARTICULARES

## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**CONTRATO N.º 040/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **WINTER GARDEN EIRELI**, CNPJ sob o nº. 21.365.236/0001-00, com sede a AV. Dos Patos, n.º 59, bairro Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra), CEP: 06.429-120, na cidade de Barueri /SP, representado neste ato por Moises Teixeira de Sousa Neto, domiciliado na cidade de Jandira/SP, portador(a) da cédula de identidade n.º 11.763.916 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 655.367.548-15, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01. Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ 147.606,93** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e três centavos).

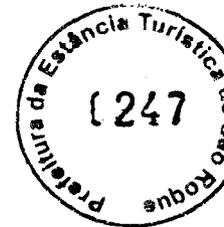
a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 675 - R\$ 147.606,93 - 01.08.01.15.451.0030.1362.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Obras e Instalações – Empenho nº 3493/2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**b) - Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

**02.2** - Os pagamentos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, após as respectivas medições aprovadas de acordo com o cronograma (anexo IX) deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

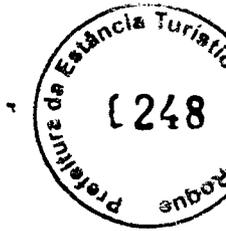
**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **35,51% (trinta e cinco virgula cinquenta e um por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 7.380,34, como condição para a assinatura do contrato, representada por Seguro Garantia.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

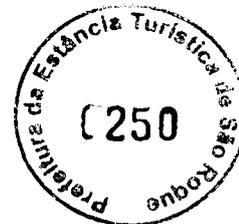
GS

Q

B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

65

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6

1  
2  
3





**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o

GS

4  
6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.





---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

65

4  
8



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 18 de maio de 2022.

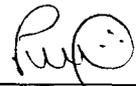
  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito**

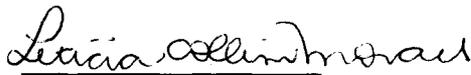
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA Assinado de forma digital por MOISES TEIXEIRA DE SOUSA NETO:65536754815

\_\_\_\_\_  
**Winter Garden Eireli**  
**Contratada**

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti**  
**Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA B. C. DOS SANTOS**  
RG 32.507.255-3  
CPF 300.360.295-00  
SERVIÇO DE COMPRA

  
\_\_\_\_\_  
**LETICIA COLLINI DE MORAES**  
RG 46.223.584-1  
CPF 365.289.528-25  
SERVIÇO DE COMPRA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: WINTER GARDEN EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 040/2022

OBJETO: Tomada de Preços nº 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

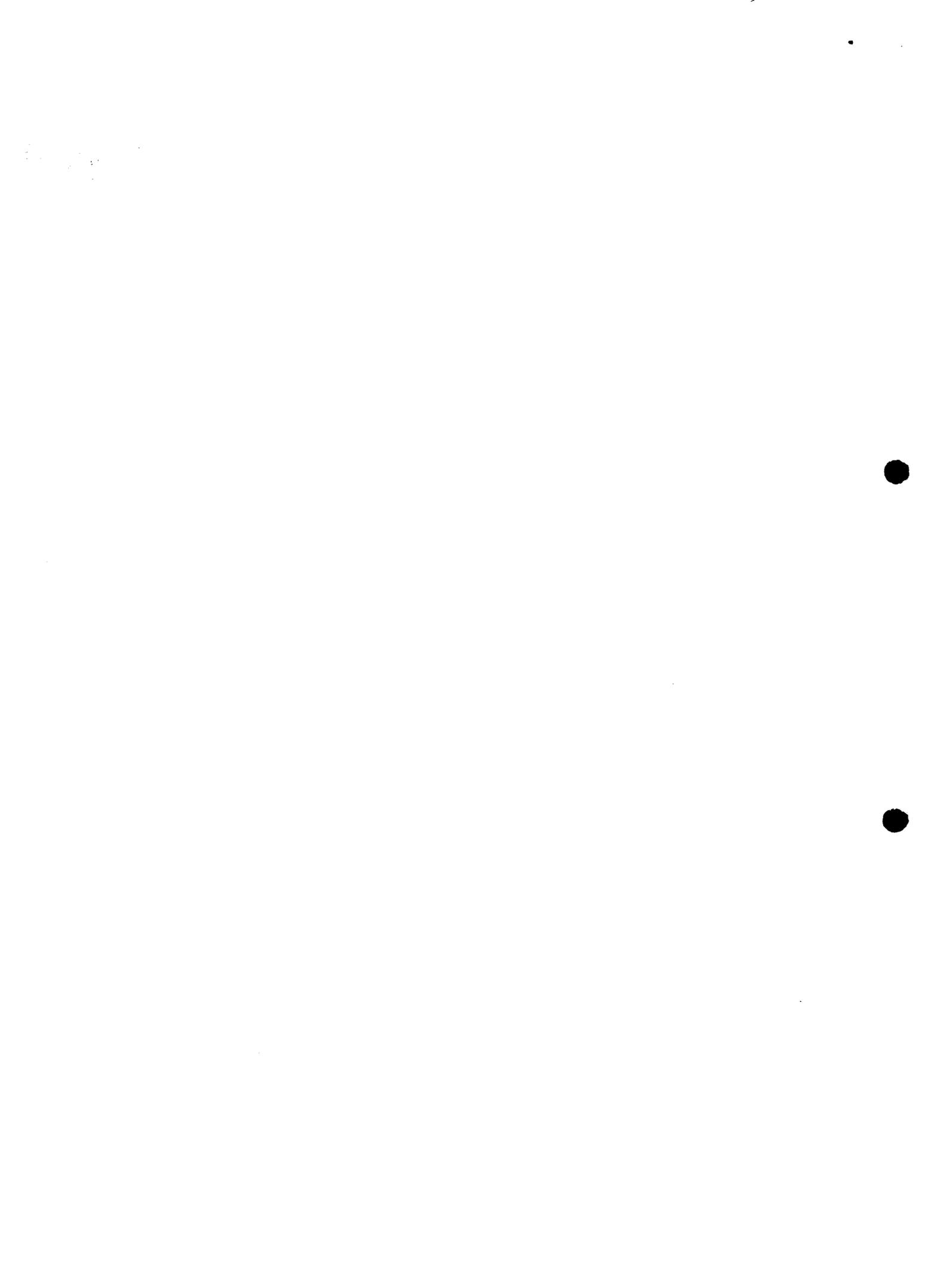
**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque (SP), 18 de maio de 2022.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Moises Teixeira de Sousa Neto  
Cargo: Diretor  
CPF: 655.367.548-15  
E-mail institucional: [afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br)  
E-mail pessoal: [construtora@wintergarden.com.br](mailto:construtora@wintergarden.com.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA Assinado de forma digital por MOISES  
NETO:65536754815 TEIXEIRA DE SOUSA  
NETO:65536754815



33



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



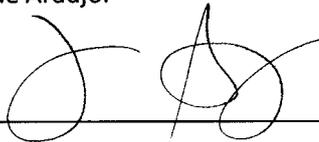
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Evandro Nogueira Kaam

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 360.639.268.01

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

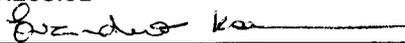
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Licitação

Nome: Evandro Nogueira Kaam

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 360.639.268.01

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -



**PORTARIA N.º 418/2022**

De 23 de maio de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM**, portador da cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, como gestor  
do contrato administrativo n.º 040/2022, oriundo da Tomada de Preços n.º  
004/2022.

Art. 2º A empresa contratada é o Winter Garden Eireli.

Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para  
revitalização do Recinto Vasco Barioni, na Rua Doutor Durval Villaça,  
Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Art. 4º O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento  
do ajuste, supervisão e avaliação, fiscalização da execução contratual,  
incluindo notificação e requisição de documentos à contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

PUBLICADA AOS 23 DE MAIO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsn.-

100









# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIREÇÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

OK

MENU



## Ajuste

Município: **São Roque**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Modalidade: **Tomada de Preços**

Código Licitação: **2022000000103** Nº Licitação: **4** Ano Licitação: **2022**

Valor estimado da licitação - R\$: **152.171,88**

Nº Processo Administrativo: **35-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Conclusão

### Dados Iniciais

Código do ajuste:\* 2022000000382

Instrumento:\* Nota de Empenho

Lote(s):\*

Lote/Item	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçamento
Lote/Item em 1	REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.			Não
Lote/Item em 2	REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.			Não

### Exigências de Obras

Inserir Exigência de Obra

Exigência de Obra

**Execuções do Ajuste**

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

**Empenhos/Documento Similar do Ajuste**

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
3493	06/05/2022	147.606,93	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

**Documento Fiscal**

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--

**Pagamentos**

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU

## Ajuste

Município: **São Roque**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Modalidade: **Tomada de Preços**  
Código Licitação: **2022000000103** Nº Licitação: **4** Ano Licitação: **2022**  
Valor estimado da licitação - R\$: **152.171,88**  
Nº Processo Administrativo: **35-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**



Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

### Dados Iniciais

Código do ajuste:\* 2022000000383

Instrumento:\* Contrato

Lote(s):\*

Lote/Item	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orçamento
Lote/Item 1	REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.			REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.
Lote/Item 2	REVITALIZAÇÃO DO RECINTO VASCO BARIONI, CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.			

### Termos Aditivos do Ajuste

Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo			
-------------------------	---------------------	----------------------	--	--	--

**Exigências de Obras**


Exigência de Obra			
-------------------	--	--	--

**Execuções do Ajuste**


Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação			
--------------------	------------------------	-------------------	------------------	--	--	--

**Empenhos/Documento Similar do Ajuste**


Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
3493	06/05/2022	147.606,93	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

**Documento Fiscal**


Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	--



### Pagamentos

Inserir Pagamento

N° Medição	N° da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Ao  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

**Ref. Tomada de Preços n.º 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

Encaminho o processo FINALIZADO por este departamento para conhecimento e demais providencias que achar necessário.

**São Roque, 02 de junho de 2022.**



**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**



ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## ORDEM DE SERVIÇO

Em 10 de Junho de 2022, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **WINTER GARDEN**, para iniciar os serviços de **Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP**, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, cronograma físico e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto da Tomada de Preços nº 004/2022.

São Roque, 10 de Junho de 2022

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926  
801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.09.08  
10:32:18 -03'00'

WINTER  
GARDEN  
EIRELI:21365  
236000100

Assinado de forma  
digital por WINTER  
GARDEN  
EIRELI:2136523600010  
0  
Dados: 2022.06.14  
16:48:46 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Engenheira Civil

WINTER GARDEN



São Roque, 02 de Setembro de 2022.

**Divisão de Engenharia**

**Para: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme contrato 040/2022 para "Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP".

Considerando que se trata de uma Obra de recurso advindo de convênio com o **Governo Estadual**;

Considerando que não há previsão para liberação do pagamento dos serviços devida o período eleitoral.

Desta forma, solicito o **aditamento do prazo CONTRATUAL e EXECUÇÃO** em mais 90 (noventa) dias, e não decorrer o prazo do vencimento do contrato em vigência e garantindo assim a plena execução da mesma.

Continuidade de 15/10/2022 a 15/01/2023.

13.01.23

**Evandro Nogueira Kaam**

**Chefe da Divisão de Engenharia**

-1P004/22





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.365.236/0001-00  
Certidão n°: 24719530/2022  
Expedição: 04/08/2022, às 06:56:25  
Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.365.236/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.365.236/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WINTER GARDEN</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV QUEIMADA</b>		NÚMERO <b>269</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 41 42 44</b>	
CEP <b>06.429-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4192-3103</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.365.236/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV QUEIMADA</b>	NÚMERO <b>269</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 41 42 44</b>	
CEP <b>06.429-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL MORADA DOS LAGOS</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CESAR@WINTERGARDEN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4192-3103</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.365.236/0001-00

**Razão Social:** WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** AV DOS PATOS 59 SALA 02 / RESIDENCIAL MORADA / BARUERI / SP /  
06429-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2022 a 19/09/2022

**Certificação Número:** 2022082101205672706414

Informação obtida em 24/08/2022 04:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 21.365.236/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:25:52 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **332F.8396.131F.7848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 – Contrato nº 040/2022**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, doravante designada simplesmente “**PREFEITURA**”; e de outro lado a **WINTER GARDEN EIRELI**, CNPJ sob o n.º. 21.365.236/0001-00, com sede na Av. dos Patos, n.º 59, bairro Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra), CEP: 06.429-120, cidade de Barueri/SP, representado neste ato por Moises Teixeira de Sousa Neto, domiciliado na cidade de Jandira/SP, portador(a) da cédula de identidade n.º 11.111.916 – SSP/SP e do CPF/MF n.º. 655.367.548-15, doravante designada **CONTRATADA** nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**1º)** Em 18/05/2022 por meio da Tomada de Preços n.º 004/2022, a **PREFEITURA** contratou a empresa **WINTER GARDEN EIRELI** para a realização do recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, pelo valor total de R\$ 147.606,93 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e três centavos).

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **18/05/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **15/10/2022**. O prazo de execução da obra foi de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **10/06/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **08/09/2022**.

**3º)** Nesta ocasião as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento de contrato**, para com a prorrogação do prazo do contrato e execução por 90 (noventa) dias, expirando-se assim, o prazo do contrato em **13/01/2023** e o prazo de execução em **07/12/2022**.

**4º)** A justificativa para o presente aditamento foi apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti e pela Chefe de Divisão de Obras e Gestora do Contrato Sra. Jessica de Souza Amador.

**5º)** A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 7.380,34** (sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), com vigência até **13/01/2023**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, XX de XXX de 2.022.

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Juliana Egidio Aldevilla Bonfatti**  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**WINTERLENE EN EIRELI**  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º **Os prazos** de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos,** devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - **interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;**

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(grifado)

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 57. [...]

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

(grifado)

Pois bem, nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de serviços celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público.

Desse modo, percebe-se que os contratos de serviços, em que a Administração Pública figure como contratante, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração.

Fica excluído, portanto, o referido art. 57, que delimita a duração dos contratos administrativos à vigência dos respectivos créditos orçamentários e limita as prorrogações de serviços contínuos.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art. 57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei nº 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e 58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





Quanto à possibilidade de prorrogação, tendo em vista a previsibilidade encartada na **cláusula quarta do contrato**, faz-se possível. De acordo com a justificativa colacionada aos autos, parece ser válida a prorrogação, encontrando justificativa sobretudo no inciso III do § 1º, do art. 57.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

Cabe apenas reforçar, ainda, a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Com relação à exigência de os prazos de prorrogação serem iguais e sucessivos, a bem da verdade, o que se tem entendido é que os prazos dos contratos administrativos e serviços contínuos decorrentes de prorrogação não necessitam ser iguais ao lapso originalmente contratado.

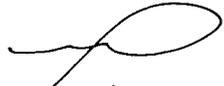
Forçoso consignar também que as condições de habilitação permanecem válidas, bem como regular do ponto de vista econômico-financeiro.

No que concerne à minuta do termo de aditamento elaborada, o instrumento passa pelo exame do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993. Da sua análise, vislumbro o atendimento à sua lei de regência, razão pela qual opino pela sua regularidade.

Ainda, constatado o atendimento ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ocorrendo a minuta do aditamento dentro dos seus limites.

Também não vislumbro óbice jurídico que macule a lisura do aditamento, estando em conformidade com a sua legislação de regência, em especial da **cláusula 6º**, que reforça que permanece em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo por este termo de aditamento.

Não havendo qualquer óbice que macule o primeiro termo de aditamento formulado, opino pela sua regularidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





Diante do exposto, **o parecer é pela legalidade na realização do PRIMEIRO aditamento do Contrato nº 040/2021, para que conste a prorrogação do contrato e do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, por não encontrar óbices legais no procedimento.**

Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 12 de setembro de 2022.

**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



**À**

**Divisão de Materiais**

**Ref. Tomada de Preços n.º 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.**

Encaminho o processo acima para conhecimento do Parecer Jurídico e demais providências.

**São Roque, 12 de setembro de 2022.**

**Vinícius José Camargo Piccirillo**  
**Diretor do Departamento de Administração**



Ao

Departamento de Administração

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2022 – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

Com base na solicitação do Departamento de Planejamento e após parecer jurídico exarado, **AUTORIZO** o aditamento para constar a prorrogação do prazo do contrato e de execução por mais 90 (noventa) dias.

São Roque, 13 de setembro de 2022.



**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES



CONVOCAÇÃO

À

**WINTER GARDEN EIRELI**

Av. dos Patos nº 59, Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra),  
Barueri/SP

CEP: 06.429-120

Fone/Fax: (11) 2680-9695

E-mail: [afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br)

**Ref. Tomada de Preços nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

Fica V.S.<sup>a</sup> convocada para assinar o 1º termo de aditamento de contrato.

Na ocasião V.S.<sup>a</sup> deverá apresentar a renovação da garantia no valor de **R\$ 7.380,34 (sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**, com nova vigência até **13/01/2023**.

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

São Roque, 15 de setembro de 2022.

**Letícia Collini de Moraes**

**Compras e Licitações**



## Letícia Moraes - Compras

**De:** Letícia Moraes - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 15 de setembro de 2022 16:07  
**Para:** afonso@wintergarden.com.br  
**Cc:** pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** TP 004/2022 - Convocação para assinatura de aditamento



**Controle:**

**Destinatário**

**Ler**

afonso@wintergarden.com.br

pbcamargo@saoroque.sp.gov.br

dasilveira@saoroque.sp.gov.br

Lida: 15/09/2022 16:54

Boa tarde,

**Ref. Tomada de Preços nº 004/2022** – Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

Fica V.S.<sup>a</sup> convocada para assinar o 1º termo de aditamento de contrato.

Na ocasião V.S.<sup>a</sup> deverá apresentar a renovação da garantia no valor de **R\$ 7.380,34 (sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), com nova vigência até 13/01/2023.**

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.

Att,



**Letícia Collini de Moraes**

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8530

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Finanças



## **RECIBO**

**CARTA DE FIANÇA:** Tomada de Preço nº. 04/2022 – 1º Aditamento de Prazo

**FIRMA AFIANÇADA:** WINTER GARDEN EIRELI – CNPJ: 21.365.236/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro De Eventos no Município De São Roque/SP.

**BANCO FIADOR:** POTTENCIAL SEGURADORA S/A (Apólice nº 0306920229907750683824001 – Proposta: 1.706.776 – Endosso: 001)

**TOTAL FIANÇA:** 7.380,34 (Sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

**EMISSÃO:** 16/09/2022.

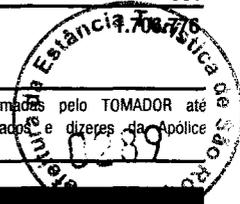
**VIGÊNCIA:** 14/10/2022 à 13/01/2023.

**São Roque, 20 de Setembro de 2022.**

**Débora Cássia S. Negrão da S. Moraes Andrade**  
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade

100  
100  
100





**Vigência do seguro a partir de 00h do dia 14/10/2022 até as 24hs do dia 13/01/2023.**

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 13/01/2023, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750683824000 de 17/05/2022, 0306920229907750683824001 de 16/09/2022.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE SAO ROQUE CPF OU CNPJ: 70.946.009/0001-75  
 ENDEREÇO: R SAO PAULO 966 - BAIRRO DO TABOAO  
 CEP: 18.130-120 CIDADE: SÃO ROQUE UF: SP

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA CPF OU CNPJ: 21.365.236/0001-00  
 ENDEREÇO: AV QUEIMADA, Nº 269, SALAS 41, 42 E 44 - Residencial Morada dos Lagos  
 CEP: 06.429-215 CIDADE: BARUERI UF: SP

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.380,34 - Sete Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DO ENDOSSO**

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 2022, Edital da TP 004/2021, cujo objeto é: Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque.

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 7.380,34	R\$ 270,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

**DADOS DO PREMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 270,00	1	R\$ 270,00	26/09/2022
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IQF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 270,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/09/2022 11:20:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750683824001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692022009900750683824000001.

  
**João de Lima Géo Neto**  
 Diretor  
Certificado Digital emitido pela Sertiss Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor  
Certificado Digital emitido pela Sertiss Certificadora Digital

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<<http://www.susep.gov.br>>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

### CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

##### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

##### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

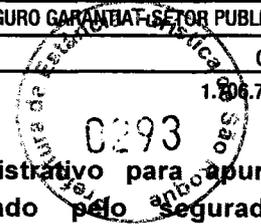
##### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## CLÁUSULAS PARTICULARES

## CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



**São Roque**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**



**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 – Contrato nº 040/2022**

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, doravante designada simplesmente “PREFEITURA”; e de outro lado a **WINTER GARDEN EIRELI**, CNPJ sob o n.º. 21.365.236/0001-00, com sede a Av. dos Patos, n.º 59, bairro Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra), CEP: 06.429-120, na cidade de Barueri/SP, representado neste ato por Moises Teixeira de Sousa Neto, domiciliado na cidade de Jandira/SP, portador(a) da cédula de identidade n.º 11.763.916 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 655.367.548-15, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**1º)** Em 18/05/2022 por meio da Tomada de Preços n.º 004/2022, a PREFEITURA contratou a empresa **WINTER GARDEN EIRELI** para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP, pelo valor total de R\$ 147.606,93 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e noventa e três centavos).

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **18/05/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **15/10/2022** e o prazo de execução da obra foi de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **10/06/2022**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **08/09/2022**.

**3º)** Nesta data, as partes de comum acordo resolveram proceder ao **1º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação do prazo do contrato e execução por 90 (noventa) dias, expirando-se assim, o prazo do contrato em **13/01/2023** e o prazo de execução em **07/12/2022**.

**4º)** A justificativa para o presente aditamento foi apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti e pelo Chefe de Divisão e Gestor do Contrato Sr. Evandro Nogueira Kaam.

**5º)** A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 7.380,34** (sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), com vigência até **13/01/2023**.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**



6ª) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 21 de setembro de 2022.

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Juliana Egydio Caldeveilla Bonfiatti**  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

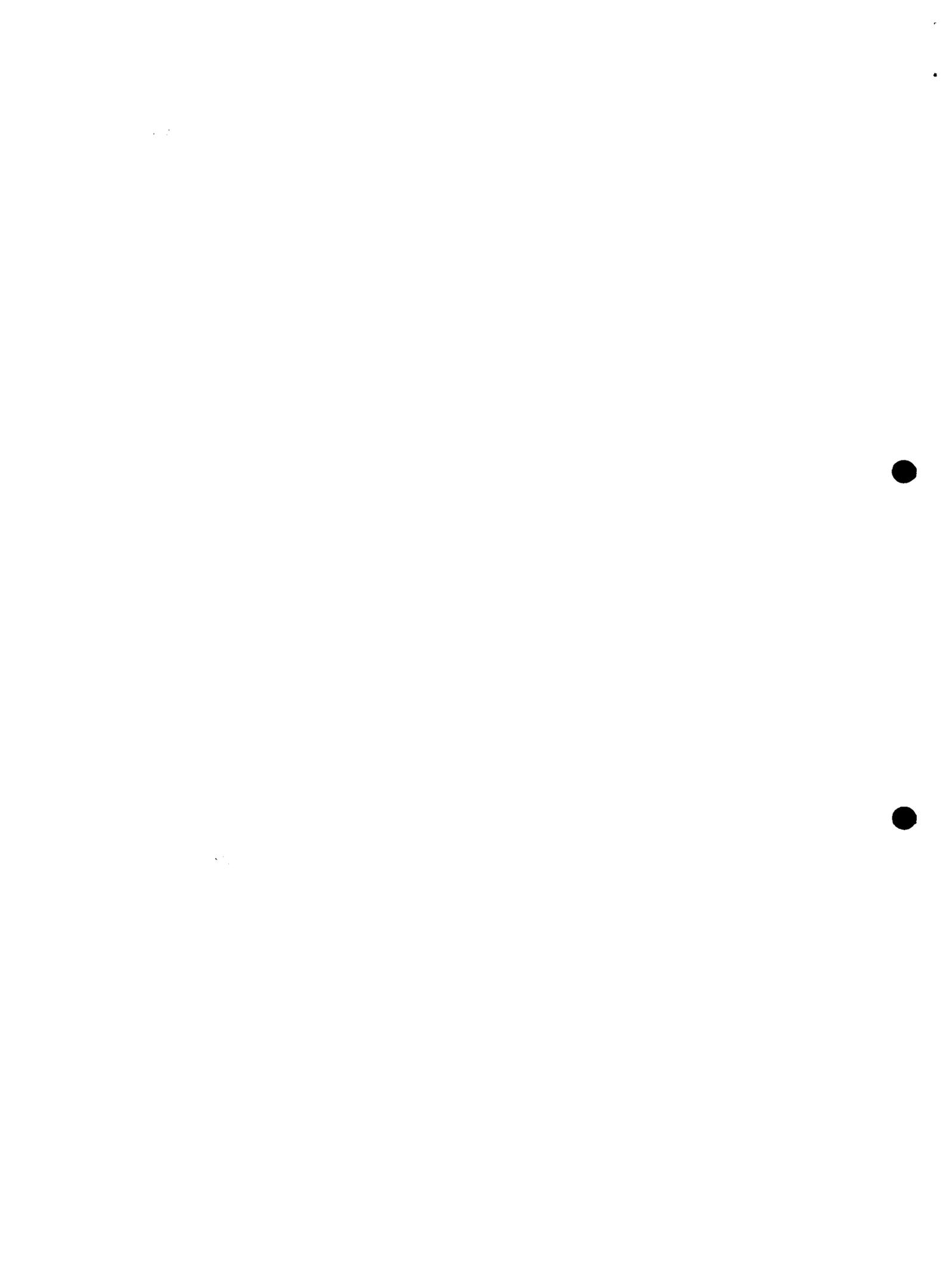
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA  
Assinado de forma digital por  
MOISES TEIXEIRA DE SOUSA  
NETO:65536754815  
Dados: 2022.09.21 09:13:24 -03'00'

**WINTER GARDEN EIRELI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

LETÍCIA COLLINI DE MORAES  
RG 46.293.804-1  
CPF 104.753.473-05  
SERVIÇO DE COMPRAS

PATRICIA B. C. DOS SANTOS  
RG 32.507.255-3  
CPF 300.368.283-08  
SERVIÇO DE COMPRA





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**CONTRATADO: WINTER GARDEN EIRELI**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 040/2022**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durval Villaça, Bairro Gabriel Piza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Roque, 21 de setembro de 2022**





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Moises Teixeira de Sousa Neto Cargo: Diretor

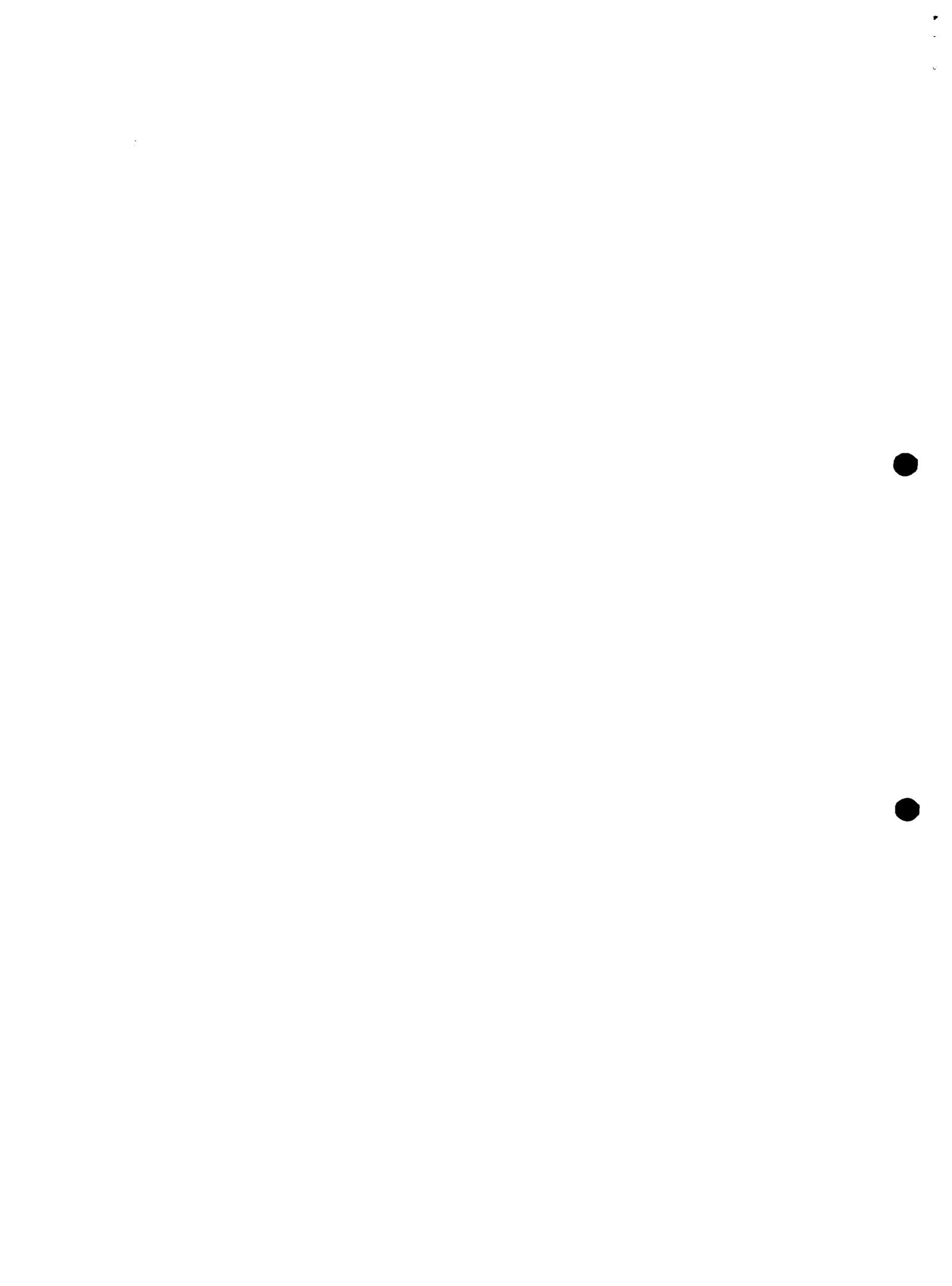
CPF: 655.367.548-15

E-mail institucional: [afonso@wintergarden.com.br](mailto:afonso@wintergarden.com.br)

E-mail pessoal: [construtora@wintergarden.com.br](mailto:construtora@wintergarden.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

MOISES TEIXEIRA DE SOUSA Assinado de forma digital por MOISES  
NETO-65536754815 FÉRIÇA DE SOUSA NETO-65536754815  
Data: 2022.08.21 09:12:45-03'00'





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMPRAS E LICITAÇÕES



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Evandro Nogueira Kaam

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 360.639.268.01

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)-

11



das Propostas: 20/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 04/10/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8118 e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.saosesabida.vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Eletrônico nº 0037/2022 - UASG 989791**

**Processo nº 8037/2022, Objeto:** O presente processo tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MOBILIÁRIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, PEDAGÓGICO, ESPORTIVO E OUTROS de acordo com - Convênio nº SEDS "0037/2021, firmada entre o Município de São José da Bela Vista e Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, Contrato, Edital, e seus anexos. Total de itens licitados: 44 Entrega das Propostas: a partir de 04/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados a partir de 04/10/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 - Centro - CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sites: www.saosesabida.vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI Prefeito Municipal

**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**Processo Presencial nº 45/2022 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-C, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), devendo a licitação, física a data de abertura dos envelopes para o dia 20 de outubro de 2022 às 09h00 horas. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone: (11) 3682 - 7831.**

**ERRATA**

Devido ocorrência de erro na publicação da edição nº 942 do dia 29 de setembro de 2022, republicamos na íntegra:

**Processo Eletrônico nº 0038/2022 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Microchip Transponder de identificação animal, a serem utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses, por um período de 12 (doze) meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com encerramento da 18 de outubro de 2022 às 09h00 horas. Mais informações pelo telefone (11) 3682 - 7831, ou pelo email: licitacao@saosesabida.vista.sp.gov.br ou pelo site: http://saosesabida.vista.sp.gov.br e https://www.bec.sp.gov.br/ e a DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 de outubro de 2022.**

**Processo Eletrônico nº 31/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIF DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) que integram este Edital, com encerramento das 19 de outubro de 2022 às 09h00 horas. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: http://saosesabida.vista.sp.gov.br e https://www.bec.sp.gov.br/ e a DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05 de outubro de 2022. Mais informações pelo telefone (11) 3682-7831, ou pelo email: licitacao@saosesabida.vista.sp.gov.br ou no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP.**

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**AVISO**

**EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 500/2022 - Processo n.º 14.262/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (peixe e frango), em implementação ao contrato e preparo de alimentação do corpo de bombeiros - Gabinete do Prefeito. Sessão pública realizada on-line com início dia 20/09/2022, sendo adjudicado os itens às empresas declaradas vencedoras: RUA DOS PESCADOS EIRELI (Itens: 1, 13); RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI (Itens: 11); NUTRIÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (Itens: 7, 4). O Item 3 foi declarado recusado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no "Portal de Compras - Pregoeira".

**HOMOLOGADO** este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade - José Roberto Moreira - Chefe de Gabinete.

**COMUNICADO**

**NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATADA: A M IDIUTERNO EPP**

**EMPENHOS: 2057/22, 2067/22 E 20618/22**

**CONTRATADA: GUSTAVO NICOLINO EPP**

**EMPENHOS: 2057/22, 2057/22 E 20610/22**

**CONTRATADA: BOM IMPRESSO EIRELI**

**EMPENHO 2061/22 E 20586/22**

Notifico os representantes legais das contratadas, para entregar no prazo de 03 dias úteis, implementando o contrato de recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contradição, em atendimento aos ditames constitucionais. - SMS - DADM

**COMUNICADO**

**ADVERTÊNCIA E MULTA**

**CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**EMPENHO 1753/22**

Considerando que até o momento não foi regularizada a entrega total do empenho supramencionado, DECIDO, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláus. 6º, 1.1 do instrumento contratual aplicar pena de ADVERTÊNCIA, e por se tratar de falta grave, a reincidência implicará em rescisão contratual e penalidade administrativa. Com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, cc. com a cláus. 6º, Item 2.1 do contrato aplico-lhe ao descumprimento contratual, multa de 0,8% do valor referente ao atraso das obrigações contratuais. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentar defesa ou elevar a entrega total dos itens em epígrafe, sob pena de aplicação do contrato poderão implicar no agravamento da penalização. SMS ALDENIS BORNH, COMUNICADO

**RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 534/2022 - PROCESSO Nº 14.587/2022.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de musculado moido e miúdo de acrílo em cubos, para a demanda da merenda escolar e outros órgãos. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 05/10/2022 às 11h00 para continuidade dos trabalhos - Adriana Tápparo - Pregoeira.

**COMUNICADO**

**RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2022 - PROCESSO Nº 13.783/2022.**

Objeto Registro de Preços para aquisição de uniforme escolar (bermudas) em unidades escolares. Secretaria Municipal de Educação. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 05/10/2022 às 14h00 para continuidade dos trabalhos - Sandra Cristina Dourado Neves Saeki - Pregoeira.

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**

**SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios de grupos formais da agricultura familiar, por meio do Programa Alimentos Rural-PAB, por intermédio da PREF. DE S. J. RIO PRETO/SP, na modalidade de compra especializada, com dispensa de licitação, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 7.775/11, art. 17º da Lei 12.512/11, art. 3º da Resolução nº 50/12 do GP/AA da SESAN e Resolução nº GGALENTIA 3, de 14/06/2022.

Sessão realizada no dia 03 p.p, tendo participado a COOP. DOS RIOS, RURAIS DE S. J. RIO PRETO. Após pesquisa na relação de apenados no site do TCE-SP, constatou-se que no momento a participante não apresentava impedimentos para licitar e contratar com esta Administração. Análise a documentação de habilitação constatou-se que a participante atende ao que foi exigido no edital, estando habilitada a prosseguir no certame. O representante declinou expressamente da intenção de recorrente quanto à decisão de habilitação e, em razão disso, foi realizada a abertura do envelope do projeto de venda, sendo registrada a seguinte proposta: 1º: COOP. DOS RIOS, RURAIS DE S. J. RIO PRETO, mamão: 40.817kg - R\$ 4.90. O representante declinou expressamente de intenção de recurso quanto à decisão de classificação da proposta acima protestada. Solicito-se à habilitação no certame que apresente as amostras dos gêneros no prazo de 02 dias úteis na Av. Feliciano Sales Cunha, nº 1801, Dist. Ind. Waldemar de Oliveira Verdi, samdo Itapetuma. O inteiro teor dessa decisão se acha encartado no processo à disposição dos interessados. S.M.A.A. Paulo Pezutto Jr.

**EXTRATO**

**1º Termo Aditivo Contratual**

**Tomada de Preços 35/21 - Contrato: TOP/001/11/22.**

**Contratada: Construtora Rio Obras Com. de Mat. para Constr. Eireli**

Nos termos do art. 57 § 1º, da Lei 8666/93 fica prorrogado por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS - Fabiana Z. Azevedo.

**EXTRATO**

**1º Termo Aditivo Contratual**

**Dispensa de Licitação 100/21 - Contrato: DM/004/121**

**Contratada: Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São José Do Rio Preto - SP**

Nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93 fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS

**EXTRATO**

**11º Termo Aditivo Contratual**

**Pregão Eletrônico 420/18 - Contrato: PRE/0174/18**

**Contratada: Ergoplast: Serviços Terceirizados Ltda**

Nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93 fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do contrato supramencionado. SMS

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022**

Tendo em vista erro decorrente de processo de esteriotipia, comunicamos que na publicação do dia 01 p.p. na imprensa oficial, quanto as empresas habilitadas no certame, o correto é: CONSTRUTORA I K SOUZA LTDA ME; IGR CONSTRUTORA LTDA EPP; MADRISKI CONSTRUÇÕES EIRELI; ENCESSAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; COMBIOH CONSTRUÇÃO EIRELI EPP E RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME. Fica redesignada a data de abertura das propostas financeiras para o dia 17/10/2022 às 08h30 horas.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022**

Tendo em vista erro decorrente de processo de esteriotipia, comunicamos que na publicação do dia 01 p.p. na imprensa oficial, quanto as empresas habilitadas no certame, o correto é: COMERAL PRADIA LTDA CONCORIA EIRELI; CONSTRUTORA IRE EPP; CONSTRUTORA J L K SOUZA LTDA ME; CONSTRUTORA POLACHINI LTDA; KM & M ENGENHARIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME e MADRISKI CONSTRUÇÕES EIRELI.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO**

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBCE/, o pregão eletrônico nº 617/2022, processo 14.916/2022 objetivando contratação de empresa para fornecimento de postos de trabalho terceirizados de auxilio de serviços gerais e supervisor de exploração agrícola para execução, manutenção e suporte nas áreas de produção rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 18/10/2022, às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO**

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBCE/, o pregão eletrônico nº 605/2022, processo 14.910/2022 objetivando Registro de Preços para aquisição de adesivos e placas de sinalização. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 19/10/2022, às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO**

Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBCE/, o pregão eletrônico nº 625/2022, processo 15.053/2022 objetivando o registro de preços para recarga de toner. Secretaria Municipal de Administração. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 18/10/2022, às 08h30min e abertura a partir das 08h32 min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2022**

**CONTRATO PRE/023/22**

**CONTRATADA: E MART CAR INDUSTRIA COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI**

Objeto: Aquisição de carro elétrico (tipo plataforma) em atendimento a coleta seletiva do quilômetro central do município - Itens 1 e 2 - SEMDEC - Jorge Luis de Souza - Prazo de Vigência: 12 meses. Valor total: R\$49.800,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022**

**CONTRATO Nº PRE/07/06/22**

**CONTRATADA: BELLA STORE LTDA**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - Itens 1 e 2 - SMA - Adilson Vedroni - Prazo de Vigência: 12 meses. Valor total: R\$35.296,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2022**

**ATA Nº 081/82/22**

**CONTRATADA: CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA**

Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios - Valores Unitários - Item 1 - R\$28,75; Item 5 - R\$26,00 - S.M.A.A. - Antônio Pedro Pezutto Junior - Prazo de vigência: 12 meses.

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.** A Fundação Cassiano Ricardo faz saber que o Pregão Eletrônico nº 014/2022, sob o nº FCCR/2022, Processo Administrativo 3805/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da FCCR por SUSPENSÃO SME DIE para fins de resposta a questionamentos e alteração. Maiores informações no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.fccr.sp.gov.br. São José dos Campos, 03 de outubro de 2022. Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontra aberta a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 017/Edital020/FCCR/2022. Processo Administrativo 703/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, FORTIFICAMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF REVESTIDO COM FÓRMICA. Recebimento das propostas: até às 10h00 do dia 17/10/2022. Edital disponível, na íntegra, através do site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente para simples consultas através do site www.fccr.sp.gov.br. Washington Benigno de Freitas, Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELO AUGUSTO DE SOUZA**

**CNPJ nº: 57.522.468/0001-63**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo de Compra nº 261/2022 - Edital nº 482/2022 - Pregão Eletrônico nº 49/2022 (Reabertura) - Objeto: Registro de Contratação por Inevitabilidade de Licitação e Ratificação, pelo período de 12 meses. O Diretor Presidente homologa o processo licitatório e adjudica o item 1 do Edital pelo valor total de R\$ 200,00,00 a licitante Augusto Cesar Matkoul Gasparin, conforme Ata às fls. 324 a 335 dos autos. Fracassado o item 2. S/Campos, 03 de setembro de 2022. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

**CNPJ nº: 57.522.468/0001-63**

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do título da publicação do dia 03/10/2022 - Processo de Compra nº 307/2022 - Onde se lê: "Autorização de Contratação por Inevitabilidade de Licitação e Ratificação", leia-se: "Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação e Ratificação" S/Campos, 3 de outubro de 2022. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**

Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças. Sr. Dirlon Gomes Braz Junior: Pregão Eletrônico 1515GAF/2022: Aquisição de artigos esportivos. Homologado em: 29/09/2022.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor de Gestão e Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Abertura de envelopes propostas: Concorrência Pública 0115/GAF/22: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação da escola municipal - EMEF Hélio Augusto de Souza. A abertura dos envelopes das propostas, referente a esta Licitação será no dia: 05/10/2022 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Licitação homologada pela Secretária de Saúde, Margarette Carlos da Silva Correia: PE 24/25/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Enfermagem Homologada em 03/10/2022.

Informações: Rua Osídios, 140 - Parque Industrial, Sérgio Salles - Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

**SÃO MANUEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DE CERTAME LICITATORIO - PA Nº 6309/2021 - Tomada de Preço nº 11/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais (estacas Pré-moldadas) e mão de obra e equipamentos, nos serviços de reforço de fundações, com ênfase em resíduo (GAL) para manutenção corretiva do predio localizado à Rua Dr. João de Faria, nº 518 - São Manuel/SP. O Município de São Manuel/SP declara como vencedor do certame licitatório Tomada de Preços nº 11/2022 a empresa Engenharia de Fundações, Projetos e Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.182.920/0001-09, com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). São Manuel, 03 de outubro de 2022. André Luis Fidêncio Corazza - Presidente da Comissão de Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** - O Município de São Manuel comunica que a Tomada de Preços nº 14/2022 - Processo Administrativo nº 7634/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para condução da reforma das Unidades Escolares EMEF - "Milton Monti" e EMEF "Padre Geraldo Eugenio Saleme", foi declarada DESERTA, pois não compareceu nenhuma empresa interessada. São Manuel, 03 de outubro de 2022. André Luis Fidêncio Corazza - Presidente da Comissão de Licitações.

**SÃO MIGUEL ARCANJO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 1382/2022.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços consistentes na internação para Tratamento de Dependente Químico de forma involuntária, para o paciente L.V.P. Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa para a prestação de Serviços consistentes na internação para Tratamento de Dependente Químico de forma involuntária, para o paciente L.V.P. com o valor total de R\$ 8.000,00 (doze mil reais), com a Associação Beneficente Dos Amigos Renato Resnacer - ABRR, fundamentado no artigo 24, inciso IV, de norma supracitada. São Miguel Arcanjo, 28 de Setembro de 2022. Isacara Goretti Reis Rios, Secretária de Saúde. Retiro-se a Dispensa de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. São Miguel Arcanjo, 28 de Setembro de 2022. Paulo Ricardo da Silva, Prefeito Municipal.

**SÃO PEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

O Sr. Thiago Silveira da Silva, Prefeito Municipal de São Pedro do Estreito, São Paulo, homologa o objeto do presente processo licitatório, sendo como credenciada a empresa ARGUMENTO & CORTEVENO EDITORA LTDA EPP e SB JORNAL REGIONAL LTDA, São Pedro, 03 de outubro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

Comunicamos que está aberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 68/2022, Processo: 1.654/2022, que tem por objeto a Aquisição de Itens de Cama, Mesa e Banho. As propostas serão recebidas com início no dia 04/10/2022 às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 18/10/2022. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 18/10/2022, deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BIL Compras - acessível em www.bil.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentiniano Amaral 748, das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bil.org.br. São Pedro, 03 de setembro de 2022. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

**SÃO ROQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO** - Tomada de Preços Nº 004/2022 - Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni, Rua Doutor Durnal Vilaga, Bairro Gabriel Plaza, Centro de Eventos no Município de São Roque/SP.

**CONTRATADA: WINTER GARZANTI EIRELI** - Anual nº 748, de 2022 - Vigência: 90 dias - Cláusula quarta do contrato inicial e Lei Federal 8.666/93 c/ alterações

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** - Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NA RUA PROF. FERNANDO DE LIMA, Nº 70, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP. Após análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 349/2022, resolveu julgar vencedora a empresa VIVA CONSTRUÇÕES S. SERVIÇOS LTDA para execução do objeto Visto pelo valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais e oitenta e seis centavos). Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

**ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO** - Ref.: Pregão Eletrônico nº 154/2022 - Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Em 27/09/2022, a Pregoeira Adjudicou e em 03/10/2022 o Sr. Prefeito Homologou os itens 05, 10, 11, 12, 13, 22, 24, 25, 26 e 27 a empresa IGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 41.071,00.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** - Ref.: Pregão Eletrônico nº 147/2022 - Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender o Departamento de Saúde. Em 15/09/2022, o Sr. Pregoeiro adjudicou e em 20/09/2022 o Sr. Prefeito homologou o item 44 a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 47.250,00; o item 10 a empresa NOVAVISUAL CO S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 16.000,00; o item 08 a empresa RHODES DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 24.000,00; os itens 06, 09, 11, 26, 30, 31, 32 e 39 a empresa L FERREIRA DA COSTA DIST. MEDICAMENTOS, pelo valor total de R\$ 149.060,00; os itens 02 e 03 a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 12.410,00; os itens 01, 07, 17 e 23 a empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, pelo valor total de R\$ 62.910,00; os itens 24, 34 e 35 a empresa JOAO VITOR RAMALHO DE OLIVEIRA FARMACIA, pelo valor total de R\$ 80.000,00; os itens 27, 29 e 41 a empresa DESTRA DIST. MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 20.580,00; os itens 04, 05, 21, 36, 37 e 38 a empresa MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, pelo valor total de R\$ 20.385,00; os itens 22, 23 e 43 a empresa SIRO PHARMA EIRELI, pelo valor total de R\$ 109.200,00; o item 42 a empresa FRAGNARI DIST. MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 42.000,00; o item 10 a empresa NOVAVISUAL CO S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 16.000,00; os itens 05, 12, 13, 14, 16, 19, 28 e 40 restaram fracassados.

**ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO** - Ref.: Pregão Eletrônico nº 150/2022 - Registro de Preços para aquisição de CADERNOS com capas personalizadas com imagens da Cidade de São Roque para as escolas de rede municipal de Ensino do Departamento de Educação. Em 14/09/2022, a Pregoeira Adjudicou e em 20/09/2022 o Sr. Prefeito Homologou o lote 01 a empresa OPOR-TUNE COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 581.000,00.

**SÃO SEBASTIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**PROCESSO Nº 12479/2022**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 06/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVACÃO DA FROTA MUNICIPAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022.** DETENTORA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (LOTES: A e 10).

**VALOR R\$ 1.369.000 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SEXTENTA E NOVE MIL REAIS).**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015SETUR159**

**PROCESSO Nº 61.643/2019**

**CONCESSIONÁRIA: PK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015SETUR159, CELEBRADO ENTRE A CONCESSIONÁRIA E A CONCEDENTE, PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**SÃO SEBASTIÃO, 25 DE AGOSTO DE 2022**

**FELIPE AUGUSTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015SETUR159**

**CONCESSIONÁRIA: PK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**

**OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2015SETUR159, CELEBRADO ENTRE A CONCESSIONÁRIA E A CONCEDENTE, PARA USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**





# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação



MENU

## Termo Aditivo

Município: **São Roque**  
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**

Modalidade: **Tomada de Precos**  
Código Licitação: **202200000103** Nº Licitação: **4** Ano Licitação: **2022**  
Nº Processo Administrativo: **35-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2022000000383**

- Novo Termo Aditivo
- Detalhes da Licitação
- Detalhes do Ajuste
- Voltar

Identificação do Termo Aditivo	Vigência	Financeiro	Exigências e Cláusulas	Publicações												
<b>Conclusão</b>																
<b>Identificação do Termo Aditivo</b>																
Código do termo aditivo:*	2022000000161															
Nº do termo aditivo:*	1º	Ano do termo aditivo:*	2022													
Valor do termo aditivo:	0,00															
Objeto do termo aditivo:*	Contratação de empresa para Revitalização do Recinto Vasco Barioni															
Tipo de aditivo: * <table border="1" style="margin-left: 20px;"> <thead> <tr> <th>Disponíveis</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acrescimo de valor por aumento de quantitativo</td> <td>▲</td> </tr> <tr> <td>Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes</td> <td>■</td> </tr> <tr> <td>Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor</td> <td>▼</td> </tr> </tbody> </table>	Disponíveis		Acrescimo de valor por aumento de quantitativo	▲	Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes	■	Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor	▼	<table border="1" style="margin-left: 20px;"> <tr><td>&gt;&gt;</td></tr> <tr><td>&gt;</td></tr> <tr><td>&lt;</td></tr> <tr><td>&lt;&lt;</td></tr> </table>				>>	>	<	<<
Disponíveis																
Acrescimo de valor por aumento de quantitativo	▲															
Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes	■															
Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor	▼															
>>																
>																
<																
<<																
<b>Selecionados</b>																
Prorrogação do prazo contratual																

### Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo?



Justificativa  
apresentada:

CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ  
PREVISÃO DE LIBERAÇÃO DO  
PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DEVIDO  
PERÍODO ELEITORAL



04/10/2022